



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08




TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 02012023004/23/PMPD

Ao segundo dia do Mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Três, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPD lavrei o presente TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO deste Processo Administrativo, que adiante se vê, para a realização de Licitação tendo como objeto a Eventual e Futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, tendo como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo. Eu, Cleriston Galdino Soares, Setor de Protocolo, o subscrevo.

Presidente Dutra – MA, em 02 de janeiro de 2023.



Cleriston Galdino Soares
Responsável pelo Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



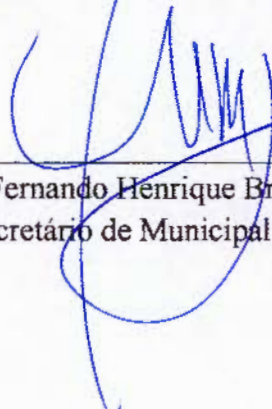
SOLICITAÇÃO

Ao Sr.
Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa
NESTA

Solicito de Vossa Excelência autorização para realização da intenção de Registro de preços, tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA no período de 2023.

Segue em anexo a planilha dos itens para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Presidente Dutra - MA, no referido período.

Presidente Dutra - MA, em 02 de janeiro de 2023.



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário de Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PLANILHA DE SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Ônibus.	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao
Sr. Fernando Henrique Brasil Sereno
Requisitante
Nesta,

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização da Intenção de Registro de preços, tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, no período de 2023. Seguem anexos os quantitativos.

Presidente Dutra – MA, em 03 de janeiro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Ônibus.	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra – MA, 03 de janeiro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Ônibus.	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Solicitação de Coleta de Preços

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais da planilha em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do item discriminado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

No âmbito de que seremos atendidos, nós da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, agradecemos desde já.

Presidente Dutra – MA, em 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Kemia Pereira Silva Soares

Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Onibus.	25	UNID		12		
	VALOR TOTAL						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Solicitação de Coleta de Preços

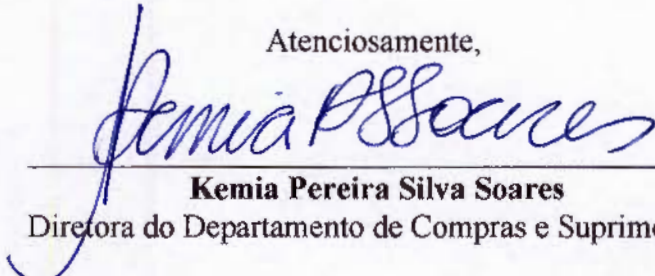
A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais da planilha em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do item discriminado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

No âmbito de que seremos atendidos, nós da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, agradecemos desde já.

Presidente Dutra – MA, em 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Kemia Pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT.MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Onibus.	25	UNID		12		
	VALOR TOTAL						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Solicitação de Coleta de Preços

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais da planilha em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do item discriminado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

No âmbito de que seremos atendidos, nós da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, agradecemos desde já.

Presidente Dutra – MA, em 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Kemia Pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Onibus.	25	UNID		12		
	VALOR TOTAL						

F F L SERVIÇOS
CNPJ: 25.218.733/0001-28



A/C: SETOR DE COMPRAS – PMPD/MA

EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SETOR DE COMPRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos pelo município.

ABAIXO A TABELA COM DEVIDOS VALORES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtidade	Und	V. Unit.	V. Unit. Mês	Valor Total 12 Meses
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo. Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro..	25	Und	16.450,00	R\$411.250,00	4.935.000,00
VALOR TOTAL R\$						4.935.000,00

F F L SERVIÇOS
CNPJ: 25.218.733/0001-28



Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Conhecemos todas as regras para a futura contratação;

Que estão inclusos nos valores propostos todos os custos com manutenção ou possíveis danos;

Que a empresa se responsabiliza pelo seguro ou sua ausência, assumindo assim quaisquer ônus que possa surgir;

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

Monção - MA 06 de janeiro de 2023

SERVIÇOS

Felipe Frazão Lima

F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP

CNPJ nº 25.218.733/0001-28

Felipe Frazão Lima

CPF nº 039.192.433-62

Empresário



RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
 CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA,
 SAMBAIBA/MA, 65.830-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120



REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS
A/C: SETOR DE COMPRAS – PMPD/MA.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE COMPRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Prezado Senhores,

Proposta que faz a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: construtorarioneves@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA, à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos pelo município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. UNIT. MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e	25	Und	12.900,00	R\$ 322.500,00	3.870.000,00

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
 CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:123562120
 AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA, SAMBAIBA/MA, 65.830-000
 e-mail: construtorarioneves@outlook.com telefone: (99) 9 8285-0040



**SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS,
CONSTRUÇÕES EM GERAL**



RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA.

SAMBAIBA/MA, 65.830-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro..									
VALOR TOTAL R\$									3.870.000,00

Válida por 60 dias consecutivos, a contar da data da sua assinatura.

Sambaíba/MA, 10 de Janeiro de 2023.

LUIZ SILVEIRA LIMA

JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2023.01.10 15:25:08 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR

CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8

Empresário / Titular da Empresa



Terraplanagem e Locação de
Transportes e Construção Civil.



AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

SENHORES:

EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ORÇAMENTO;

Proposta que faz a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.791.171-08 e inscrição estadual nº 12.318482-7, estabelecida no(a) **CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, para atendimento do objeto destinado ao município de **PRESIDENTE DUTRA/MA**, com denominação **LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** em conformidade com a solicitação deste município.

Item	Descrição	Qtd ade	Und	V. Unit.	V. Unit. Mês	Valor Total 12 Meses
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	25	Und	14.500,00	R\$ 362.500,00	4.350.000,00
VALOR TOTAL R\$						4.350.000,00

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**
- b) CGC (MF) nº:05.791.171-08, Insc. Estadual nº. Nº 12.318482-7
- c) Endereço: **AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO N1325 SALA 002**
- d) Fone/Fax: (99) 99176-5499 E-mail: **LAUDINEY.COSTA@HOTMAIL.COM**
- e) Cidade: **PRESIDENTE DUTRA** Estado: **MA** CEP
- f) Banco **CAIXA** Agência nº 2151 Conta nº:15670

De acordo com a legislação em vigor, eu, **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, CPF/MF nº 724.773.003-00, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

PRESIDENTE DUTRA, 04 DE JANEIRO DE 2023.


BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.773.003-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Exmo Sr.
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

Segue em anexo o resultado da cotação de preço.

Presidente Dutra – MA, em 10 de janeiro de 2023.



Kemia Pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Presidente Dutra, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2023.

Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestres, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede de ensino do município de Presidente Dutra/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994) e todas suas adequações, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1 Objeto: Locação de Veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	25	UNID	14.616,66	12	R\$ 365.416,67	R\$ 4.385.000,04
	VALOR TOTAL						R\$ 4.385.000,04

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 A contratação dos serviços acima listados faz-se necessária para atender as demandas dos alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural, que necessitam de transporte para seu deslocamento até o local onde estão situadas as respectivas escolas, garantindo o direito desses alunos de usufruir de um transporte escolar gratuito adequado, digno e seguro, a fim de melhorar seu aprendizado e aumentar sua frequência em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento da educação no nosso município.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Considerando as peculiaridades climáticas e geográficas do município, os serviços serão prestados de

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

acordo com a demanda da rede escolar, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação encaminhar o cronograma mensal com os itinerários, horários de saída e chegada por rota.

5.2. Os transportes deverão estar disponíveis para atender eventuais atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, em sábados ou feriados, devendo a empresa ser comunicada com 48 (quarenta e oito horas de antecedência), não havendo, para tanto, aumento do valor unitário constante da proposta.

5.3. Os transportes deverão possuir bom estado de conservação, limpeza e segurança e portar todos os itens exigidos pelos órgãos competentes, quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos por legislação específica, os quais serão submetidos à vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Os veículos a serem utilizados no transporte somente poderão circular se estiverem devidamente identificados como condução coletiva de escolares, para tanto, será exigido que o veículo possua faixa horizontal, nas laterais e na traseira da carroceria, na cor amarela ou preta, com o dístico ESCOLAR, em cor inversa à cor da faixa (amarelo ou preto).

5.5. A(S) CONTRATADA(S) deverá(o) disponibilizar os veículos com as devidas revisões mecânica e elétrica, bem como, as embarcações em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste instrumento, com disponibilidade de coletes para todos os passageiros.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata dos transportes, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize seu deslocamento seguro.

5.7. Os transportes deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela CONTRATADA, devendo notificar a CONTRATANTE quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários.

5.8. Os transportes deverão estar disponíveis para início das atividades nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com todos os acessórios e condutores necessários para a prestação dos serviços.

5.9. O fornecimento dos combustíveis necessários para o transporte ficará a cargo da empresa, o qual estipulará a cota semanal de acordo com o consumo provável por tipo de veículo e ficará responsável pelo controle de consumo por intermédio de servidor designado pelo Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. A empresa **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4. A empresa **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

7.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos pertinentes à prestação de serviço, solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 7.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento.
- 7.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços;
- 7.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, cuja dotação orçamentária obedecerá a classificação informada pelo setor competente.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços iniciará a partir da data de assinatura do contrato com previsão para 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, tendo a data inicial de sua execução em até 02 (dois) dias após a assinatura deste instrumento, mediante a disponibilização do transporte. Podendo ser alterado seu prazo nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.
- 10.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.3. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 10.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.
- 10.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, observadas normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do contrato.
- 11.2. A empresa contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura, discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.
- 11.3. O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e, procederá liberação da nota fiscal para pagamento, quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas neste instrumento e no contrato.
- 11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos solicitados,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.5. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município se propõe a pagar à empresa contratada o montante apresentado na proposta vencedora, de acordo com os serviços efetivamente executados;

12.2. O valor proposto para os serviços ficará fixo e irrevogável desde que executados em prazo de 12 (doze) meses, cabendo reajuste somente no caso da prestação dos serviços se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada. Nesse caso o índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município Contratante, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- comunicar eventuais falhas ou interrupções nos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização exercida pelo Município Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

- convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- apresentar documentação falsa;
- não mantiver a proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
 - b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
 - c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, até o limite de 2 (dois) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;
 - d) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - e) multa moratória de até 3% (três por cento), calculado sobre o valor do montante de serviços não cumpridos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor do montante não cumprido.
 - f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - g) suspensão de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - h) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
 - i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93;
- 14.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "deste item.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços e/ou equipamentos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a instalação de equipamentos ou a manutenção da rede, cabendo-lhe responder integral e




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3.A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com especificações divergentes, nem descrição incompleta dos serviços, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.


Presidente Dutra – MA, 12 de janeiro de 2023.



Kemia Pereira Silva Soares
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93,
APROVO o Presente Termo de
Referência, pois o mesmo encontra-se
adequado às seguintes exigências legais.

Data 12/01/2023



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de
Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



AUTORIZAÇÃO

Ilmo Sr.
OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Conforme expediente da Prefeitura Municipal Presidente Dutra - MA, e de acordo com o Decreto de nº 121/2022, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de apoio, desta Prefeitura Municipal. AUTORIZO na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração e abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2023.

Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Otávio Renan Meneses Delmondes Santana, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, o subscrevo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 02012023004/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL R\$ 4.385.000,04 (Quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil e quatro centavos).

Presidente Dutra – MA, 14 de janeiro de 2023.

OTAVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À

Procuradoria do Município de Presidente Dutra - MA

Anexo ao presente está sendo encaminhado processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO que versa a contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Presidente Dutra – MA, 14 de janeiro de 2023.

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA -	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012023004/2023/PMPD	PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 005/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site: https://www.compraspresidentedutra.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: **** Término: *****, às 07:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: ***** , às 09:00hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira - HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Centro - Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br .	
O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: https://www.compraspresidentedutra.com.br ou / http://presidentedutra.ma.gov.br/	
<hr/> Fernando Henrique Brasil Sereno Secretário Municipal de Educação	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 71 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 02012023004/2023/PMPD)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará às ***** licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “Por Item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

2



1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é R\$ **3.850.000,04 (Quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais)**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site www.pregao.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATORIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento deverá ser feito no site www.pregao.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, conforme segue:

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SECEX nº 05/2017);

4.3.8 não é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º e 7º da Lei nº 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser de conhecimento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Inabilitivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade



4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, o não envio está sujeita a pena de desclassificação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor por Item do item;



6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos administrativos, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "Por Item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas em empate.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDO N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas e eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços orçados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando previamente formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta com preço adequado com o valor final ofertado.

8.6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.



8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidao.cpf.cnpj.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema de habilitação, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do sistema de habilitação.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaodoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

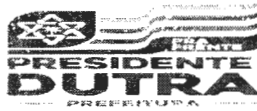
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND's e Alvará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados certos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).



9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

9.11.3 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/orgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo encargo/função.

9.11.4 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), devidamente habilitado e com firma reconhecida.

9.11.5 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão.

9.11.6 Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2023), para os itens do edital. Podendo ser aceito ainda arrendamento à empresa licitante de veículos em sistema de Leasing;

9.11.7 Relação explícita e Declaração Formal da Disponibilidade de Veículos (Modelo do Anexo XI), constantes do Termo de Referência, para cumprimento do objeto da licitação;

9.11.8 Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constantes.

9.12 Habilitação Adicional:

9.12.1 Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no Anexo XII deste Edital

9.12.2 Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui locais e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

9.12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

9.12.4 Todos os Documentos devem vim em ordem em forma numérica.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, na eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 12, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no momento da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começam a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou interpostivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, chat, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.compraspresidentedutra.com.br>; sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Presidente Dutra/MA, através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade de oficial e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do prestador de serviço primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal De Presidente Dutra - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de veículos e peças, do transporte, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o prestador de serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento licitatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos prestador de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3. É assegurada aos prestador de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



14.15.1 O Prestador de serviço terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 76 inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do prestador de serviço.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Presidente Dutra/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.



17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA para que este deliberar sobre a reedificação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, vinculando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 19, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, inciso I, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o prestador de serviço estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratado são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, poderá ser aplicada ao prestador de serviço juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de cumprimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestador de serviços municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagos ou recebidas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.



25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.presidentedutra.ma.gov.br ou www.presidentedutra.ma.gov.br/licitacao, e poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, situada na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.2, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a de Presidente Dutra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Todas as Declarações exigidas neste Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

25.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

25.17.5. ANEXO V - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 48 a 49.

25.17.6. ANEXO VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

25.17.7. ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

25.17.8. ANEXO VIII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

25.17.9. ANEXO IX - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

25.17.10. ANEXO X - Declaração de Idoneidade.

25.17.10.1. ANEXO XI - Declaração de formal da disponibilidade de veículos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



25.17.10.2. ANEXO XI – Declaração de localização e funcionamento

Presidente Dutra (MA), em *****.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestres, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede de ensino do município de Presidente Dutra/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/06 e suas alterações, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 (com a redação dada pela Lei n.º 8.833, de 08 de junho de 1.994) e todas suas adequações, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1 Objeto: Locação de Veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes publicadas pelo Contran, Conama, Detran, Dama e Inmetro.	25	UNID	14.616,66	12	R\$ 365.416,67	R\$ 4.385.000,04
	VALOR TOTAL						R\$ 4.385.000,04

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 A contratação dos serviços acima listados faz-se necessária para atender as demandas dos alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural, que necessitam de transporte para seu deslocamento até o local onde estão situadas as respectivas escolas, garantindo o direito desses alunos de usufruir de um transporte escolar gratuito adequado, digno e seguro, a fim de melhorar seu aprendizado e aumentar sua frequência em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento da educação no nosso município.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Considerando as peculiaridades climáticas e geográficas do município, os serviços serão prestados de

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

acordo com a demanda da rede escolar, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação encaminhar o cronograma mensal com os itinerários, horários de saída e chegada por rota.

5.2. Os transportes deverão estar disponíveis para atender eventuais atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, em sábados ou feriados, devendo a empresa ser comunicada com 48 (quarenta e oito horas de antecedência), não havendo, para tanto, aumento do valor unitário constante da proposta.

5.3. Os transportes deverão possuir bom estado de conservação, limpeza e segurança e portar todos os itens exigidos pelos órgãos competentes, quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis os quais venham a ser exigidos por legislação específica, os quais serão submetidos à vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Os veículos a serem utilizados no transporte somente poderão circular se estiverem devidamente identificados como condução coletiva de escolares, para tanto, será exigido que o veículo possua faixa horizontal, nas laterais e na traseira da carroceria, na cor amarela ou preta, com o dístico ESCOLAR, em cor inversa à cor da faixa (amarelo ou preto).

5.5. A(S) CONTRATADA(S) deverá(o) disponibilizar os veículos com as devidas revisões mecânica e elétrica, bem como, as embarcações em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste instrumento, com disponibilidade de coletes para todos os passageiros.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata dos transportes, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize seu deslocamento seguro.

5.7. Os transportes deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela CONTRATADA, devendo notificar a CONTRATANTE quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários.

5.8. Os transportes deverão estar disponíveis para início das atividades nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com todos os acessórios e condutores necessários para a prestação dos serviços.

5.9. O fornecimento dos combustíveis necessários para o transporte ficará a cargo da empresa, o qual estipulará a cota semanal de acordo com o consumo provável por tipo de veículo e ficará responsável pelo controle de consumo por intermédio de servidor designado pelo Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a colocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

7.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos pertinentes à prestação de serviço, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 7.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento.
- 7.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços;
- 7.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, visando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, serão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, cuja dotação orçamentária obedecerá a classificação informada pelo setor competente.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços iniciará a partir da data de assinatura do contrato com previsão para 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, tendo a data inicial de sua execução em até 02 (dois) dias após a assinatura deste instrumento, mediante a disponibilização do transporte. Podendo ser alterado seu prazo nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato, mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

10.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

10.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

10.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, observadas normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do contrato.

11.2. A empresa contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura, discriminativa, acompanhada das condições de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.

11.3. O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e, procederá liberação da nota fiscal para pagamento, quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas neste instrumento e no contrato.

11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos solicitados,

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.5. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município se propõe a pagar à empresa contratada o montante apresentado na proposta vencedora, de acordo com os serviços efetivamente executados;

12.2. O valor proposto para os serviços ficará fixo e irrevogável desde que executados em prazo de 12 (doze) meses, cabendo reajuste somente no caso da prestação dos serviços se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada. Nesse caso o índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município Contratante, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência no edital de licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- comunicar eventuais falhas ou interrupções nos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização exercida pelo Município Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

- convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- apresentar documentação falsa;
- não manter a proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

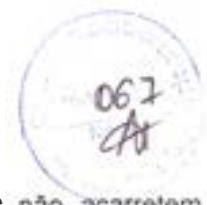
Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, até o limite de 2 (dois) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na alínea "d" desta cláusula;
- d) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) multa moratória de até 3% (três por cento), calculado sobre o valor do montante de serviços não cumpridos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor do montante não cumprido.
- f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- g) suspensão de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- h) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado ocorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93;
- 14.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "deste item.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. Casos cuja justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços e/ou equipamentos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a instalação de equipamentos ou a manutenção da rede, cabendo-lhe responder integral e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3.A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com especificações divergentes, nem descrição incompleta dos serviços, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE __/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Presidente Dutra (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº.005/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	EMAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:	EMAIL:		
DADOS BANCARIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 00X/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Prazo de substituição:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. __/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos veículos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ___ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registre de Preços para (OBJETO LICITADO) conforme dados abaixo:

Empresa: _____; C.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestador de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, estar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 5 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da natureza (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa Anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} \quad I = \frac{(6/100)^N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do



bem.

O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 00X/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às prestador de serviço as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação oficial, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não cumprir a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias



úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestador de serviço pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestador de serviços da entidade contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestador de serviços, visando igual oportunidade de

negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber em embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de Serviço terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

À pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestador de serviços registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestador de serviços remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitadas, quantidades superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DUTRA-MA, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE _____

CONTRATADA
C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE _____

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF nº _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE ___/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de _____ %, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE ___/2023 são meramente estimativos, não acarretam para a Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A validade do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE ___/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de _____ extinguindo-se em ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes



dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP ___/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em cópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de



compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644 (nessim apurado).

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que no interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimas por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos;

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestador de serviços do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em razão de um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos já efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE ___/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LDA, SA, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. ___/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. ___/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. ___/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO CONTADOR
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____ ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJETA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTRE INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E
ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº _____ POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21
DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.874, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZETO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTERESSADO DO MUNICÍPIO DE ____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ /2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI
Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº /2023

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ /2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO _____ OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTADO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO XI

RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa ***** declara para todos os fins, que os veículos a baixo relacionados, estarão disponíveis integralmente para o cumprimento do objeto desta licitação, comprovando que a empresa possui (em nome da empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos solicitados, exclusivamente para os fins que lhe forem delegados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

VEÍCULOS:

VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXX / MODELO: XXXXXX / ANO: XXXX
VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXX / MODELO: XXXXXXXX / ANO: XXXX
VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXX / MODELO: XXXXXXXX / ANO: XXXX
VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXX / MODELO: XXXXXXXX / ANO: XXXX

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2023 - PL/PMP

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penalidades da lei que a empresa,
CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo,
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas
nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de
qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é
exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O
processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou
particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

POINTS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRASCOENTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprova mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURIDICO Nº 22012023001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012023004/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e minuta do contrato.**

I. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da minuta do edital de pregão eletrônico e minuta do contrato.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, foi verificada que a modalidade utilizada foi Pregão Eletrônico.

Atinente à competência desta Assessoria Jurídica, para emitir parecer sobre a minuta do edital e do contrato, esta está delineada no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A consultoria aqui prestada é estritamente sob o prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do Pregão, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para a execução dos serviços;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Constata-se inicialmente, a adequação da minuta do edital à legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Ademais, verificou-se também, a correta descrição do objeto, das condições de participação, da apresentação da proposta, dos documentos exigidos para habilitação, do prazo para interposição de recursos, da execução do objeto, do recebimento dos serviços, das condições de pagamento, das sanções administrativas, do cancelamento do contrato, da impugnação do ato convocatório e das disposições gerais em consonância com o Regramento Geral de Licitações (Lei nº 8666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por global.

A minuta do contrato observou os critérios constantes no art. 55 da Lei. 8666/93, guardando consonância com o termo de referência e o edital.


III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

É o nosso parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em 20 de janeiro de 2023.



Eder da Silva Lima
OAB/MA Nº 8.451
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012023004/2023/PMPD	PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 005/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site: https://www.compraspresidentedutra.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 26/01/2023 Término: 09/02/2023, às 07:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2023, às 09:00hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira - HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Centro - Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br .	
O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sites: https://www.compraspresidentedutra.com.br ou / http://presidentedutra.ma.gov.br/	
 Fernando Henrique Brasil Sereno Secretário Municipal de Educação	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 71 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 02012023004/2023/PMPD)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará às **09:00 horas, do dia 09/02/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “Por Item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é R\$ **4.385.000,04 (Quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil e quatro centavos)**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, o não envio está sujeita a pena de desclassificação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor por Item do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "Por Item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada ~~desista~~ ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND's e Alvará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

9.11.3 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo encargo/função.

9.11.4 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

9.11.5 A(s) certidão(os) / atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão.

9.11.6 Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2023), para os itens do edital. Podendo ser aceito ainda arrendamento à empresa licitante de veículos em sistema de Leasing;

9.11.7 Relação explícita e Declaração Formal da Disponibilidade de Veículos (Modelo do Anexo XI), constantes do Termo de Referência, para cumprimento do objeto da licitação;

9.11.8 Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12 Habilitação Adicional:

9.12.1 Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no Anexo XII deste Edital

9.12.2 Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

9.12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

9.12.4 Todos os Documentos devem vim em ordem em forma numérica.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por Item em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por Item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.compraspresidentedutra.com.br> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Presidente Dutra/MA, através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do prestador de serviço primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal De Presidente Dutra - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de veículos e peças, do transporte, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o prestador de serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos prestador de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos prestador de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



14.15.1 O Prestador de serviço terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do prestador de serviço.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Presidente Dutra/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o prestador de serviço estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurar a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, poderá ser aplicada ao prestador de serviço juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestador de serviços municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ou <http://presidentedutra.ma.gov.br/>, e poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, situada na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Presidente Dutra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Todas as Declarações exigidas neste Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

25.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

25.17.5. ANEXO V - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

25.17.6. ANEXO VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

25.17.7. ANEXO – VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

25.17.8. ANEXO VIII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

25.17.9. ANEXO IX - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

25.17.10. ANEXO X - Declaração de Idoneidade.

25.17.10.1. ANEXO XI - Declaração de forma! da disponibilidade de veículos




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



25.17.10.2. ANEXO XI – Declaração de localização e funcionamento

Presidente Dutra (MA), em 23 de janeiro de 2023.



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestres, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede de ensino do município de Presidente Dutra/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994) e todas suas adequações, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1 Objeto: Locação de Veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	25	UNID	14.616,66	12	R\$ 365.416,67	R\$ 4.385.000,04
VALOR TOTAL							R\$ 4.385.000,04

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 A contratação dos serviços acima listados faz-se necessária para atender as demandas dos alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural, que necessitam de transporte para seu deslocamento até o local onde estão situadas as respectivas escolas, garantindo o direito desses alunos de usufruir de um transporte escolar gratuito adequado, digno e seguro, a fim de melhorar seu aprendizado e aumentar sua frequência em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento da educação no nosso município.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Considerando as peculiaridades climáticas e geográficas do município, os serviços serão prestados de

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

acordo com a demanda da rede escolar, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação encaminhar o cronograma mensal com os itinerários, horários de saída e chegada por rota.

5.2. Os transportes deverão estar disponíveis para atender eventuais atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, em sábados ou feriados, devendo a empresa ser comunicada com 48 (quarenta e oito horas de antecedência), não havendo, para tanto, aumento do valor unitário constante da proposta.

5.3. Os transportes deverão possuir bom estado de conservação, limpeza e segurança e portar todos os itens exigidos pelos órgãos competentes, quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos por legislação específica, os quais serão submetidos à vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Os veículos a serem utilizados no transporte somente poderão circular se estiverem devidamente identificados como condução coletiva de escolares, para tanto, será exigido que o veículo possua faixa horizontal, nas laterais e na traseira da carroceria, na cor amarela ou preta, com o distico ESCOLAR, em cor inversa à cor da faixa (amarelo ou preto).

5.5. A(S) CONTRATADA(S) deverá(o) disponibilizar os veículos com as devidas revisões mecânica e elétrica, bem como, as embarcações em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste instrumento, com disponibilidade de coletes para todos os passageiros.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata dos transportes, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize seu deslocamento seguro.

5.7. Os transportes deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela CONTRATADA, devendo notificar a CONTRATANTE quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários.

5.8. Os transportes deverão estar disponíveis para início das atividades nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com todos os acessórios e condutores necessários para a prestação dos serviços.

5.9. O fornecimento dos combustíveis necessários para o transporte ficará a cargo da empresa, o qual estipulará a cota semanal de acordo com o consumo provável por tipo de veículo e ficará responsável pelo controle de consumo por intermédio de servidor designado pelo Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

7.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos pertinentes à prestação de serviço, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 7.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento.
- 7.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços;
- 7.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, cuja dotação orçamentária obedecerá a classificação informada pelo setor competente.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços iniciará a partir da data de assinatura do contrato com previsão para 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, tendo a data inicial de sua execução em até 02 (dois) dias após a assinatura deste instrumento, mediante a disponibilização do transporte. Podendo ser alterado seu prazo nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

10.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

10.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

10.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, observadas normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do contrato.

11.2. A empresa contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura, discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.

11.3. O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e, procederá liberação da nota fiscal para pagamento, quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas neste instrumento e no contrato.

11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos solicitados,

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Ledá, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.5. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município se propõe a pagar à empresa contratada o montante apresentado na proposta vencedora, de acordo com os serviços efetivamente executados;

12.2. O valor proposto para os serviços ficará fixo e irrevogável desde que executados em prazo de 12 (doze) meses, cabendo reajuste somente no caso da prestação dos serviços se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada. Nesse caso o índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município Contratante, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotarà (ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- comunicar eventuais falhas ou interrupções nos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização exercida pelo Município Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

- convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- apresentar documentação falsa;
- não mantiver a proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, até o limite de 2 (dois) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;
- d) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) multa moratória de até 3% (três por cento), calculado sobre o valor do montante de serviços não cumpridos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor do montante não cumprido.
- f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- g) suspensão de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- h) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93;

14.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "deste item.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços e/ou equipamentos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a instalação de equipamentos ou a manutenção da rede, cabendo-lhe responder integral e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com especificações divergentes, nem descrição incompleta dos serviços, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE __/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Presidente Dutra (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº.005/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 00X/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Prazo de substituição:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos veículos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ___ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registre-se Preços para (*OBJETO LICITADO*) conforme dados abaixo:

Empresa: _____; C.N.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestador de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



bem.

O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 00X/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias

40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestador de serviço pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestador de serviços da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador de serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestador de serviços, visando igual oportunidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de serviço terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem prestador de serviços registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestador de serviços remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DUTRA-MA, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CONTRATADA

C.N.P.J. nº _____

NOME DO REPRESENTANTE _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE __/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ ____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de __ %, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE __/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE __/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em __ de _____ de ____ extinguindo-se em __ de _____ de _____. com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP __/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de

50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestador de serviços do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE __/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, __ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.____/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.____/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.____/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO CONTADOR
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E
ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº .., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21
DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ___/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL

58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI
Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____/2023**

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023

ANEXO XI

RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa ***** , declara para todos os fins, que os veículos abaixo relacionados, estarão disponíveis integralmente para o cumprimento do objeto desta licitação, comprovando que a empresa possui (em nome da empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos solicitados, exclusivamente para os fins que lhe forem delegados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

VEÍCULOS:

VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXX /MODELO: XXXXXX/ ANO: XXXX
VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXX /MODELO: XXXXXX/ ANO: XXXX
VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXX /MODELO: XXXXXX/ ANO: XXXX
VEÍCULO: XXXXXXXXXXXXX	MARCA: XXXXXXXXXXXXXX /MODELO: XXXXXX/ ANO: XXXX

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2023 – CPL/PMPD**

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa
CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo,
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas
nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de
qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é
exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O
processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou
particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA:
DA ESQUERDA:
FRASCOENTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 09/02/2023 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 23 de janeiro de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 23 de janeiro de 2023.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021- CPL

A Comissão Permanente de Licitação vem comunicar aos participantes que em atendimento ao Ofício nº 047/2023 - GAB/SINFRA o CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - CPL, por determinação do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Fábio Hernandez de Oliveira Sousa. Cabe ressaltar que a referida Concorrência estava Suspensa desde o dia 13 de outubro 2021 por força de liminar ID. 50377253, oriunda do Mandado de Segurança nº 0811698-59.2021.8.10.0040. Informa ainda que o Processo Administrativo nº 02.10.019/2021 foi devolvido a Secretaria de origem no dia 29 de setembro de 2022 por meio do Ofício nº 402/2022-CPL OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

FÁBIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

ORIGEM: Processo administrativo nº 301022.003/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2022. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos destinados para uso dos agentes de saúde e dos Agentes de Combate de Endemias, conforme Portaria MS nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA/Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2022. Foi HOMOLOGADO o objeto desta licitação à seguinte licitante: RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. Skarlet Policarpo Araújo, Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão/MA, autoridade competente, conforme resultados indicados abaixo: Empresa 1: W SERVID E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 19.043.776/0001-17. Valor homologado: R\$ 4.071,36 (quatro mil, setecenta e um reais e trinta e seis centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo se encontra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 6 de janeiro de 2023.
SKARLET POLICARPO ARAUJO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2022, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.1409.15/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA. OBJETO: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, destinado à realização de processos licitatórios para o Município de Passagem Franca-MA. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. CONTRATADO: G. M. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29, situada a Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-160., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Alves, CPF: 025.463.314-506 e RG: 4584810 SSP-PE, no valor global R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Romys de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, Processo Administrativo 001.1409.15/2022. Vê-se RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, destinado à realização de processos licitatórios para o Município de Passagem Franca-MA, pela G. M. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29, situada a Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-160., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Alves, CPF: 025.463.314-506 e RG: 4584810 SSP-PE. O preço está compatível com o praticado no mercado, com o valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Passagem Franca - MA, 12 de dezembro de 2022.
THEYLS ANDRADE NOLETO PESSOA
Secretário Municipal de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 01/02/2023, às 14:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 018/2022-SEMED, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura de licitação. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 23 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 03/02/2023, às 09:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos de imagem, com fornecimento de equipamentos e insumos, conforme Processo Administrativo nº 001/2023-SEMUS, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura de licitação. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 25 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 07/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de toners e cartuchos para impressora, conforme Processo Administrativo nº 003/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 26 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/02/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 08/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, conforme Processo Administrativo nº 004/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 26 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 09/02/2023 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>.

Presidente Dutra, 23 de janeiro de 2023.
OTÁVIO RENAN MENDES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADM 04.019/2021. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2021. NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 32.529.755/0001-74. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de tomografia computadorizada de Tórax para pacientes do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA. Aditar ao Contrato 199/2021, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 21/10/2022 e término em 21/10/2023, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 199/2021 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 18/10/2022.

PROCESSO ADM 10.008/2021. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 202/2021. NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 32.529.755/0001-74. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos hospitalares para atender a população do Município de Presidente Juscelino/MA. Aditar ao Contrato 202/2021, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 12/11/2022 e término em 12/11/2023, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 202/2021 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 27/10/2022.

PROCESSO ADM 02.004/2022. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0200401/2022. BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.107.739/0001-20. DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de veículos destinado ao Transporte Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA. Aditar ao Contrato 0200401/2022, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 14/02/2023 e término em 14/02/2024, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 0200401/2022 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 24/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317.17.01/2023- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a recuperação de estrada vicinal no município de Riachão - MA. Com sessão de abertura para ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 09h00min (nove horas). Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 24 de janeiro de 2023. Cleidivalva Borges Barbosa Neves, Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação.

CLEIDIVALVA BORGES BARBOSA NEVES
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023. Motivo: aviso publicado erroneamente, critério de julgamento menor preço global, veiculada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 3, página 25, de 25 de janeiro de 2023, Riachão 26 de janeiro de 2023, Cleidivalva Borges Barbosa Neves, Pregoeira.

CLEIDIVALVA BORGES BARBOSA NEVES
Pregoeira



c07.pdf

Código do documento e451242a-b56e-4caa-a8cd-7ac49eff882d

Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109
Certificado Digital
maramalдохay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

25 Jan 2023, 19:08:38

Documento e451242a-b56e-4caa-a8cd-7ac49eff882d **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-25T19:08:38-03:00

25 Jan 2023, 19:13:08

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-25T19:13:08-03:00

25 Jan 2023, 19:16:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou**
Email: maramalдохay@gmail.com. IP: 179.185.210.201 (179.185.210.201.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 15250).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2023-01-25T19:16:25-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:0412c44c7049229b18bf050e6329d40de28bb5403b25b4ef05281405d4e9f4c
{SHA512}:4843f65e15b89230f8811679ede0babfb0da3d19eb2d09322b71cc48952568b227608ee70a01b148b82ae433a4777ab5dfc173b479b0dae32a6bd8611dbafa1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA****AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que **fica adiada para o dia 01/02/2023, às 14:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2023**, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 018/2022-SEMED, **em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação.** O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de janeiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. REALIZAÇÃO: 08/02/2023 às 09:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compras-presidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 23 de janeiro de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. REALIZAÇÃO: 08/02/2023 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compras-presidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 23 de janeiro de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 09/02/2023 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compras-presidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 23 de janeiro de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA torna público que decide **ADIAR** a abertura do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Administrativo nº 0001/2023, será redesignado para o dia 07 de fevereiro de 2023 as

10:00 horas horário de Brasília, devido a alterações nos quantitativos. OBJETO: Registro de preço para Contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Santa Inês /MA. **Fica adiada a DATA DA LICITAÇÃO para o dia 07 de fevereiro de 2023 às 10h:00min.** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@santaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA torna público que decide **ADIAR** a abertura do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, Processo Administrativo nº 2022.10.25.0018, será redesignado para o dia 07 de fevereiro de 2023 as 14:00 horas, horário de Brasília, devido a alterações nos quantitativos. OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade (enxoval infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Fica adiada a DATA DA LICITAÇÃO para o dia 07 de fevereiro de 2023 às 14h:00min.** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@santaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **15h:00m (quinze horas) do dia 08 de fevereiro de 2023**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais ortopédicos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 24 de janeiro de 2023. **ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **10h:00m (dez horas) do dia 08 de fevereiro de 2023**, por meio eletrônico, através do site

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 09/02/2023 às 09:00 horas diploma legal: lei nº .0.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 23 de janeiro de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 23 de janeiro de

2023.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO Nº 250101/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTEDUTRA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, RUA MARECHAL DEODORO, Nº 2342, VILA MONTEIRO, PIRACICABA – SP, CEP: 13.418-565, CNPJ: 01.227.689/0001-54 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software destinado à elaboração de planta e memorial descritivo de imóveis urbanos e rurais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 16 HABITAÇÃO; 16 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 06 122 0055 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA; 16 122 0055 1034 0000 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – URBANA E RURAL; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Daniel Alexandre Janini – Representante Legal.

Presidente Dutra – MA, 25 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2023

Presidente Dutra (MA) 02 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidores (as) desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Sra. CLISMA FLORENTINA BARROS, para exercer a função de SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e o servidor ANDERSON AUGUSTO SANTANA EVERTON, para

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2023 09:21:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**
NPJ: **11.054.901/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/06/2022 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.054.901/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da Inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B1.F2D7.9148.3207 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ALTERAÇÃO Nº 03 DE
"LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI"



RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, natural de Teresina/PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1977, portador do CPF nº 747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, "**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**" que tem sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE nº 21600166764 em 17/08/2009 e no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, resolve, alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade altera suas atividades para:

- 4924-8/00 - Transporte escolar;**
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;**
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;**
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;**
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;**
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;**
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;**
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;**
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;**
- 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;**
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;**
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;**
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;**
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;**
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;**
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;**
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;**
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;**



ALTERAÇÃO Nº 03 DE
"LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI"

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias: construção de vias, serviços de infraestrutura;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social,
com a seguinte redação:

1ª - A EIRELI gira sob a denominação "**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**" e tem sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

2ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

3ª - A EIRELI tem por objeto:

4924-8/00 - Transporte escolar;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;



ALTERAÇÃO Nº 03 DE "LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI"

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias: construção de vias, serviços de infraestrutura;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

4ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 17/08/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 980-A, §§, C/C Art. 1054 CC/2002).

5ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda, pela integralização do capital social.

6ª - A administração da EIRELI cabe ao titular **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.



ALTERAÇÃO Nº 03 DE

"LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI"

§ 1º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser específico no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

7º - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 980-A, §§, C/C Art. 1054 CC/2002).

9º - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

10º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º CC/2002).



**ALTERAÇÃO Nº 03 DE
"LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI"**

13ª - Fica eleito o foro de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 04 de agosto de 2021.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74714465368	RODRIGO BOTELHO MELO COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 16:17 SOB Nº 2021097129.
PROTOCOLO: 211097129 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109707951. CNPJ DA EIRELI: 11054901000102.
NIRE: 21400146764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2021.
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empreefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, natural de Teresina/PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1977, portador do CPF nº 747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, "**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**" que tem sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE nº 21600166764 em 17/08/2009 e no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA, conforme dispõe o Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, nos termos e condições a seguir:

1ª - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de "**LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

3ª - Neste ato, o objeto social da sociedade será alterado **para**:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

- 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias: construção de vias, serviços de infraestrutura;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

4ª - Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

"LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA"

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação "**LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**".

2ª - A sociedade limitada tem sua sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

3ª - A sociedade tem por objeto:

- 7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4929-9/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4924-8/00** - Transporte escolar;
- 4120-4/00** - Construção de edifícios;
- 4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 5229-0/02** - Serviços de reboque de veículos;
- 4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água;
- 5021-1/02** - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5091-2/02** - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4921-3/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 6821-8/01** - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 7731-4/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7810-8/00** - Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00** - Construção de obras de arte especiais;
- 4313-4/00** - Obras de terraplenagem;
- 4222-7/01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 6810-2/01** - Compra e venda de imóveis próprios;
- 4299-5/99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias: construção de vias, serviços de infraestrutura;
- 8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

4ª - O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 17/08/2009.

Parágrafo único. A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

5ª - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

6ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda, pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade cabe ao único **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade..

9ª - A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

10ª - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

11ª - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º CC/2002).

13ª - Fica eleito o foro de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74714465368	RODRIGO BOTELHO MELO COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 11:12 SOB Nº 21201202767.
PROTOCOLO: 220052247 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201042077. CNPJ DA ENDE: 11054901000102.
NIRE: 21201202767. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.054.901/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2009
NOME EMPRESARIAL LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV RODOVIARIA		NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.840-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCARBR20@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8140-6565		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **13:42:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.054.901/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RODOVIARIA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCARBR20@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8140-6565
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 13:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.054.901/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:53 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **6684.2B72.7026.3B6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
CPF: 747.144.653-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:28 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **E135.4CD5.B461.2068**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.054.901/0001-82
Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: AV RODOVIARIA 82 / CENTRO / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012302075617065262

Informação obtida em 01/02/2023 13:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.054.901/0001-82

Certidão nº: 4739149/2023

Expedição: 01/02/2023, às 13:53:41

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.054.901/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO

CPF: 747.144.653-68

Certidão nº: 4739253/2023

Expedição: 01/02/2023, às 13:54:11

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **747.144.653-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.054.901/0001-82

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/02/2023, às 14h54

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 12/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **52z5RP3**.



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.054.901/0001-82 Inscrição Estadual: 12.671877-6

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RODOVIARIA

Número: 82 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA

CEP: 65840000 DDD: Telefone: 35321094

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 09/01/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 13/11/2020, 01/08/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/02/2023

Número da Consulta:



INS. ESTADUAL: 12.571.877-6
RAZÃO SOCIAL: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/01/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82
RAZÃO SOCIAL: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 21201202757
INÍCIO DE ATIVIDADES: 13/11/2020
AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. MFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: PARAFISCAL02@GMCNTABIL.CNT.BR

INS. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO
DATA OBRIG. EPD: --
ÁREA UTILIZADA: 50

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65840-000
ENDEREÇO: AVE RODOVIÁRIA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PRÓXIMO A CONCESSIONÁRIA
CIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
TELEFONE: (99)3532-1094
CEP CADASTRAL: --

NÚMERO: 82
BARRIO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: AVE RODOVIÁRIA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
TELEFONE: (99)3532-1094
CEP CADASTRAL: 00000-000

NÚMERO: 82
BARRIO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
7	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
10	4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
11	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
12	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
13	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
14	5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,
15	5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
16	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
17	6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
18	6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
19	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
20	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
21	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
22	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
23	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
24	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS



REPRESENTANTES LEGAIS		
CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
74714485368	RODRIGO BOTELHO MELO COELHO	206 - ADMINISTRADOR
74714485368	RODRIGO BOTELHO MELO COELHO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2022	-	Ativo
EFD	13/11/2020	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS



FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 340225	NOME / RAZÃO SOCIAL LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 11.054.901/0001-82	
NOME FANTASIA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO AV RODOVIARIA	NÚMERO	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 65.840-000	
MUNICÍPIO SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	TELEFONE	E-MAIL locarbr20@gmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	
4924800 - Transporte escolar	

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	
4120400 - Construção de edifícios	
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias	
4211102 - Pintura para sinalização em placas rodoviárias e aeroportos	
4212000 - Construção de obras de arte especiais	
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
4313400 - Obras de terraplenagem	
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	
8810201 - Compra e venda de imóveis próprios	
8821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
7711000 - Locação de automóveis sem condutor	
7718509 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra	
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
4399105 - Perfuração e construção de poços de água	
5021102 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5091202 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5229002 - Serviços de reboque de veículos	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 17/08/2009	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2 - EPP - Empresa de Pequeno Porte	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 1 - Empresa LTDA		FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA
REGIME TRIBUTÁRIO Tributado no Município	CAPITAL SOCIAL 300000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO	



ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS



FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 17/08/2009

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 08 de dezembro de 2021



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077478/22

Data da

09/11/2022 15:03:17

Inscrição Estadual: 126718776

CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 227605/22

Data da

14/12/2022 08:33:21

Inscrição Estadual: 126718776

CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
Av. Francisca das Chagas, S/N - Centro Cep: 65840-000
São Raimundo das Mangabeiras / MA
CNPJ nº. 06.651.616/0001-09

ALVARÁ

EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, expede o presente
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	
NOME FANTASIA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CPF / CNPJ 11.054.901/0001-82	INSC. ESTADUAL OU MUNICIPAL 340225
ENDEREÇO AV RODOVIARIA, Nº 82 - CENTRO - NESTE MUNICÍPIO. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA	
ATIVIDADE ECONÔMICA: 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar	
RESTRICÇÕES: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.	

*Este Alvará é válido até 31/12/2023, somente para Localização e Atividade acima discriminada.

São Raimundo das Mangabeiras - Ma, 10 de Janeiro de 2023.

207
Rubrica
A



SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

MUN DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
Sec De Finanças - SEFIN
[Signature]
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
Av. Francisca das Chagas, S/N - Centro Cep: 65840-000
São Raimundo das Mangabeiras / MA
CNPJ nº. 06.651.616/0001-09

ALVARÁ

EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, expede o presente
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	
NOME FANTASIA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CPF / CNPJ 11.054.901/0001-82	INSC. ESTADUAL OU MUNICIPAL 340225
ENDEREÇO AV RODOVIARIA, N° 82, CENTRO - NESTE MUNICÍPIO. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA	
ATIVIDADE ECONÔMICA: 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
RESTRICÇÕES: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.	

*Este Alvará é válido até 31/12/2023, somente para Localização e Atividade acima discriminada.

São Raimundo das Mangabeiras - Ma, 10 de Janeiro de 2023.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

Endereço: AV RODOVIARIA

Bairro: CENTRO


Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, até a presente data.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídos, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 01245 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.	
Emitido em: 15 de dezembro de 2022	
Validade: 13/02/2023	
Código Verificador: IFkIQ3Guzaln	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600166764	CNPJ 11.054.901/0001-82
NOME EMPRESARIAL LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2A.B5.7B.3D.B5.FC.7F.5F.72.D3.38.4F.47.0B.C0.E3.1A.20.4C.8B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	287685890363202894 3	26/01/2022 a 26/01/2025	Sim
contador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	287685890363202894 3	26/01/2022 a 26/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	287685890363202894 3	26/01/2022 a 26/01/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

2A.B5.7B.3D.B5.FC.7F.5F.72.D3.38.4F.
47.0B.C0.E3.1A.20.4C.8B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2022 às 18:01:13

63.EE.D0.8A.8D.58.E7.4E
1A.4E.73.1C.5B.31.C6.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.054.901/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 626.884,14	R\$ 1.454.884,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 276.884,14	R\$ 849.694,32
DISPONÍVEL		R\$ 203.884,14	R\$ 14.711,31
CAIXA		R\$ 99.500,00	R\$ 14.711,31
CAIXA GERAL		R\$ 99.500,00	R\$ 14.711,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 104.384,14	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 104.384,14	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 70.000,00	R\$ 831.983,01
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 70.000,00	R\$ 831.983,01
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 70.000,00	R\$ 831.983,01
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
RODRIGO BOTELHO		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO FAMILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 350.000,00	R\$ 605.170,67



IMOBILIZADO	R\$ 350.000,00	R\$ 605.170,67
IMÓVEIS	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
TERRENOS	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 0,00	R\$ 2.982,24
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 2.982,24
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 416.381,67
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 416.381,67
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	R\$ 0,00	R\$ (164.173,24)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ 0,00	R\$ (60,12)
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ (164.113,12)
PASSIVO	R\$ 626.884,14	R\$ 1.454.864,99
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 21.439,00	R\$ 836.760,42
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 834.615,42
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 834.615,42
FORNECEDOR MODELO	R\$ 0,00	R\$ 834.615,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 20.394,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 20.394,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 8.640,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 5.184,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 1.170,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.045,00	R\$ 2.145,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 1.045,00	R\$ 2.145,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 1.045,00	R\$ 2.145,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM. PESSOAS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
RODRIGO BOTELHO	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 595.845,14	R\$ 608.504,57
CAPITAL SOCIAL	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
RESERVAS	R\$ 99.893,97	R\$ 99.893,97
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 99.893,97	R\$ 99.893,97
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO FUTURO DE CAPITAL	R\$ 99.893,97	R\$ 99.893,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 391.451,17	R\$ 404.110,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 391.451,17	R\$ 404.110,60
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 391.451,17	R\$ 436.465,65
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (32.355,05)
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.B5.7B.3D.B5.FC.7F.5F.72.D3.38.4F.47.0B.C0.E3.1A.20.4C.8B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.054.901/0001-82
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 180.000,00	R\$ 761.983,01
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 761.983,01
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (20.394,00)	R\$ (136.815,29)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (36.099,15)
(-) (-) COFINS		R\$ (5.400,00)	R\$ (22.859,49)
(-) (-) PIS		R\$ (1.170,00)	R\$ (4.952,90)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (5.184,00)	R\$ (21.945,11)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (6.640,00)	R\$ (48.958,64)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (39.521,26)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (39.521,26)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 159.606,00	R\$ 585.548,46
LUCRO BRUTO		R\$ 159.606,00	R\$ 585.548,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.754,83)	R\$ (569.688,64)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.840,00)	R\$ (16.565,15)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.036,34)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.548,16)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (978,65)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.840,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (19.914,83)	R\$ (553.123,49)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (362.166,86)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (13.563,39)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.045,00)	R\$ (13.200,00)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (0,00)	R\$ (164.173,24)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (18.863,83)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (6,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 136.851,17	R\$ 15.957,82
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 136.851,17	R\$ 15.957,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 136.851,17	R\$ 15.957,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.B5.7B.3D.B5.FC.7F.5F.72.D3.38.4F.47.0B.C0.E3.1A.20.4C.8B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Inscrição: 11.054.901/0001-82
Endereço: AV RODOVIARIA, 82, CENTRO, SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CEP 65840-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 21600166764 Data: 17/08/2009

Página: 0001
Número Livro: 0002



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	849.694,32 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	836.760,42 + 9.600,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	849.694,32	1,02
	Passivo Circulante	836.760,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.454.864,99	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	836.760,42 + 9.600,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	836.760,42 + 9.600,00	0,58
	Passivo Total	1.454.864,99	

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
ADMINISTRADOR- TITULAR
CPF: 747.144.653-68

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Data: 2022.05.18
15:50:40 -03'00'

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
Rep. no CRC - MA sob o No. MA883100/O-8
CPF: 749.326.323-04

GLAUBER
MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:749326
32304

Assinado de forma
digital por GLAUBER
MARCIO LOUZEIRO
MENDES:74932632304
Data: 2022.05.19
09:41:07 -03'00'

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021



Empresa: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP- CNPJ: 11.054.901/0001-82
Endereço: Av. Rodoviária, nº 82,
Bairro: Centro, Cidade: São Raimundo das Mangabeiras, Estado: MA, CEP: 65840-000.
NIRE: 21200681092 - Data: 17/08/2009

Nota 1 - Contexto Operacional

A LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP, com sede e foro na Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, Avenida Contorno nº 1853, Lote 39, Quadra 181, bairro Fátima, CEP 65800-000, inscrita no CNPJ sob o nº.11.054.901/0001-82, tendo como objeto social Serviços de Aluguel, com início de atividades em 17/08/2009.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos salariais, salário-família, bem como seus Tributos a Recuperar).

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, tem como Titular-Administrador RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, natural de Teresina/ PI, CPF nº747.144.653-68. O Capital Social Composto por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

A Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.05.18
15:50:06 -03'00'

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Titular-Administrador
CPF 747.144.653-68

GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:7493263
2304

Assinado de forma digital
por GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:74932632304
Dados: 2022.05.18
17:48:35 -03'00'

Glauber Márcio Louzeiro Mendes
Contador CRC-MA 008831/O
CPF 749.326.323-04



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.054.901/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
 NIRE: **21600186764**
 CNPJ: **11.054.901/0001-82**
 Número de Ordem: **3**
 Natureza do Livro: **Livro Diário**
 Município: **SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: **17/08/2009**
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: **31/12/2021**
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: **1716**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
 Natureza do Livro: **Livro Diário**
 Número de ordem: **3**
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: **1716**
 Data de início: **01/01/2021**
 Data de término: **31/12/2021**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.B5.7B.3D.B5.FC.7F.5F.72.D3.38.4F.47.0B.C0.E3.1A.20.4C.8B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
REGISTRO.....	: MA-008831/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.326.323-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2023 as 14:05:31.

Válido até: 02/05/2023.

Código de Controle: 884275.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LOGAR EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202230150
NIRE 21201202767 CNPJ 11.054.901/0001-82		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo RODOVIARIA, Nº 82, xxxxx, CENTRO - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	21201202767	27/01/2022	TRANSFORMACAO
002	21201202767	27/01/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20211007129	05/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210997036	02/08/2021	BALANCO
310	20210969801	23/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210842946	23/06/2021	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210842946	23/06/2021	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210842946	23/06/2021	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210633433	26/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600166764	28/10/2020	TRANSFORMACAO
002	21600166764	28/10/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20160482259	10/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160285577	28/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130700533	09/10/2013	BALANCO
002	20120560852	31/08/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21900237331	31/08/2012	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900229559	30/01/2012	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900229541	30/01/2012	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20120059525	30/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100402577	11/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20090408101	17/08/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200681092	17/08/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2022, às 15:12:06 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TBUMXNCD.



MAC2202230150

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2202230060			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201202767	CNPJ 11.054.901/0001-82	Data de Ato Constitutivo 17/08/2009	Início de Atividade 17/08/2009		
Endereço Completo Avenida RODOVIARIA, Nº 82, CENTRO - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000					
Objeto Social 11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MAQUINAS INDUSTRIAIS TRENS, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, LIMPEZA DE GARRAFAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 5021-1/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA 5091-2/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RODRIGO BOTELHO MELO COELHO	CPF/CNPJ 747.144.653-68	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RODRIGO BOTELHO MELO COELHO	CPF 747.144.653-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 27/01/2022	Número 21201202767	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2022, às 15:11:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ABUQQAGN**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



CERTJUDONE-VNSRDM - 1322022
Código de validação: 78753B7A06

Número da guia: 22057601001408696.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal a partir do dia 26 do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (2012) até o dia 26 do mês de dezembro do ano corrente, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos em face da pessoa jurídica **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 11.054.901/0001-82. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. Conforme o artigo 198 do Código Normas da CGJMA, esta certidão possui o prazo de 60 (sessenta) dias. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Desembargador Kleber Moreira de Sousa, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Eu, Rafaela Meire Mouzinho Lima, Secretária Judicial, mat. 172924, consultei e assino. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de dezembro de 2022.

RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA
Secretária Judicial Titular
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras
Mat. 172924

RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras
Matrícula 172924





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 26/12/2022 11:20 (RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA)



CERTJUDONE-VNSRDM - 1322022 / Código: 78753B7A06
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, prestou ou ainda executa serviços de Transporte Escolar ao **MUNICÍPIO DE AMARANTE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr^a. **Geane Viana da Silva Carvalho**, portador do CI/RG Nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF/MF nº 522.152.373-68, através do **CONTRATO Nº 20210920-PE-037/2021-2. PROC. ADM. Nº 146/2021**, com vigência de 04 meses de sua assinatura tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar, do Município de Amarante do Maranhão, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Rotas	Total de meses	Total de km da rota por dia
01	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos , manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER .	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DO POVO ADO SANT A MARIA ZÉ FAZ AO P. A. JENIPAPO	4	48
02	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos , manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER .	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DO POVO ADO CAAC AO POVO ADO PIFEI ROS	4	48
03	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos , manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER .	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DO POVO ADO BURA NJICA AD POVO ADO GROTAO	4	32
04	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos , manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER .	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E SÃO LUÍS A PEDR A FERR ADA	4	88



05	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DO POVO ADO CENT RO DOS HENRI QUES/ MUND O NOVO	4	56
06	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAS PORT E DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E BOCA DA MATA PARA POÇO A ZUL	4	20
07	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TE DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E ALDEI A CIGAN A PARA O POVO ADO JURE MA.	4	20
08	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E PÉ DA SERR A E ADJA CÊNCI AS A SEDE DO MUNI CÍPIO	4	52
09	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E COCA LINHO , GAME LEIRA, SANT O IZIDIO , BURIT I A SEDE DO MUNI CÍPIO	4	80
10	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E ENGE NHO'S ANTO IZÍDIO /SANT A ROSA PARA O BURIT I	4	60
11	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAS PORT E DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E VILA FORT ALEZA / P. A. LAGO A/ALV ORADI NHA	4	60

Francine



12	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada. MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAS PORT E DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E PATRI MONI O MANO EL DA JÚLIA PARA P.A JABUT I	4	48
13	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada. MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAS PORT E DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E OLGA BENÁ RIA PARA P. A MARG ARIDA ALVE S	4	96
14	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada. MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAS PORT E DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E JUÇA RA PARA SUSS UARA NA	4	30
15	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada. MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAS PORT E DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E SÃO JOSÉ PARA MUND O NOVO	4	32
16	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada. MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TE DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E ALDEI A NOVO FUNIL PARA O POVO ADO CAMP O.	4	60
17	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada. MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DO P. A. MELA NCIA/ PÉ DA LADEI RA AO P. A. JENIP APO	4	56
18	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada. MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DAS LOCA LIDAD ES: SANT A FÉ DOS GOME S E CANT O BOM A SEDE DO MUNI CIPIO	4	60



225
[Handwritten signature]

19	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DO P. A. BETEL /EL- SHAD AY A CREU ZA	4	64
20	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAS PORT E DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E ALDEI A BACU RI 3, ALDEI A A JURE MA	4	60
21	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E SÃO JOSÉ DOS FERR AZ A SEDE DO MUNI CÍPIO	4	80
22	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TES DE ALUN OS DO P. A SERR A PELA DA/OU RO PRET O/ P. A CREU ZA	4	56
23	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo amento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira, cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TE DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E ALDEI A BOM JARDI M. MONT E ALEG RE, ALDEI A NOVA A SEDE DO MUNI CÍPIO	4	72
24	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada, MERCEDES BENZ/SPRINTER.	TRAN SPOR TE DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E ALDEI A FAVEI RA AO CAMP O FORM OSO	4	24
25	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre	TRAN SPOR TE DE ALUN OS DA LOCA LIDAD E ALDEI A PASS AGEM GRAN DE A ALDEI A NOVA	4	30

[Handwritten signature]



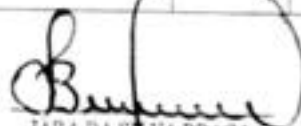
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

227
7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, prestou ou presta serviços à **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA**, CNPJ: 01.616.041/0001-70 sediada na Praça Central - Centro, neste Município, neste ato representado pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, referentes a serviço de **locação de veículos para o Transporte Escolar** de acordo com o **CONTRATO Nº 152/2021**, originados do **Pregão Eletrônico nº 10/2021 - SRP**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, M. BENZ/INDUSCAR FOZ.	UND	6
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, VOLKSWAGEN/9160 Senior.	UND	6
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, M. BENZ/SPRINTER.	UND	15
4	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta , adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos, CHEVROLET/D20.	UND	12
5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, FIAT/MOBI.	UND	4


TARA DA SILVA BRAGA
ESCREVENTE AUTORIZADA



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



FEIRA NOVA/MA, 12 DE JANEIRO DE 2022

Luiza Coutinho Macedo
 Luiza Coutinho Macedo
 Prefeita Municipal
 Município de Feira Nova do Maranhão – MA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 TJ/MA/ FERJ/ FERC
 GREICE ROSSETTO
 TABELIA E REGISTRADOR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 TJMA/ FERJ/ FERC
 348
 Feira Nova do Maranhão/MA
 Cartório de Oficial Único

SERVENIA EXTRAJUDICIAL
 FEIRA NOVA DO MARANHÃO
 CARTÓRIO DE OFICIAL ÚNICO

Poder Judiciário TJMA Selo
 REC FIR149583A5BXTQ2K2R83LW19
 12/01/2022 16:59:31. Ato: 13.17.2
 Partes: LUIZA COUTINHO MACEDO
 Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,65
 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
 0,20 FERP R\$ 0,20 CONSULTE EM
<https://selo.tjma.jus.br>

QR CODE

LARA DA SILVA BRAGA
 LARA DA SILVA BRAGA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, prestou ou presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO -MA**, CNPJ: 06.137.293/0001-30 sediada na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, neste Município, neste ato representado pela Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, Secretária Municipal de Administração e Finanças/SEMOU, referentes a serviço de locação de veículos de acordo com o **CONTRATO Nº 01.07.0203.001/2021**, originados do **Pregão Presencial nº 07/2021**, conforme descrição abaixo:

LOTE I - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE MESES
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Fechada Tipo SUV, Tração 4X4, com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade mínima de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12
2	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12
3	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete cabine Dupla 4X2 ou 4X4, com carroceria de fabricação nacional, HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código Brasileiro de Trânsito e suas alterações	1	12
4	Serviço de Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima de 45 lugares destinado ao Transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança	1	12

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

230
C

	exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.		
5	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool , com potência de no mínimo 1.000 C. capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	12
6	Serviço de Locação de Motocicletas: Motor 4 tempos de 1 cilindro , alimentação por injeção eletrônica bi-combustível gasolina ou etanol, cambio Manual sequencial de 5 velocidades, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2017, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12
LOTE V - SEC MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE MESES
16	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3.5 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12
17	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12
19	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12
20	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros - tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12
21	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete	1	12



**DOM PEDRO**

Desenvolvendo o Brasil com freqüência, inclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30Processo Administração nº. 20210319.001/2021
Pregão Presencial nº. 007/2021 – SRP**CONTRATO Nº 01.07.0203.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças / SEMOU**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, nº 82, Centro – São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. Neste ato representado por Rodrigo Botelho Melo Coelho, portadora do RG nº. 1337265 – SSP-PI e CPF nº. 747.144.653-68, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº. 95 – Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA – CEP: 65.840-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 007/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº. 20210319.001/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

- 2.1 Lavrado e assinado aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para **Locação futura de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.**

LOTE I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT / VEIC.	QT. MESES	V. UNIT.	V. MENSAL
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Fechada Tipo SUV, Tração 4X4, com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade mínima de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$14.000,00	R\$ 14.000,00

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000–Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

233



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2 000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 218, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
3	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete cabine Dupla 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar a Fiat Toro, com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	Serviço de Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima de 45 lugares destinado ao Transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	12	R\$12.000,00	R\$ 12.000,00
5	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	12	R\$4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Serviço de Locação de Motocicletas: Motor 4 tempos de 1 cilindro, alimentação por injeção eletrônica bi-combustível gasolina ou etanol, câmbio Manual sequencial de 5 velocidades, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2017, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 56.400,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 684.800,00

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT / VEIC.	QT. MESES	V. MENSAL	QT. MESES
10	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3,5 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Divisão de Administração Financeira e Patrimonial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
19	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
20	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros - tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
21	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 630.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A prestação dos serviços deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita imediato, após apresentação da Ordem de Serviço devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor(a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal competente e encaminhada após período determinado pela mesma a Secretaria Municipal, localizado nos respectivos endereços no município de Dom Pedro/MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.
- 4.2. O(s) veículo(s) e prestação do(s) serviço(s) deverão seguir os parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, de forma a garantir as normas de segurança local.
- 4.3. Nenhum veículo deverá ser(ão) entregue(s) sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços e nem protelar os prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Distrito Administrativo Recuperação Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

5.1 O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$ 1.294.800,00 (Um milhão duzentos e noventa e quatro reais e oitocentos reais) e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após a prestação dos serviços realizados na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e trabalhados, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1 Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0001.2013.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços, somente através de Ordem de serviços emitidas pela Secretaria Municipal, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2 Fornecer a(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.4 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere à prestação dos serviços (locação de veículos) licitados.
- 9.1.5 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.6 Não permitir que o veículo locado seja operado por funcionários inabilitados.
- 9.1.7 Emitir "Ordem de Serviço", expedida pela Secretaria Municipal competente, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e a segunda via ao arquivo da Secretaria / Setor de Transporte, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 9.1.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção do(s) veículo(s).

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Divisão de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a prestação dos serviços, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado;
- 9.1.10. Nomear Servidor (a) responsável pela Secretaria, designado a autorizar, acompanhar e fiscalizar as respectivas Ordens de Serviços e Nota Fiscal/fatura eletrônica, que no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, expedirá atestado de recebimento, definitiva ou justificativa para a recusa total ou parcial dos serviços prestados;
- 9.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- 9.1.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 9.1.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.1.14. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 9.1.15. Informar à CONTRATADA, através do servidor designado, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 9.1.16. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal dos serviços prestados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar a prestação do(s) serviço(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, o(s) veículo(s) devem ser fornecidos após apresentação da Ordem de Serviço devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor(a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal competente e encaminhada após período determinado pelo mesmo a Secretaria Municipal de competente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer o(s) veículo(s) conforme especificações, quantidades, prazo e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização do(s) veículo(s), inclusive reparos no(s) veículo(s) decorrentes do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e revisões periódicas;

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento e Qualidade Programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.2.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o **CONTRATANTE** nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pela troca, em 24 horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.2.10. Manter, durante toda a vigência contratual, o(s) veículo(s) à disposição do **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas **CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO**;
- 9.2.11. Substituir o(s) veículo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 9.2.12. Entregar o(s) veículo(s) em perfeita(s) condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito;
- 9.2.13. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento e socorro do veículo locado;
- 9.2.14. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes ao(s) veículo(s) locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **CONTRATANTE**, quando esta informará à **CONTRATADA** o nome do condutor do veículo, para que está intermédio entre o condutor e o **DETRAN** para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente;
- 9.2.15. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
- 9.2.16. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação do(s) veículo(s) ou falhas decorrentes de má conservação;
- 9.2.17. Solicitar o(s) veículo(s) locado(s), para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 96 (noventa e seis) horas, por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- 9.2.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal Competente**;
- 9.2.19. Manter o(s) seu(s) empregado(s) identificado(s) por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal Competente**;
- 9.2.20. Comunicar à **Secretaria Municipal Competente** qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 9.2.21. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas e partir de data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.22. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas Ordens de Serviços, em tempo de serem processadas.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65785-000-Dom Pedro (MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.2.23. A CONTRATAÇÃO deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.

9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.

9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;

10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

LOCAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Município de Dom Pedro com Projeção do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:

13.1 Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

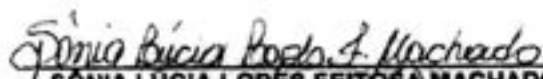
14.1 O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

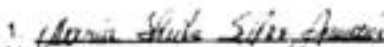
15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

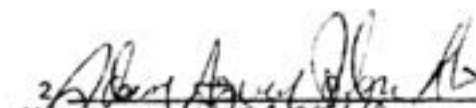
Dom Pedro/MA, 30 de abril de 2021.


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Contratante


RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
 LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Contratada

Testemunhas:

1. 
 Nome: Maria Glória Silva Amorim
 Rg nº: 55449296-2 SSP/MA
 CPF nº: 810.080.623-87

2. 
 Nome: Alberto Augusto de Oliveira
 Rg nº: 168.10782.001-9
 CPF nº: 215.806.263-00

240
K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN DF

Nº 011537779294
98818966758

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA	DOB RENAVAM	PROTEC
01	00994004409	
NOME/NUMERO DO		
CONSORCIO HP ITR		
SOF SUL QUADRA 9 CONJUNTO A		
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL		
BRASILIA DF 71215246		
CP/UF	PLACA	
16011878000198	0V03634	
NOME ALCHEMIA		
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA		
PLACA ANT./R	CLASS	
	98M3848E7E0925826	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
F09/ONTRUS/NOO ADIC.	DIESEL	
MARCA/MODELO	ANO FAB / ANO M.O.	
M. BENZ/INDUSCAR F07 U	2013 / 2014	
CAPACIDADE	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0259/185CV	ALUGUEL	BRANCA
MOTOR: 92499701873303		

AL FTD BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NBR 14322 ACESSIBILIDADE C

BRASILIA - DF 07/03/2014

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Mauricio Manoel Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Balsa Real, 07 - Centro - Fone: 3333-0000
Fax: 3333-4138 - E-mail: mauriciofranco@tblsbras.com.br

241
2

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALORES 130.000,00

NOME DO COMPRADOR LUCAS EMPREENDIMENTOS

LTDA

RG _____ CPF/CNPJ 11.054.701/0001-32

ENDEREÇO AV. Rodovalho, 1132, Centro - São Romão

MA - CEP: 65.240-000

LOCAL E DATA 21-11-2022


ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas responsabilizações até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 154 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 203 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do aparente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

Reconhecimento por Verdadeira a assinatura de **CONSORCIO HP-10** apresentado por **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** por **Fé** assinado na minha presença. Dou Fé. *0026*

"FSEQE78N-12189A2-11" Goiânia, 21/11/2022 - 15:07:54h da Verdade

Em Teste
Ana Paula Alves de Souza - Ecrevente

Cartório de Balsas - 2º Ofício
Reconhecimento POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
REC FIR 03066817306HU3261ZQB70 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp: 1,26, Fadep: 1,26

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023, às 14:24:54



242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - DF Nº 011537279600

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

33 125 1

VR 01 COD. DO VEHICULO 80994136200

NOME DO PROPRIETÁRIO
CONSUMIDOR HP 11A
505 BUL QUADRA 9 CONJUNTO A
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71215246

CW-CIPV 18011878220198 GV08347

NOME ANTERIOR
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA ANTIGA 98M384067EB933995

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/NAO-APLIC. COMBUSTIVEL DIESEL

MARKA/MODELO M. BENZ/INDUSCAR FOZ U ANO FAB. 2013 ANO REG. 2014

CAPACIDADE 825P/185CV7 CATEGORIA ALLIGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

MOTOR: 924997U180237

AL FID BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
VBR - 100% ACESSIBILIDADE COM TRANSFERENCIA
CAL 382490

BRASILIA - DF 07/03/2014

CONTRAN

Cartão de Balsa - Banco Mercantil Franco Brasileiro - Títulos e Respostas
CARTÃO DE BALSAS Banco Mercantil Franco Brasileiro - Títulos e Respostas
2º Ofício

243
4

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR: Locat Empreendimentos

LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO: AV Frederico N° 32 centro - São Romão de
30000-000 - MA - CEP: 65.840-000

LOCAL E DATA: 21-11-2022

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- ii) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas renúncias em Ato de Comunicação (in Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB)
- iii) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 203 do CTB).
- iv) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR


República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
 Centro Siva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Inscrições e Tabelas, Tabelamento de firmas e Oficialato de Registro de Contratos, Matrículas do Comércio de Jofina
 N.º 073 - 2º - 24. São José - 75641-000 - São José - Tel: (62) 3208 8125/2000 - Jofina de Siva - Tabelas

00062211210209914300797
<https://portal-e-cv.trabalho.gov.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONSORCIO HP-ITA** por ter representada por **EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO** por ter assinado na minha presença. Dou Fé. *0086*

"52H48PBBF-1248991-10". Goiânia, 21/11/2022, 15:08:08h

Em Teste
 Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CAETÓRIO DE BALSAS Ilmaris Manoel Franco Santos - Tabelas e Registrador
 2º Ofício
 Rua Siqueira Campos, 100 - Centro - Balsas - MA - CEP: 65.800-000
 Fone: (66) 3291-6100 - E-mail: bal@detranma.gov.br

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
 REC FIR 0306682G82TULC1D4MZL27 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp:
 1,26, Fadep: 1,26.

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023, às 14 24 53




244
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF N° 011537779553
70892677834

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

33 426-0

DETRAN

CONTRAN

UA	CDG REGIOM	DTIC
01	00994162312	
NOME/NUMERO		
CONSORCIO HP ITA		
DDF SUL QUADRA 9 CONJUNTO A		
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL		
BRASILIA DF 71215246		
OFICINA		PLACA
19011378000198		QV00265
NOME ANTERIOR		
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA		
PLACA ANT. U	CHASSI	
	99M384867E5914003	
ESPECIE/USO	COMBUSTIVEL	
PAS/ONIBUS/NAC APLIC.	DIESEL	
MARKA/MODELO	ANO FAB - ANO INV	
M. BENZ/INDUSCAR F07 U	2013 2014	
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR/PREDOMINANTE
3257/185CV7	ALUGUEL	BRANCA
MOTOR: S24997U1082387		

OBSERVAÇÕES

AL FIO BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NBR14082 ACESSIBILIDADE PARA TRANSPARENCIA
LOCAL SEGURO

Assinatura: [Assinatura] DIA: 07/03/2014
DETRAN - DF



245
L

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00
NOME DO COMPRADOR Lucrat Empreendimentos

L.T.D.A

NO: _____ CPF/CNPJ: 11.054.701/0001-82

ENDEREÇO Av. Boleiros, N: 82, Centro - São Raimundo

dos Maranhenses - MA - CEP 65.840-000

LOCAL E DATA 21-11-2022

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser responsabilizado solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data de comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

República Federativa do Brasil - Estado do Maranhão
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Físicas, Invenções e Testes, Tabelionato de Notas
Oficinas de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de São José do Maranhão
R. S. 735 - A. D. São José do Maranhão - São José - Tel: (91) 3333-0333 - Bairro de São José

07062211210208924300398
<https://portal-e-civildigital.tjma.jus.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONSORCIO HP-ITA**
representada por **EDRONEO DE CARVALHO PEREIRO** por lei
assinado na minha presença. Dou Fe. "0088"
#Z7BTALJ5-12498F-10* Galária: 21/11/2022 - 15:08:11h
da Verdade
Em Teste
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CARTÓRIO DE BALSAS Escritório Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
2º ofício Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Balsas - MA - CEP 65.600-000
Tel: (91) 3333-1100 - E-mail: maxwellfranco@cartoriobalsas.com.br

Reconheço POR VERDADEIRA as(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RECFIR030688G1MIK37NOJLH97 Emot: 31,67, Ferc: 0,94, Femp:
1,26. Fadep: 1,26.

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023 às 14:24:56



246
11/21/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF
CONTRAN

33 410 3

DETRAN - DF Nº 011537779197
1121702E046

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD RENAVAM 03994126220

CONSORCIO HP ITA
SQF SUL QUADRA 9 CONJUNTO A
Nº 01/03 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71215246

CHASSI 18011A78000198 PLACA 0VD00643

Nome anterior MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA ANTUA 98M384067EB933743

ESPECIE USU PAS/ONIBUS/NRO APLIC. COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/INDUSCAR F0Z 0 ANO/FAB 2013 ANO/MOD 2014

CAPACIDADE 185CV/7 CATEGORIA ALUGUEL COR/VES/AM/LAVEL BRANCA

MOTOR F924997U1082205

AL FID BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NºR 14022 ACESSO CIDADE CUBA TRANSFERENCIA
CUBA SEGUR

DATA 07/03/2014

CANTONIO DE BALSAS 2º Ofício



247
7

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALORES 130.000,00

NOME DO COMPRADOR LUCAS EMPREENDIMENTOS
LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO AV. RODOLFO N.º 32 CENTRO - 500
POURBUS DOS MANGUEIROS - MA CEP: 65.840-000

LOCAL E DATA: 21-11-2022

Carla Silva

Ulisses
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO *[assinatura]*
ASSINATURA DO COMPRADOR

Cartório Silva
Rua ...
000.622112102099.4300399
<https://portal-e-juarjudicial.fao.us.br/>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONSORCIO HP-ITA**
apresentada por **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** por ter
assinado na minha presença. Dou Fe. "0088"
"F8H8121M5-1248991-89" Galáxia M/11/2022, 15:08:13h.
Em Teste da Verdade
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

CARTÓRIO DE BALSAS
Rua ...
Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
REC FIR 030688SZM4AC5277FUF11 Emot: 31,67, Ferc: 0,94, Femp:
1,26, Faded: 1,26.
Balsas-MA 30 de Janeiro de 2023 às 14:23:56
Rodrigo Botelho Melo Coelho
[QR Code]

248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - DF N.º 011538219969

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

33 412 E

UF: DF LIC. RENAVAM: 80935595704

TIPO DE VEICULO: COND. P. C. D. 11A
RUA SAO DOMINGOS 9 - DEPT. 103 B
N. 01003 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71215240

CHASSI: 1801107800104 DVV0301

NOME ANTERIOR: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA REG. VEICULO: 33412E CHASSI: 98438405725928624

TIPO DE VEICULO: P. C. D. 11A / BUS / VAN / L. C. 11A / L. C. 11A

MARKA/MODELO: M. BENZ / INDUSCAR F07.0 ANO FAB: 2013 ANO MOD: 2014

CARROCELO: 025P-185CV CATEGORIA: VEICULO COM PROPRIETARIO: BRANCA

MOTOR: 904597019759H OBSERVAÇÕES:

OL. P. C. D. BANDO MERCEDES BENZ DO BRASIL
RESTITUINDO O VEICULO PARA TRANSFERENCIA
DE PROPRIEDADE PARA O SEU SEGURO

REVISOR: [Signature] DATA: 11/03/2014

DETRAN - DF

CARROÇO DE BALSAS - Serviço Motorizado - Tabela e Registro
2º Ofício - Fone: 3351-4154 - 1º Ofício: 3351-4154

249

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR: LUCCA EMPREENDIMENTOS
LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO: AV. PACHECO DE ALMEIDA Nº 32, CENTRO - SÃO
ROMÃO DO MARANHÃO - MA CEP. 65.840-000

LOCAL E DATA: 21-11-2022

Carvalho Silva

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.505, Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente tem prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 203 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____
ASSINATURA DO COMPRADOR

Reconhecimento por Verdadeira Assinatura do CONSORCIO HP-ITA
representada por EDMUNDO DE CARVALHO FERREIRO por ter
assinado na minha presença. Dou Fé. "0088"
"FAN685L9V-12-48994-11", Goiânia, 21/11/2022, às 08:16h.
Em Teste da Verdade
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

00962211210208614300400
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Intervenções e Testes, Tabelionato de Notas
e Conselho de Registro de Cartórios Notariais da Comarca de Goiânia
Av. 733 - 2º - Setor Sul de Goiânia - GOIÂNIA, GOIÁS - Brasil - 74.050-000 - Caixa de São - Tabelão

Cartório de Balsas 2º Ofício
Reconhecimento POR VERDADEIRA (s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RECFIR030868BQP828L2AGO72103 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp:
1,26, Fadep: 1,26
Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023 às 14:24:56

[Handwritten Signature]

250
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF

Nº 011537779383
12980847505

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

DETRAN

332026

CONTRAN

UF: 01 COD. BY NAVARRA: 00994212283

NOME ENDEREÇO: CONSORCIO HP ITA
SOF SUL QUADRA 9 CONJUNTO B
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71215246

PLACA: 18011878000190 PLACA: 0V00876

NOME ANTECESSOR: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA ANT. CHASSI: 99M384067E0905754

ESPECIE TIPO: PASSEIO/ÔNIBUS/VAN/APLIC. MOTOR: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR F0Z II ANO FAB: 2013 ANO USU: 2014

CAP/POE/LR: 02SP/185CV/ CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

MTUR: 924997L1073619

AL FIO BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NBR 14032 ACESSIBILIDADE C

BRASILIA - DF DATA: 07/03/2014

CARTÃO DE BALSAS
2ª Opção





AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
 AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
 TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR LUCCAS EMPREENDEDOR
LTDA

RG _____ CPF/CNPJ 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO AV. RODOLFO DE ASSIS, 1332, CANTO SÃO
FRANCO, 35, MONTEBelo, MA CEP: 65.940-30

LOCAL E DATA 21-11-2022

(Handwritten signature)
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- ii) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- iii) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de data de aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 230 do CTB).
- iv) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO *(Handwritten signature)*
 ASSINATURA DO COMPRADOR

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONSORCIO HP-ITE** representado por **EDUARDO DE CARVALHO FERREIRO** assinado na minha presença. Dou Fé. *0086*

RSEQEN0-124898C-12*, Goiãr 21/11/2022 - 15:08:34h, da Verdade

Em test* Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

Carreira Silva

CARTÓRIO DE BALSAS Rua Manoel Francisco Souto - Tabelião e Registrador
 2ª Ofício

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**
 RECFIR030668Y8013T3NN2PNS558 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp: 1,26, Fadep: 1,26

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023, às 14:24:56

(Handwritten signature)

252
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF

Nº 01153779219
1107547017

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETRAN

33430

UF: 01 - CIDADE: GÓIA NEGRA - Nº 00994210485

CONSORCIO HP ITA
50F SUL QUADRA 9 CONJUNTO A
N. 01/05 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA - DF 71215246

18011878000190 - DV: 00870

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

98M384067EB934282

ESPECÍFICO: PAS/ÔNIBUS/NAO APLIC. COMBUSTÍVEL: DIESEL

ANOS: 2013 - 2014

INSTRUMENTO: M. BENZ/INDUSCAR FOT U. CATEGORIA: ALUGUEL. COR: BRANCA

MOTOR: 924997U1802692

AL FID BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NÃO HÁ RESTRIÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA TRANSFERÊNCIA
DE PROPRIEDADE

DATA: 07/03/2014

CANTO DE BALSA
2º ofício

Detran Maxmil Frantz Simão - Sobrinho e Representante
Rua Pedro Tasso, 10 - Sala 1001 - BR 01153-000
Tel: (61) 3242-1111 - e-mail: atendimento@detran.df.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR Lucrat Empreendimentos

LTDA

RD _____ CPF/CNPJ: 11.554.904/0001-82

ENDEREÇO AV. Getúlio Vargas, 1192 - Centro - 67010-000

Paraná - 20110-000 - MA - CEP: 65.840-000

LOCAL E DATA 21-11-2022

[Signature]
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)


- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 334 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 203 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
 Centro São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
 e Oficial de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiás
 A. U. 7.355 - 2º Of. - Ins. Matr. 20.152.000 - São José (03048) (03048) - Rua da Silveira - Goiânia

00062211210209924300406
<https://portal-e-trajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONSÓRCIO HP-IT**
 apresentada por **EDMONDO DE CARVALHO FERREIRO** (CPF: 001.461.111-00)
 assinado na minha presença. Dou Fé. "0088"
 "FSEQE76N-12-899C-12". Goiânia, 21/11/2022 - 15:06:29h.
 Em Teste da Verdade
 Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



Cartório de Balsas - Brasil - Maranhão - Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
 2º Ofício
 Rua Manoel Manoel, 100 - Centro - Balsas - MA - CEP: 65.600-000
 Fone: (98) 347-4700 - E-mail: cartorio@cartoriobalsas.ma.gov.br

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
 RECFIR03068UYALNSCSECX7AF41 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp:
 1,26, Fadep: 1,26.

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023 às 14:24:57.

[Signature]
 Ana Paula Alves de Souza
 Escrevente



254
L

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - DF

Nº 011537779391
46527548869

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

DETRAN

334227

VIA 01 FOS 18 5444 02334184653

CONSORCIO HP ITA
SOF SUL QUADRA 9 CONJUNTO A
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71215246

18011878900198 000067

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

98M384067EB934037

PP3/ONTDUS/NOU APLIC. DIESEL

M. BENZ/INDUSCAR FOZ U 2013 2014

0250/165CV/ ALUGUEL

MOTOR: 524007U1002481

AL FID BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NBR 14022 ACESSO 19 LOMDE CIA TRANSITONIA
LAL SEGURO

07/03/2014

CARTORIO DE BALSAS
2º ofício
Rorono Manoel Franco Santos - Tabelão e Registrador
Rua 10 de Maio, 100 - Centro - São João del-Rei - MG
Fone: (31) 344-1100 - E-mail: rorono@cartorio-balsas.org.br

255
L

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR: Jupar Empreendimentos

LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 11.059.901/0001-82

ENDEREÇO: Av. Rondonia 1132, Centro - São

Benedito, São Domingos - MA, CEP: 65.370-000

LOCAL E DATA: 21-11-2022

Cartório Silva

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR):
[Assinatura]

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser quem se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de trinta dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento das assinaturas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO _____ ASSINATURA DO COMPRADOR:
[Assinatura]

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Testas, Esboçados na Notas e Oficial de Registro de Consórcios Mútuo da Comarca de Goiás
R. A. C. 233 - S. D. - São Benedito - São Domingos - MA - CEP: 65.370-000

00062211210208904300407
<https://portal-extrajudicial.tigo.ma.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONSORCIO HP-ITZ** representada por **EDMUNDO DE CARVALHO PIRES** por mim assinado na minha presença. Dou Fé. *0285*

Em Teste: **FBIHDX9SK-174889A-131** Goiânia 21/11/2022, 15:08:32h da Verdade

Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CARTÓRIO DE BALSAS Maria Maxwell Franco Santos - Tábua e Registrador
2º Ofício
Praça João Pessoa, 100 - Centro - Balsas - MA - CEP: 65.000-000
Fone: (98) 3333-4100 - E-mail: cartorio@cartoriobalsas.ma.gov.br

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** REC FIR 030668NF1WWEU73ZOPRF32 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp: 1,26, Fadep: 1,26.

Balsas - MA - 30 de Janeiro de 2023, às 14:24:58

[Assinatura]
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
REC FIR 030668NF1WWEU73ZOPRF32



256
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF Nº 011537779480
23814273607

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

337120

USV	01	COG DE NAVEG	80994397615	INDE	
NOME DO PROPRIETÁRIO					
CONSORCIO HP ITA					
SOF SIA QUADRA 9 CONJUNTO A					
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL					
BRASILIA DF 71215246					
CNPJ					
18011878000198			10400887		
NOME ANTERIOR					
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA					
PLACA ANTERIOR					
93M384067EB925820					
TIPO DE VEICULO			COMBUSTIVEL		
PAS/ONIBUS/NRO APLIC.			DIESEL		
MARCA/MODELO			ANO FAB / ANO MOD		
M. BENZ/INDUSCAR FOZ U			2013 / 2014		
CAPACIDADE		CATEGORIA		COR/PREDOMINANTE	
M25P/185CV7		ALUGUEL		BRANCA	
MOTOR: 92499701073876					
NOME DO BANCO					
AL FID BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL					
NBR 14822 ACESSIBILIDADE C					
DATA					
30/07/2014			07/03/2014		

CARTÓRIO DE BALSAS - Serviço de Registro e Matrícula de Veículos
2ª Ofício - Brasília - DF

257

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR LUCAS FERREIRA MONTES
LTDA

NO _____ CPF/CNPJ: 11.054.911/0001-82

ENDEREÇO: AV. BRASILEIRA, 1182, CENTRO - SÃO

BARCELONA DO RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.100-000

LOCAL E DATA: 21-11-2022

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- N) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas a suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTE).
- O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTE).
- É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Intestadas e Testes, Tabelionato de Notas
Cidade de Registro de Consórcio Habitacional do Estado de Goiás
R. 8.738 - 2º - 3º Andar - 13080-000 - Goiânia - GO - Tel: (62) 3248-8138/8139/8140 - Mapa do São - Tabelão

07062211210208924300409
<https://portal-e-trajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura do CONSORCIO HP-476
representado por EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO, ^{CPF: 121.111.111-11}
assinado na minha presença, Dou Fé. "0088"
FANS839M-Q-124899E-12 - Goiânia, 21/11/2022 / 15:08:36h
Em Teste da Verdade
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CARTÓRIO DE BAIXAS 2º Ofício
R. 8.738 - 2º - 3º Andar - 13080-000 - Goiânia - GO - Tel: (62) 3248-8138/8139/8140

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
REC FIR 03066BNGNGZNUZWY2B0370 Emot: 31.67, Perc: 0,94
Femp: 1,26, Fadedp: 1,26.

Baixas-MA, 30 de Janeiro de 2023 às 14:24:56

[Assinatura]
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



259
Q

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR: Lucas Empreendimentos
LTDA

Nº: _____ CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO: R. Silvianópolis, N° 82, contos - 300
Comunidade dos mineiros - MA - CEP: 65.840-000

LOCAL E DATA: 21/11/2022

Carilho Silva

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que se responsabilize solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 174 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 203 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____
ASSINATURA DO COMPRADOR

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Carilho Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interações e Títulos, Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis do Município de Goiânia
R. 27/28 - A. 21 - Jd. Santa Helena - Goiânia - GO - CEP: 74.220-000 - Fone: 3212-1111

00262211210208904300405
<https://portal.e-trajudicial.tbn.go.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONSORCIO HP-ITE**
representada por **RODRIGO DE CARVALHO FARIAS** por ele
assinado na minha presença. Dou Fé. *0026*
"F7R0K1H8A-124898A-10" Goiânia 21/11/2022, 15:06:27h
Em Teste da Verdade
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CARTÓRIO DE BALSAS Wlleson Marcolli Franco Sachet - Tabelião e Registrador
2º Ofício
Praça João Pinheiro, 18 - Bairro: Balsas - MA - CEP: 65.000-000
Fone: (98) 3303-1100 - E-mail: wmarcolli@cartorio.balsas.ma.gov.br

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
REC FIR 030668PBR018LK53P9KP82 Emol: 31,87, Ferc: 0,94, Femp:
1,26, Fadep: 1,26

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023, às 14:34:59

[Handwritten Signature]
TABELIÃO



260
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN DF Nº 011537779316
30865965286

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETRAN

UF 01 DOB RENAVAM 00934077696

NOME/ENDEREÇO
CONSORCIO HP ITA
SOF SOL QUADRA 9 CONJUNTO A
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71213246

CNPJ 1801187000198 PLACA DV30638

ACABO ANTERIOR MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

VALA ANT-UF 98M384067E8925804

EMBELETO PAS/ONIBUS/NAO APLIC. COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/INDUSCAR F07 U ANO FABR 2013 ANO MOD 2014

CAP/PO/DE 225P/185CV/ CATEGORIA ALUGUEL CORP/COND/MTI BRANCA

MOTOR: 924997U107321 OBSERVAÇÕES

PL FTD BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NBR 14022 ACESSIBILIDADE C/P TRANSFERENCIA
C/AL SEGURO

PROPRIETÁRIO/USUÁRIO
BRACITIVA DE - DF DATA 07/03/2014

CONTRAN

CARTÓRIO DE BALSAS Ilsevan Márcia Franco Santos - Sobrã e Registradora
2º Ofício Rua Sônia Regina, 01 - Centro - Brasília - DF - CEP 70000-000
Fone: (61) 3241-4100 E-mail: mrcia@cartorioebalsas.com.br

261
L

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR: Luxor Emprendimentos
LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO: AV. Ruytoniana, 1132, centro - São

João del-Rey, Maranhão, MA CEP: 65.370-000

LOCAL E DATA: 21-11-2022

Assinatura do Proprietário (Vendedor): [Assinatura]

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser responsabilizado solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB)
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento das firmas do adquirente e do vendedor, autenticamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO COM O ART. 134 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Carvalho Silva
1ª Agência Civil de Processos Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Registro de Imóveis do Estado de Goiás, inscrita no Conselho de Controle de Atividades Correlacionadas da Comissão de Goiás
R. 10/33 - 2º andar - Sala 202 - Goiânia - GO - CEP: 74.038-020 - Fone: (61) 3208-0200 - Motos 21 São - 21 São

00062211210208904300410
<https://portal-estadual-goai.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CONGORGIO HP-ITA**
representada por **EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO** por ele
assinado na minha presença. Dou Fe. "0088"
"8YTKKQPQ-12488A0-12", Goiânia, 21/11/2022, 15:08:38h
Em Teste da Verdade
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CARTÓRIO DE BALSAS
2º ofício
Marcelo Maxwell Franco Santos - Tabelão e Registrador
Praça São João, 10 - Centro - Balsas - MA - CEP: 63.000-000
Fone: (98) 3371-4100 - E-mail: atendimento@cartorio-balsas.ma.gov.br

Reconheço POR VERDADEIRA as seguintes assinaturas de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RECFIR030668GJ6MMQ3A8FJDAL26 Emot: 31.67, Ferc: 0.94, Femp:
1.26, Fatedp: 1.26.
Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023 às 14:24:52

Em Teste da Verdade
[Assinatura]
Tabela e Registrador



262
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF Nº 011537779170
09477137755

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

DETRAN
CONTRAN

33 490 1

UF: 01 CID: BRASIA Nº: 00994283947

NOME / ENDEREÇO
CONSORCIO HP ITA
SOF SUL QUADRA 9 CONJUNTO A
N 01/03 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71215246

CNPJ: 16611878000198 PLACA: DV08541

NOME ANTISSO: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA ANTEC: 98M384867E8925317

ESPECIE TIPO: PRE/ONIPUS/NÃO PAV. LIC. FINALIDADE: DIESEL

MARCA/VEICULO: M. BENZ/INDUSCAR F02 U ANO FAB: 2013 ANO MOD: 2014

CAP/POT/CR: 0250/185CV/ CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

MOTOR: 924987UH073536

CONDIÇÕES: AL FTD-BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NBR. 11032-2002 ACESSIBILIDADE C/FA TRANSFERENCIA
C/AL SEGURO

ASSINATURA: [Signature] DATA: 07/03/2014

Cartório de Balsas - Rua Coronel Francisco Sanches - Tatuaba e Regenerador
2º Ofício

263

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR: Lucas Empreendimentos
LTDA

RG _____ CPF/CNPJ 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO: AV. Raimundo N. 32 Centro - São
Raimundo da Mangabeira MA CEP 65.340-000

LOCAL E DATA: _____
21-11-2022
Assinatura do Proprietário (Vendedor)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências em 90 dias da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____
Assinatura do Comprador

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficial de Registro de Consórcios Marítimos do Consórcio de Goiás
R. R. 123 - 2ª - Setor Sul - 13001-900 - Goiânia - GO - Tel: (62) 3241-0200 - Balcão de São - Tabela

00562211210209914300403
<https://portal.pcajudicial.goias.jus.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura do **CONSORCIO HP-174** representada por **EDMUNDO DE CARVALHO FERRAZ EIRO** por ter assinado na minha presença. Dou Fé. *0085*

"PZ/BTAVK-12:8995-11" Goiânia, 21/11/2022 - 15:08:22"
Em Teste da Verdade

Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício
Bertoldo Manoel Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua João de Deus, 50 - Centro - Balsas - MA CEP 65600-000
Tel: (99) 3371-4301 - E-mail: cartorio@cartoriobalsas.ma.gov.br

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RECFIR030668DK88D7CAZF37A781 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp: 1,26, Fadep: 1,26.

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023, às 14:24:54




264
17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF N° 011538219942

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

UF: 01 COD. REG. IM: 00995534124

NOME VEICULO: CONCORDIA Nº 174
RUF SUL QUADRA 9 CONJUNTO B
N 01/83 ZONA INDUSTRIAL
BRASLIA DF 71152-00

CHASSI: 19011878000108 PLACA: 0V19019

33

NOME ANTERIOR: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA ANT: 98MOP-06728934031

ESPECÍFICO: PÉS/ONDULADO APL. IL. COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR FOT. U. ANO FAB: 2013 ANO MOD: 2014

CAPACIDADE: 1650/185CV. CATEGORIA: ALICAT. COR PREDOMINANTE: BRANCA

MOTOR: 22455701W2

OBSERVAÇÕES: PL. 174 - ZONA INDUSTRIAL MERCEDES BENZ DO BRASIL

[Signature]

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DATA: 19/03/2014

DETRAN - DF

DETRAN
CONTRON

CARTÓRIO DE BALSAS Ilmaris Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Fins. Indus. Bal. 08 - Loja 4 - Av. 04 - 127 - 01000-000
Fone: (06) 337-4100 - E-mail: maxwell@cartorio-balsas.com.br



265

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR LUCAS EMPREENDIMENTOS
LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-32

ENDEREÇO Av. Federalista, N. 82, Centro - São

Paulista dos Maranhenses, MA - CEP. 65.340-000

LOCAL E DATA: 21-11-2022

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
[Signature]

- b) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas incidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- c) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- d) É obrigatório o reconhecimento de firma do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
 Centro Sênior 1º Registro Civil de Pessoas Físicas, Invenções e Testes, Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Empresas Mercantis do Comércio do Estado de Goiás
 R. E. U. 59, 21-D, Setor de Indústria e Pecuária, Goiânia - GO, CEP. 74.050-000

00062211210209924300404
<https://portal-civildigital.tsp.jus.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura do **CONSORCIO HP-ITA**
 apresentada por **EDMUNDO DE CARVALHO FIAS-EMO** por ter
 assinado na minha presença. Dou Fé. "0085"
 "665144/T-124998-10", Goiânia, 21/11/2022 - 15:08:25h.
 Em Teste da Verdade
 Ana Paula Alves de Souza - Escrevente




CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício
 Balsa, Maranhão - Brasil
 Rua João Nery, 100 - Centro - Balsa - MA - CEP: 65.340-000
 Fone: (99) 351-1150 - E-mail: cartorio@cartoriobalsas.ma.gov.br

Reconheço POR VERDADEIRA as(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RECFIR030668706ZY6LGNDES7593 Emol: 31,67, Ferc: 0,94, Femp:
 1,26, Fadep: 1,26.

Balsas-MA, 30 de Janeiro de 2023 às 14:25:00

[Signature]
 Rodrigo Botelho Melo Coelho



266
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF

Nº 011537779456
58196412361

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

UF: 21 COE DE LAVAR: 00994012399 EST: 0

334024
NOME DO PROPRIETÁRIO:
CONSORCIO HF ITA
SOF SUL QUADRA 3 CONJUNTO A
#1/02 ZONA INDUSTRIAL
BRASILIA DF 71215246

CNPJ: 18011878000198 PLACA: DV00677

NOME ANTERIOR:
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA ANTIGA: 98M384067EB934309

ESPECÍFICO: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC. COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/VEÍCULO: M. BENZ/INDUSCAR F0Z U ANO FAB: 2013 ANO REG: 2014

CAP/POTE: W25P/185CV CATEGORIA: ALUBUEL COR/PREDOMINANTE: BRANCA
MOTOR: 924397U1082715

REPERAÇÕES:
AL. FID. BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL
NBR-14022 ACESSIBILIDADE C/ALTA BENSERVENÇA
C/AL SEGURO

BRASILIA - DF 07/03/2014

CAROLINO DE SAUS Diretor Maxwell Franco Santos Tabelião e Registrador
2º Ofício
Rua Maria Figueira, 100 - Centro - Fone: 301 2000 000
Fax: 301 2011 410 - E-mail: carolino@carolinoadv.br

268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DF N° 011537779308
41054601400

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

DETRAN
CONTRAN

33454

VIA	CDG. TRAVAM	PLATE
01	00994075001	
NOME/ENDEREÇO		
CONSORCIO HP ITA SDF SUL QUADRA 9 CONJUNTO A N 01/03 ZONA INDUSTRIAL BRASILIA DF 71215246		
OPÇÃO		PLATE
18011078000190		0V03637
NOME ANTERIOR		
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA		
PLACA ANTIGA	COMISSÃO	
	78M3840E7E8925777	
ESPEC. TIPO		COMBUSTÍVEL
DMS/UNIBUS/MRO APPLIC.		DIESEL
SERIAL/ANEXO		ANEXO
M. BENZ/INDUSCAR FOZ U		2013 2014
ESPEC. TIPO	CATEGORIA	CONTR. DE MANUT.
DMS/185CV/	ALUGUEL	BRANCA
MOTOR: 924927U1W73702		
OBSERVAÇÕES		
AL. FTD BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL NBR 14022 ACESSIBILIDADE C. TRANSFERÊNCIA BANCO		
PROMISSÃO DE COMPRA		DATA
BRASILIA - DF		07/03/2014

CARTÓRIO DE BALSAS - 2º Ofício
R. Manoel Manoel Franco Santos - Tabela e Registro
Fica Balsa Super. Of. 0400 - Balne. - BR 07 6200 000
Fone: (61) 341-4100 - E-mail: balneamento@cartorio.ba.gov.br

269
2

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN.
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 150.000,00

NOME DO COMPRADOR: Lucas Empreendimentos
LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

ENDEREÇO: AV. Zelandino N.º 82, Centro - São

Zaluzimundo dos macaônicos - MA CEP: 65.340-000

LOCAL E DATA: _____
21/11/2022

JO [Assinatura]
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

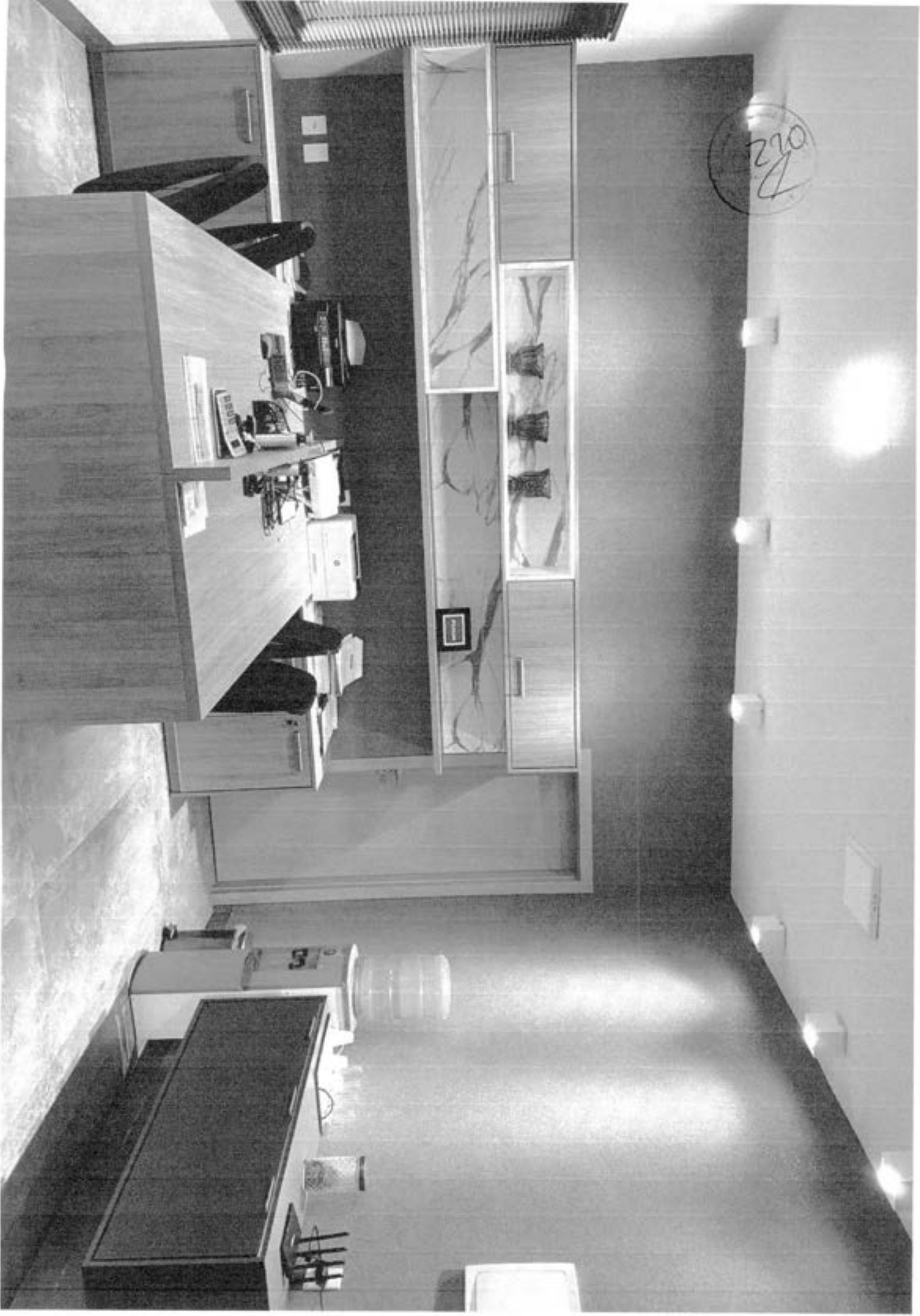
- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de se tornar responsabilizado solidariamente pelas penalidades impostas a seus reintegrados até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o DETRAN, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 203 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____
ASSINATURA DO COMPRADOR

Reconhecimento por Verdadeira e assinatura de CONGORCIO Nº-176
representado por EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO por lei
assinado na minha presença Dou Fé. *0088*
F31NHFDG-1218995-98 Colária: 21/11/2022 - 15:08:18h
Em Teste da Verdade
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

CARTÓRIO DE BAISAS
2ª Ofício
Reconhecimento POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
REC#R030668L59SU6LYYKWSKH18 Emol: 31,67, Perc: 0,94, Femp:
1,26, Fadep: 1,26.
Baías-MA, 30 de Janeiro de 2023 às 14:24:51

7022



271
✓



DEL-CLARE

5771 North Loop East, Suite 100
Houston, TX 77058
www.del-clare.com





2013
2





Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP

“PROPOSTA DE PREÇOS”

1. A empresa **Locar Empreendimentos Eireli**, inscrita no CNPJ: 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do seu representante legal supra assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

Propomos o valor total **R\$ 4.260.000,00 (Quatro milhões duzentos e sessenta mil reais)** para o **Registro de Preço visando a** contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA., objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital

Prazo e local de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM DE SERVIÇO;

Condições de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM SE SERVIÇO;

- a) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**
- c) **Declaramos e garantimos de que os veículos de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão substituídos**, sem ônus para a Secretaria Contratante, tendo um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos neste Termo de Referência;
- d) **Declaramos que a empresa detém do plano de manutenção (preventiva e corretiva) da frota que serão realizados**, disponibilizada para cumprimento do contrato, objeto da presente licitação; **(O PLANO DE MANUTENÇÃO ESTAR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

2. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pela **Comissão de Fiscalização**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

RODRIGO Botelho de Faria
ROTELHO MELO Botelho de Faria
COELHO 747144 Botelho de Faria
65368 Botelho de Faria

☎ (99) 98240-6565 / 98430-9494 | ✉ locarbr20@gmail.com | 📱 @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



Dados Empresarial

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.054.901/0001-82, IE:12.671877-6

Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000,

São Raimundo das Mangabeiras/MA

Fone: (99) 982406565

E-mail: locarbr20@gmail.com

Dados Bancários: (BANCO DO BRASIL (001), AG: 3626-9(São Raimundo das Mangabeiras),

CC: 24.533-X)

Representante Legal para Assinatura do Contrato

Rodrigo Botelho Melo Coelho

Carteira de Identidade nº 1337265 SSP-PI

CPF nº 747.144.653-68

Diretor Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	25	UNID	14.200,00	12	R\$ 355.000,00	R\$ 4.260.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.260.000,00

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO 7471446
5368

☎ (99) 98240-6565 / 98430-9494 | ✉ locarbr20@gmail.com | 📱 @locar.brasil



São Raimundo das Mangabeiras/MA, 09 de fevereiro de 2023

RODRIGO BOTELHO Assinado eletronicamente por
MELO RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368 Data: 2023.02.09 08:27:19 -03'W'

Locar Empreendimentos Eireli
CNPJ: 11.054.901/0001-82
Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF: 747.144.653-68
Diretor Geral

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. RODOVIÁRIA, Nº 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.____/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465
368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO COELHO:74714465368
Data: 2023.02.09 08:52:38
-05'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:74932632304

Assinado de forma digital por
GLAUBER MARCIO LOUZEIRO
MENDES:74932632304
Data: 2023.02.02 12:05:35 -03'00'

GLAUBER MARCIO LOUZEIROS MENDES
CRC MA 008831/O-8
CONTADOR

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. RODOVIÁRIA, Nº 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO BOTELHO MELO
MELO
COELHO:74714465368
Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Data: 2023.02.09 08:52:49
+01'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. RODOVIÁRIA, Nº 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)¹.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.02.09 08:53:01
-03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. RODOVIÁRIA, Nº 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 005/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA/ MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO/747144653
68
Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO/747144653
Data: 2023.02.09 08:53:13
-01'00

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A EMPRES **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. RODOVIÁRIA, Nº 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA / MA** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO BOTELHO Assinado de forma digital
MELO por RODRIGO BOTELHO
COELHO:747144653 MELO COELHO:74714465368
68 Dados: 2023.02.09 08:53:22
-03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | ✉ locarbr20@gmail.com | 📱 @locar.brasil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/ MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. .ODOVIÁRIA, Nº 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
65368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Data: 2023.02.09 08:53:33 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO XI

RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. RODOVIÁRIA, Nº 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68, DECLARA PARA TODOS OS FINS, QUE OS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS INTEGRALMENTE PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA POSSUI (EM NOME DA EMPRESA OU DE SEU PROPRIETÁRIO LEGAL, SÓCIO OU DIRIGENTE) NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS DE VEÍCULOS SOLICITADOS, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS QUE LHE FOREM ELEGADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

VEÍCULOS:

Table with 2 columns: VEÍCULO: ONIBUS and MARCA: MERCEDES BENZ/INDUSCAR FOZ U ANO 2013. Repeated 15 times.

(99) 98240-6565 / 98430-9494

locarbr20@gmail.com

@locar.br

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO 74714 465368



SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.02.09 08:54:02 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SRA. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 005/2023 – CPL/PMPD**

SENHOR PREGOEIRO,

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.054.901/0001-82, COM SEDE NA AV. RODOVIÁRIA, N° 82, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, CEP: 65840-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1337265 SSP/PI, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 747.144.653-68, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

A FALSIDADE DESTES DOCUMENTOS – EXIGE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, OU SEJA, É EXERCIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 129, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O PROCESSO CRIMINAL PARA APURAÇÃO DA FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297, CP) OU PARTICULAR (ART. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: AV. RODOVIÁRIA N 82, CENTRO

CIDADE/ESTADO: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

CEP: 65.840-000

TELEFONE: 99 98240-6565

PONTOS DE REFERÊNCIA: ****

DA DIREITA: ****

DA ESQUERDA: ****

FRASCOENTE: ****

☎ (99) 98240-6565 / 98430-9494 | ✉ locarbr20@gmail.com | 📱 @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Av. Rodoviária, n°. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



ATENCIOSAMENTE,

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RODRIGO	Assinado de forma digital por RODRIGO
BOTELHO MELO	BOTELHO MELO
COELHO:74714	COELHO:74714463368
465368	Data: 2023.02.09 07:09:38 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
DIRETOR GERAL
CPF: 747.144.653-68

**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS
TERRAPLENAGEM LTDA" NIRE: 21200332110 – CNPJ-41.617.192/0001-67**

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/03/1959, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 000000062592-2 (SESP/MA), e CPF nº 125.646.053-20, residente e domiciliada na Rua Quatro, casa 20, Quadra 10, Cohatrac III, São Luís/MA, CEP 65054-540 e **LUIS FABIANO OLIVEIRA SALES**, solteiro, empresário, nascido em 01/06/2004, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 051776992014-1 (SESP/MA), e CPF nº 617.727.783-70, residente e domiciliado na Rua Duque Bacelar, nº 19, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65072-023. Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**", com sede na Av. dos Holandeses, nº 14, Edif. Century Multiempresarial, Sala 310, Bairro São Marcos, São Luís/MA, CPE 65.071-380, CNPJ 41.617.192/0001-67, com seu contrato social arquivado na JUCEMA sob o nº 21200332110 de 10/11/1993, resolvem de comum acordo promover esta alteração de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Exclusão de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FABIANO OLIVEIRA SALES**, o qual transfere neste ato suas cotas de participação no capital social, da seguinte forma: o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o sócio **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a sócia recém-admitida e identificada na cláusula segunda **MARIA EDUARDA SALES FARAY**. Ambos pagam neste ato o valor integral das quotas ora transferidas em moeda corrente do País (REAL – R\$), assumindo o ativo e passivo da sociedade.

Cláusula Segunda – Inclusão de sócia: Inclui-se na sociedade **MARIA EDUARDA SALES FARAY**, solteira, empresário, nascido em 08/11/2004, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 039800722010-5 (SESP/MA), e CPF nº 606.041.803-14, residente e domiciliado na Rua Duque Bacelar, nº 19, Qd. 28, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65072-023.

Parágrafo Primeiro – após as alterações citadas nas cláusulas Primeira e Segunda da alteração, o capital social fica distribuído conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA	3.000.000	3.000.000,00
MARIA EDUARDA SALES FARAY	2.000.000	2.000.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, e tem sede e domicílio na Av. dos Holandeses, nº 14, Edif. Century Multiempresarial, Sala 310, Bairro São Marcos, São Luís/MA, CPE 65.071-380. (art. 997, II, CC/2002).

**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS**

TERRAPLENAGEM LTDA" NIRE: 21200332110 – CNPJ-41.617.192/0001-67

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, a saber. (art. 997, II, 2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA	3.000.000	3.000.000,00
MARIA EDUARDA SALES FARAY	2.000.000	2.000.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social – Construções de edifícios, serviços de reforma e acabamento na área de construção – Código 41.20-4/00; coleta de Resíduos não-perigosos – Código 38.11-4/00; coleta de resíduos perigosos – Código 38.12-2/00; obras de urbanização – Rua, praças e calçadas – Código 42.13-8/00; construção de rodovias e ferrovias e pavimentação asfáltica – Código 42.11-1/01; pintura para sinalização de pistas e rodovias e aeroportos – Código 42.11-1/02; construção de Obras de Artes especiais- ponte e viadutos – Código 42.12-0/00; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação – Código 42.22-7/01; construção de instalações esportivas e recreativas – Código 42.99-5/01; obras de terraplanagem – Código 43.13-4/00; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos – Código 43.29-1/04; impermeabilização e obras de engenharia civil – Código 43.30-4/01; transportes escolar – Código 49.24-8/00; serviços de arquitetura – Código 71.11-1/00; serviços de engenharia – Código 71.12-0/00; locação de automóveis sem condutor – Código 77.11-0/00; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes – Código 77.32-2/01; atividades de paisagismo – Código 81.30-3/00; Serviços de instalação e manutenção elétrica – código 43.21-5/00; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – código 42.21-9/03; Serviços de pedreiros para obra de alvenaria – código 43.99-1-03; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária e de gás (serviço de encanador) – código 43.22-3/01; Serviços de portaria – código 81.11-7/00; Serviços de segurança e vigilância – código 80.11-1/01; Fabricação de asfalto para utilização em pavimentação – código 19.21-7/00 e Montagem de estruturas metálicas - código 42.92-8/01.

Cláusula Quarta – A sociedade tem prazo indeterminado de duração e início das atividades em 23/10/1993. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta – Nos termos do art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS
TERRAPLENAGEM LTDA" NIRE: 21200332110 – CNPJ-41.617.192/0001-67**

Cláusula Sétima – A sociedade é administrada isoladamente pelo sócio, **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA**, que assina isoladamente pela sociedade e a ele cabe as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



Parágrafo Primeiro – em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no §35, do art. 1.072 CC/2002.

Clausula Oitava – Pelo exercício de administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo o valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Nona – Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Clausula Décima – O Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração do resultado do exercício com observância das disposições legais aplicáveis.

Clausula Décima Primeira – O Falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Clausula Décima Segunda – Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº10.406/2002), aplicável a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Clausula Decima Terceira – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do CC/2002 e outros dispositivos legais aplicáveis.

Clausula Decima Quarta - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou conta economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausulas Decima Quinta – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam e ratificam o presente instrumento abaixo assinando, para que possa ter os efeitos legais.

**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS
TERRAPLENAGEM LTDA" NIRE: 21200332110 – CNPJ-41.617.192/0001-67**

São Luís (MA), 20 de dezembro de 2022.

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA



LUIS FABIANO OLIVEIRA SALES

MARIA EDUARDA SALES FARAY



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
60604180314	MARIA EDUARDA SALES FARAY
61772778370	LUIS FABIANO OLIVEIRA SALES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 15:49 SOB Nº 20221474919.
PROTOCOLO: 221474919 DE 27/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216462998. CNPJ DA SEDE: 41617192000167.
NIRE: 21200332110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A	
NOME LUIZ MENZI NOGUEIRA			
DOC IDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL 1942367983			
CPF 113.844.853-20		DATA NASCIMENTO 22/07/1959	
NACIONALIDADE LUIZ MENZI NOGUEIRA			
RESIDÊNCIA LUIZ CASTELO BRANCO NOGUEIRA			
SEXO M	ACI N	CAT. CNH 0	
Nº PASSAPORTE 0045770241	VALIDADEZ 18/09/2024	V.º HABILITAÇÃO 18/03/1982	
ASSINATURA			
COCA DAD 0076, MA			DATA EMISSÃO 19/09/2018
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			41419421030 96541237994
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA		
DNC IDENTIFICADORA INDIVIDUAL 00615902 SSP MA		
CPF 129.847.803-28		DATA NASCIMENTO 22/03/1959
FUNÇÃO LUIZ BRUNO ROCHA LEONIL CASTELO BRANCO ROCHA		
FUNÇÃO	AGE	CAT. HAB.
		0
Nº RENOVADO 00000770187	VALIDADE 18/05/2024	Tª HABILITAÇÃO 18/03/1982
ASSINATURA DO TITULAR		
		
CODEN LND LUTD, 20A		DATA EMISSÃO 18/09/2023
ASSINADOR DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01079421089 MA041237994
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1942367983



1942367983



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

QUINTA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" NIRE: 21200332110 - CNPJ-41.617.192/0001-67



ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/03/1959, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 000000062592-2 (SESP/MA), e CPF nº 125.646.053-20, residente e domiciliada na Rua Quatro, casa 20, Quadra 10, Cohatrac III, São Luís/MA, CEP 65054-540 e **KARINE DO NASCIMENTO ROCHA**, solteira, empresária, nascida em 04/09/1982, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 000107459599-5, (SESP/MA), e CPF nº 003.669.503-39, residente e domiciliada na Rua Quatro, casa 20, Quadra 10, Cohatrac III, São Luís/MA, CEP 65054-540, Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**", com sede na Rua do arame, RUA 85/64, Nº 9, Vinhais, São Luís/MA, CEP 65074-380, CNPJ 41.617.192/0001-67, com seu contrato social arquivado na JUCEMA sob o nº 21200332110 de 10/11/1993, resolvem de comum acordo promover esta alteração de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1ª— Alteração de Nome Empresarial: a sociedade muda seu nome empresarial para **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

2ª— Alteração de Endereço: a sociedade muda seu endereço para a Avenida dos Holandeses, nº 14, Edif. Century Multiempresarial, Sala 811, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-380.

3ª - Alteração do Objeto Social: O objeto social para a ser: Construções de edifícios, serviços de reforma e acabamento na área de construção - Código 41.20-4/00; coleta de Resíduos não-perigosos - Código 38.11-4/00; coleta de resíduos perigosos - Código 38.12-2/00; obras de urbanização - Rua, praças e calçadas - Código 42.13-8/00; construção de rodovias e ferrovias e pavimentação asfáltica - Código 42.11-1/01; pintura para sinalização de pistas e rodovias e aeroportos - Código 42.11-1/02; construção de Obras de Artes especiais- ponte e viadutos - Código 42.12-0/00; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação - Código 42.22-7/01; construção de instalações esportivas e recreativas - Código 42.99-5/01; obras de terraplanagem - Código 43.13-4/00; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos - Código 43.29-1/04; impermeabilização e obras de engenharia civil - Código 43.30-4/01; transportes escolar - Código 49.24-8/00; serviços de arquitetura - Código 71.11-1/00; serviços de engenharia - Código 71.12-0/00; locação de automóveis sem condutor - Código 77.11-0/00; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes - Código 77.32-2/01; atividades de paisagismo - Código 81.30-3/00; Serviços de instalação e manutenção elétrica - código 43.21-5/00; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - código 42.21-9/03; Serviços de pedreiros para obra de alvenaria - código 43.99-1-03; Serviços de

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 14:29 SOB Nº 20180269810. PROTOCOLO: 180269810 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801364677. NIRE: 21200332110. PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" NIRE: 21200332110 - CNPJ- 41.617.192/0001-67

instalação e manutenção hidráulica, sanitária e de gás (serviço de encanador) - código 43.22-3/01; Serviços de portaria - código 81.11-7/00 e Serviços de segurança e vigilância - código 80.11-1/01.



4º - Alteração do Capital Social: O capital social que era de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (Três milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, passa para R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA	4.750.000	4.750.000,00
KARINE DO NASCIMENTO ROCHA	250.000	250.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edif. Century Multiempresarial, Sala 811, Bairro Calhau, São Luis/MA, CEP 65.071-380. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, a saber. (art. 997, II, 2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA	4.750.000	4.750.000,00
KARINE DO NASCIMENTO ROCHA	250.000	250.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social - Construções de edifícios, serviços de reforma e acabamento na área de construção - Código 41.20-4/00; coleta de Resíduos não-perigosos - Código 38.11-4/00; coleta de resíduos perigosos - Código 38.12-2/00; obras de urbanização - Rua, praças e calçadas - Código 42.13-8/00; construção de rodovias e ferrovias e pavimentação asfáltica - Código 42.11-1/01; pintura para sinalização de pistas e rodovias e aeroportos - Código 42.11-1/02;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 14:29 SOB Nº 20180269810. PROTOCOLO: 180269810 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901364677. NIRE: 21200332110. PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" NIRE: 21200332110 - CNPJ- 41.617.192/0001-67

construção de Obras de Artes especiais- ponte e viadutos - Código 42.12-0/00; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação - Código 42.22-7/01; construção de instalações esportivas e recreativas - Código 42.99-5/01; obras de terraplanagem - Código 43.13-4/00; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos - Código 43.29-1/04; impermeabilização e obras de engenharia civil - Código 43.30-4/01; transportes escolar - Código 49.24-8/00; serviços de arquitetura - Código 71.11-1/00; serviços de engenharia - Código 71.12-0/00; locação de automóveis sem condutor - Código 77.11-0/00; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes - Código 77.32-2/01; atividades de paisagismo - Código 81.30-3/00; Serviços de instalação e manutenção elétrica - código 43.21-5/00; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - código 42.21-9/03; Serviços de pedreiros para obra de alvenaria - código 43.99-1-03; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária e de gás (serviço de encanador) - código 43.22-3/01; Serviços de portaria - código 81.11-7/00 e Serviços de segurança e vigilância - código 80.11-1/01.

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo indeterminado de duração e início das atividades em 23/10/1993. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A sociedade é administrada pelos sócios, **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** e **KARINE DO NASCIMENTO ROCHA**, a eles caberão as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima - em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §35, do art. 1.072 CC/2002.

Clausula Oitava - Pelo exercício de administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo o valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Nona - Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 14:29 SOB N° 20180269810.
PROTOCOLO: 180269810 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801364677. NIRE: 21200332110.
FLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL
LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" NIRE: 21200332110 - CNPJ- 41.617.192/0001-67

Clausula décima – O Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração do resultado do exercício com observância das disposições legais aplicáveis.



Clausula Décima Primeira – O Falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Clausula Décima Segunda – Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº10.406/2002), aplicável a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Clausula Decima Terceira – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do CC/2002 e outros dispositivos legais aplicáveis.

Clausula Decima Quarta - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou conta economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausulas Decima Quinta – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam e ratificam o presente instrumento abaixo assinando, para que possa ter os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de março de 2018.

Karine do Nascimento Rocha
KARINE DO NASCIMENTO ROCHA

Adilson Luiz Castelo Branco Rocha
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 14:29 SOB Nº 20180269810.
PROTOCOLO: 180269810 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801364677. NIRE: 21200332110.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP" NIRE: 21200332110 - CNPJ-41.617.192/0001-67



ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/03/1959, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 000000062592-2 (SESP/MA), e CPF nº 125.646.053-20, residente e domiciliada na Rua Quatro, casa 20, Quadra 10, Cohatrac III, São Luís/MA, CEP 65054-540 e **KARINE DO NASCIMENTO ROCHA**, solteira, empresária, nascida em 04/09/1982, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 000107459599-5, (SESP/MA), e CPF nº 003.669.503-39, residente e domiciliada na Rua Quatro, casa 20, Quadra 10, Cohatrac III, São Luís/MA, CEP 65054-540. Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP**", com sede na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edif. Century Multiempresarial, Sala 811, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-380, CNPJ 41.617.192/0001-67, com seu contrato social arquivado na JUCEMA sob o nº 21200332110 de 10/11/1993, resolvem de comum acordo promover esta alteração de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1ª— Alteração de Nome Empresarial: a sociedade muda seu nome empresarial para **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edif. Century Multiempresarial, Sala 811, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-380. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, a saber. (art. 997, II, 2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA	4.750.000	4.750.000,00
KARINE DO NASCIMENTO ROCHA	250.000	250.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social – Construções de edifícios, serviços de reforma e acabamento na área de construção – Código 41.20-4/00; coleta de Resíduos não-perigosos – Código 38.11-4/00; coleta de resíduos perigosos – Código 38.12-2/00; obras de urbanização – Rua, praças e calçadas – Código 42.13-8/00; construção de rodovias e ferrovias e pavimentação asfáltica – Código 42.11-1/01; pintura para sinalização de pistas e rodovias e aeroportos – Código 42.11-1/02;

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 12:34 SOB Nº 20180415409.
PROTOCOLO: 180415409 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802443570. NIRE: 21200332110.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP" NIRE: 21200332110 – CNPJ-41.617.192/0001-67

construção de Obras de Artes especiais- ponte e viadutos – Código 42.12-0/00; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação – Código 42.22-7/01; construção de instalações esportivas e recreativas – Código 42.99-5/01; obras de terraplanagem – Código 43.13-4/00; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos – Código 43.29-1/04; impermeabilização e obras de engenharia civil – Código 43.30-4/01; transportes escolar – Código 49.24-8/00; serviços de arquitetura – Código 71.11-1/00; serviços de engenharia – Código 71.12-0/00; locação de automóveis sem condutor – Código 77.11-0/00; aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes – Código 77.32-2/01; atividades de paisagismo – Código 81.30-3/00; Serviços de instalação e manutenção elétrica – código 43.21-5/00; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – código 42.21-9/03; Serviços de pedreiros para obra de alvenaria – código 43.99-1-03; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária e de gás (serviço de encanador) – código 43.22-3/01; Serviços de portaria – código 81.11-7/00 e Serviços de segurança e vigilância – código 80.11-1/01.

Cláusula Quarta – A sociedade terá prazo indeterminado de duração e início das atividades em 23/10/1993. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Nos termos do art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – A sociedade é administrada pelos sócios, **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** e **KARINE DO NASCIMENTO ROCHA**, a eles caberão as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima – em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §35, do art. 1.072 CC/2002.

Cláusula Oitava – Pelo exercício de administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo o valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Nona – Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 12:34 SOB N° 20180415409.
PROTOCOLO: 180415409 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802443570. NIRE: 21200332110.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP" NIRE: 21200332110 - CNPJ-41.617.192/0001-67

Clausula décima - O Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração do resultado do exercício com observância das disposições legais aplicáveis.

Clausula Décima Primeira - O Falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Clausula Décima Segunda - Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº10.406/2002), aplicável a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Clausula Decima Terceira - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do CC/2002 e outros dispositivos legais aplicáveis.

Clausula Decima Quarta - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou conta economia popular, contra o Sistema

Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausulas Decima Quinta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam e ratificam o presente instrumento abaixo assinando, para que possa ter os efeitos legais.

São Luis (MA), 07 de junho de 2018.

Karine do Nascimento Rocha
KARINE DO NASCIMENTO ROCHA

Adilson Luiz Castelo Branco Rocha
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 12:34 SOB Nº 20180415409.
PROTOCOLO: 180415409 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802443570. NIRE: 21200332110.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.617.192/0001-67 **Inscrição Estadual:** 12.413234-0
Razão Social: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES ED CENTURY MULTIENTREPRENSARIA
Número: 14 **Complemento:** SALA 310
Bairro: SAO MARCOS
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65071380 **DDD:** **Telefone:** 32381874

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
1921700	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/01/2022

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (1921700),

EDF a partir de: 03/07/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/01/2023

Número da Consulta:



CONTRATO DE ALUGUEL

303
2

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS**, brasileiro, convivente em união estável, advogado inscrito na OAB -MA nº 3.200, inscrito no CPF nº 074.620.183-49, residente e domiciliado na Rua Itapecuru, lotes 08 e 10, Quintas do Calhau, São Luís - MA doravante denominado **LOCADOR** e de outro lado **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.617.192/0001-67, neste ato representada por seus representantes legais **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 125.646.053-20, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 10 casa 20, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA e **KARINE DO NASCIMENTO ROCHA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 003.669.503-39, residente e domiciliada Rua 04, Quadra 10 casa 20, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de sala comercial que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O **LOCADOR** cede, neste ato, em locação ao **LOCATÁRIO**, o imóvel constituído pela sala comercial de sua propriedade, qual seja, sala 310, 3º andar, Edifício Century Multiempresarial, localizado na Avenida dos Holandeses, nº 14, São Marcos, São Luís - MA.

CLAUSULA SEGUNDA. A presente locação destina-se para o fim específico de instalação de Escritório de Empresa de Engenharia, ficando expressamente vedada a alteração da atividade comercial sem autorização por escrito do **LOCADOR**.

CLAUSULA TERCEIRA O **LOCATÁRIO** se obriga a não causar qualquer tipo de poluição sonora ou outro dano ambiental durante o uso do imóvel locado.

CLAUSULA QUARTA. O prazo da presente locação é de 10 (dez) meses, com início em 07 de março de 2022 e término em data de 07 de janeiro de 2023, caso a locação não seja renovada por meio de contrato escrito decorrente de mútuo acordo entre as partes, o **LOCATÁRIO** deverá restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

CLAUSULA QUINTA. O auto de vistoria do imóvel e o inventário dos bens que compõe o acervo material, (anexo I), integra este contrato para todos os fins e

descreve as condições em que a sala comercial é entregue pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO.

CLAUSULA SEXTA. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser pago até o dia 12 (doze) de cada mês, diretamente ao LOCADOR, mediante depósito na conta bancária de sua titularidade, qual seja, **Agência 1638-1, Conta Corrente 508680-9, Banco do Brasil, de titularidade de do locador CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS.**

CLAUSULA SETIMA: O LOCATÁRIO, pagará a título de caução o valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) referente ao pagamento da primeira e a última parcela do aluguel, sem prejuízo do pagamento normal de cada mês do aluguel.

CLAUSULA OITAVA: O valor do aluguel será reajustado anualmente tendo como base o IGP-M - Índice Geral de Preços e Mercado acumulado no período ou, em caso de falta deste índice, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

CLAUSULA NONA: Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO a taxa de condomínio do imóvel, o imposto predial urbano (IPTU), a taxa de energia, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas e os comprovantes de pagamento deverão ser entregues ao LOCADOR, sob pena de ser considerada grave infração e constituição em mora na obrigação principal.

CLAUSULA DÉCIMA: inadimplência do LOCATÁRIO, pelo não pagamento de qualquer obrigação no prazo de vencimento, implica na incidência de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além do acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato, inclusive sua rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: eventual tolerância do LOCADOR em qualquer atraso ou demora no cumprimento de obrigações do LOCATÁRIO não será considerada novação ou modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos, mas tão somente mera liberalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de inadimplência quanto a qualquer obrigação do LOCATÁRIO, o LOCADOR poderá considerar rescindido o presente contrato, hipótese em que o LOCATÁRIO deverá deixar o imóvel imediatamente, podendo o LOCADOR efetuar a cobrança por meio de seus advogados, respondendo o LOCATÁRIO pelos honorários advocatícios mesmo que a cobrança seja extrajudicial. Se for judicial, deverá pagar também as custas dela decorrente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Caso sejam necessárias obras ou benfeitorias no imóvel, para adaptá-lo às atividades comerciais do LOCATÁRIO, este deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, só podendo a obra ser realizada com a concordância do LOCADOR e às expensas do LOCATÁRIO.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 33502001 **CNPJ:** 41617192000167
NOME EMPRESARIAL: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
NOME FANTASIA: PLAMONTEC
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL CONTR. SOC.:** 27/12/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21200332110
CAPITAL SOCIAL: 5.000.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 25/09/1992
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES, ED.CENTURY **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: SALA 310 **BAIRRO:** SAO MARCOS
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: EDIF CENTURY MULTIEMPRESASALA 105 **BAIRRO:** CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	plamontec.plamontec@gmail.
TELEFONE	(98) 32381874
	plamontec.plamontec@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
192170000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO	
381140000	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	SIM
421110100	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421200000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	
422190300	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
422270100	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	
429950100	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
432230100	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	
432910400	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
433040100	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
711110000	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
771100000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM	
801110100	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	
811170000	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO	
813030000	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
Contábil	58571990344	UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
60604180314	MARIA EDUARDA SALES	SÓCIO	10%
12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	90%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60604180314

DNI

P-147

VIA-02

REGISTRO GERAL 039800722010-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2019

REGISTRO CIVIL

NASC. N.503003 FLS. 119 LIV. 69/A SÃO LUÍS MA 5 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MAI811639401


LUCIO FLAVIO CAVALCANTE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARIA EDUARDA SALES FARAY



FILIAÇÃO

EMILIO CESAR DA SILVA FARAY E ANA PAULA
COELHO SALES

DATA NASCIMENTO

08/11/2004

NATURALIDADE

SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/MA

FATOR RH

**

Maria Eduarda Sales Faray

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS PARAGUAYENSES



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

th



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
1866 - 150 ANOS
15 de Novembro de 1966



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO TROPICALISMO
Prefeitura Municipal
de São Luís



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 230586/22

Data da

20/12/2022 15:42:22

Inscrição Estadual: 124132340

CPF/CNPJ: 41617192000167

Razão Social: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES ED CENTURY MULTIEMPRESARIAL, 14 SALA 310 CEP:

Telefone: (98)32381874

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA EDUARDA SALES FARAY**
CPF: **606.041.803-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:03 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **FDB0.5900.DF12.4E63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007594832023

Validade: 03/05/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.617.192/0001-67	Inscrição Municipal: 33502001
Razão Social: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, ED.CENTURY MULTIENTREPRENSORIAL	
Número: 14	Complemento: SALA 310
Bairro: SAO MARCOS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de janeiro de 2023 às 11:03, sob o código de autenticidade nº 62EAB74CDC7479C17FA12B50D09B888A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 33502001 **CNPJ:** 41617192000167
NOME EMPRESARIAL: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
NOME FANTASIA: PLAMONTEC
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 27/12/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21200332110
CAPITAL SOCIAL: 5.000.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 25/09/1992
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES, ED.CENTURY **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: SALA 310 **BAIRRO:** SAO MARCOS
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: EDIF CENTURY MULTIEMPRESASALA 105 **BAIRRO:** CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	plamontec.plamontec@gmail.
TELEFONE	(98) 32381874
	plamontec.plamontec@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO;COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;PINTURA PARA SINALIZACAO EM

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
192170000	FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
433040100	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
801110100	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
Contábil	58571990344	UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
60604180314	MARIA EDUARDA SALES	SOCIO	10%
12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO	SOCIO-ADMINISTRADOR	90%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.617.192/0001-67 Inscrição Estadual: 12.413234-0

Razão Social: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES ED CENTURY MULTIEMPRESARIAL

Número: 14 Complemento: SALA 310

Bairro: SAO MARCOS

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65071380 DDD: Telefone: 32381874

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERHEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
1921700	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (1921700),

EDF a partir de: 03/07/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/01/2023

Número da Consulta:



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.617.192/0001-67
Razão Social: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: AV HOLANDESES ED CENTURY M EMPRESA 14 SALA 310 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501151043323130

Informação obtida em 17/01/2023 14:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA
NUMERO DA CERTIDAO: 00007546472022



Validade: 13/04/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO AO IMÓVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 27080023051700490	
Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Numero: 14	Complemento: ED.CENTURY MULTIEMP.S.310
Bairro: SAO MARCOS	CEP: 65071380
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 27	Setor:8
Quadra: 23	Lote: 0517
PROPRIETÁRIOS	
01.333.453/0001-00 - CONSTRUTORA BERG ENGENHARIA LTDA	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de dezembro de 2022 às 10:22, sob o código de autenticidade nº 56C6B4FA92F054C811D44FD15F5DE144.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.617.192/0001-67
Certidão n°: 31700863/2022
Expedição: 23/09/2022, às 10:14:55
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.617.192/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 41.617.192/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:05 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **7CB9.C88E.4A58.B718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087617/22

Data da

20/12/2022 15:43:46

Inscrição Estadual: 124132340

CPF/CNPJ: 41617192000167

Razão Social: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES ED CENTURY MULTIEMPRESARIAL, 14 SALA 310 CEP:

Telefone: (98)32381874

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2022 17:48:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA EDUARDA SALES FARAY**
CPF: **606.041.803-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:03 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **FDB0.5900.DF12.4E63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA (PLAMONTEC)

CNPJ: 41.617.192/0001-67

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/02/2023, às 18h30

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 12/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **53etJdl**.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.617.192/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1992
NOME EMPRESARIAL PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAMONTEC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, ED.CENTURY MULTIENTREPRENSARIAL		NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA 310
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAMONTEC.PLAMONTEC@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8254-2165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 15:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.617.192/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1992
NOME EMPRESARIAL PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, ED.CENTURY MULTIEMPRESARIAL	NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA 310	
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAMONTEC.PLAMONTEC@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8254-2165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 15:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
33502001	41.617.192/0001-67	92120232689271

RAZÃO SOCIAL

PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

NOME FANTASIA

PLAMONTEC

LOCALIZAÇÃO

AV DOS HOLANDESES, ED.CENTURY MULTIEMPRESARIAL SALA 310 Nº 14, SAO MARCOS
65071380 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

780F475115D39FAB22D6589C89F37E7A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000110
Nome: UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA CPF: 585.719.903-44
CRC/UF n.º MA-008869/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17/04/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: PLAMONTEC - P. OBRAS, TER LTDA

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 585.719.903-44 Controle : 7067.8322.8636.8949

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, município São Luís, CNPJ nº 41.617.192/0001-67, Número de Registro (NIRE) 21200332110.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/11/1993

Ato constitutivo: 21200332110

São Luís, 01/01/2021

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA

Administrador, Sócio
CPF 125.646.053-20

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA

CONTADOR
CRC/MA 8869



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Folhas Contábil 6.186.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP-65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/01/2021	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		VR PG REF FGTS	0001	001	18721	6.700,00	
07/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF FGTS	0001	001	18721		6.700,00
07/01/2021	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		VR PG REF FOLHA	0001	001	18768	10.000,00	
07/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF FOLHA	0001	001	18768		10.000,00
					Totais do dia 07:	16.700,00	16.700,00
14/01/2021	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		VR PG REF ISS	0001	001	18769	6.873,99	
14/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF ISS	0001	001	18769		6.873,99
					Totais do dia 14:	6.873,99	6.873,99
20/01/2021	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		VR PG REF INSS	0001	001	18722	750,00	
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF INSS	0001	001	18722		750,00
					Totais do dia 20:	750,00	750,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		VR PG REF AGUA	0001	001	18563	550,00	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF AGUA	0001	001	18563		550,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Escritorio					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18575	300,15	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18575		300,15
31/01/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18587	639,46	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18587		639,46
31/01/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18600	11.000,00	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18600		11.000,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18612	68,00	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18612		68,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Limpeza					
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18624	600,00	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18624		600,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0077	- Manutenção de Equipamentos					
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18636	355,00	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18636		355,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0075	- Combustíveis					
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18648	28.000,00	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18648		28.000,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0076	- Materiais de Informatica					

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Folha: 2 de 24

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18660	160,00	
31/01/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18660		160,00
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18672	5.500,00	
31/01/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18672		5.500,00
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18685	4.500,00	
31/01/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18685		4.500,00
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18697	4.150,00	
31/01/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18697		4.150,00
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18709	2.150,00	
31/01/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18709		2.150,00
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18723	880,00	
31/01/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18723		880,00
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18735	825,00	
31/01/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18735		825,00
31/01/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF REC N/MES	0001	001	18747	145.743,67	
31/01/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços	VR REF REC N/MES	0001	001	18747		145.743,67
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18757	1.090,00	
31/01/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18757		1.090,00
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18780	5.829,75	
31/01/2021		VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18780		5.829,75
Totais do dia 31:						212.341,03	212.341,03
Totais do mês de Janeiro:						236.665,02	236.665,02
28/02/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água	VR PG REF AGUA	0001	001	18564	550,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF AGUA	0001	001	18564		550,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18576	150,19	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18576		150,19
28/02/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Folha: 3 de 24

Fortes Contábil 6.186.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18588	640,89	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18588		640,89
28/02/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18601	11.000,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18601		11.000,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18613	68,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18613		68,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18625	600,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18625		600,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18637	355,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18637		355,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18649	28.000,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18649		28.000,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informatica						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18661	160,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18661		160,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18673	5.500,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18673		5.500,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18686	4.500,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18686		4.500,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18698	4.150,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18698		4.150,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18710	2.150,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18710		2.150,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18724	880,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18724		880,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18736	825,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Folha: 4 de 24

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/02/2021	3.01.01.03.06.0001	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18736		825,00
		- Material Aplicado na Prestação de Serviços					
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18758	675,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18758		675,00
28/02/2021	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado na Prestação de Serviços					
		VR REF MAT. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0001	001	18770	135.450,00	
28/02/2021	1.01.15.01.02.0001	- Materiais a serem utilizados na prestação de serviços					
		VR REF MAT. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0001	001	18770		135.450,00
					Totais do dia 28:	195.654,08	195.654,08
					Totais do mês de Fevereiro:	195.654,08	195.654,08
31/03/2021	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		VR PG REF AGUA	0001	001	18565	550,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF AGUA	0001	001	18565		550,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Escritorio					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18577	144,45	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18577		144,45
31/03/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18589	734,55	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18589		734,55
31/03/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18602	11.000,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18602		11.000,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18614	68,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18614		68,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Limpeza					
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18626	600,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18626		600,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0077	- Manutenção de Equipamentos					
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18638	355,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18638		355,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0075	- Combustíveis					
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18650	28.000,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18650		28.000,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0076	- Materiais de Informatica					
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18662	160,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18662		160,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações					

Continua...



Livro Diário N.º 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Folha: 5 de 24

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18674	5.500,00	
31/03/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18674		5.500,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18687	4.500,00	
31/03/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18687		4.500,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18699	4.150,00	
31/03/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18699		4.150,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18711	2.150,00	
31/03/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18711		2.150,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18725	880,00	
31/03/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18725		880,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18737	825,00	
31/03/2021	3.01.01.07.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18737		825,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF REC N/MES	0001	001	18748	264.432,76	
31/03/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços	VR REF REC N/MES	0001	001	18748		264.432,76
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18759	949,00	
31/03/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18759		949,00
31/03/2021	1.01.15.01.02.0001 - Materiais a serem utilizados na prestação de serviços	VR REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18771	125.704,25	
31/03/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18771		125.704,25
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REC CLIENTES N/DATA	0001	001	18775	200.000,00	
31/03/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR REC CLIENTES N/DATA	0001	001	18775		200.000,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18781	21.154,62	
31/03/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18781		21.154,62
Totais do dia 31:						671.857,63	671.857,63
Totais do mês de Março:						671.857,63	671.857,63
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF AGUA	0001	001	18566	550,00	
30/04/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água	VR PG REF AGUA	0001	001	18566		550,00

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Folha: 6 de 24

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PG REF AGUA	0001	001	18566		550,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Escritorio					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18578	158,24	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18578		158,24
30/04/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18590	744,58	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18590		744,58
30/04/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18603	11.000,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18603		11.000,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18615	68,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18615		68,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Limpeza					
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18627	600,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18627		600,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0077	- Manutenção de Equipamentos					
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18639	355,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18639		355,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0075	- Combustíveis					
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18651	28.000,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18651		28.000,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0076	- Materiais de Informatica					
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18663	160,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18663		160,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações					
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18675	5.500,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18675		5.500,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		VR PG REF CONSERTOS EM GERAL N/MES	0001	001	18688	4.500,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF CONSERTOS EM GERAL N/MES	0001	001	18688		4.500,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0019	- Alimentação do Trabalhador					
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18700	4.150,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18700		4.150,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0051	- Vale Transporte					
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18712	2.150,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18712		2.150,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-00

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP:65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18726	880,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18726		880,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18738	825,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18738		825,00
		Totais do dia 30:				59.640,82	59.640,82
		Totais do mês de Abril:				59.640,82	59.640,82
31/05/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		VR PG REF AGUA	0001	001	18567	550,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF AGUA	0001	001	18567		550,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio						
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18579	201,23	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18579		201,23
31/05/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18591	698,78	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18591		698,78
31/05/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18604	11.000,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18604		11.000,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18616	68,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18616		68,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18628	600,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18628		600,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18640	355,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18640		355,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18652	28.000,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18652		28.000,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informatica						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18664	160,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18664		160,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18676	5.500,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18676		5.500,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		VR PG REF CONSERTOS EM GERAL N/MES	0001	001	18689	4.500,00	

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Folha: 8 de 24

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18689		4.500,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18701	4.150,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18701		4.150,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18713	2.150,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18713		2.150,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18727	880,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18727		880,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18739	825,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18739		825,00
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF REC N/MES	0001	001	18749	76.778,36	
31/05/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF REC N/MES	0001	001	18749		76.778,36
31/05/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18760	255,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18760		255,00
31/05/2021	1.01.15.01.02.0001 - Materiais a serem utilizados na prestação de serviços	VR REF MATERIAIS N/DATA	0001	001	18772	68.450,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF MATERIAIS N/DATA	0001	001	18772		68.450,00
31/05/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18782	6.142,89	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18782		6.142,89
					Totais do dia 31:	211.264,26	211.264,26
					Totais do mês de Maio:	211.264,26	211.264,26
30/06/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água	VR PG REF AGUA	0001	001	18568	550,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF AGUA	0001	001	18568		550,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18580	100,60	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18580		100,60
30/06/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18592	786,38	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18592		786,38
30/06/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18605	11.000,00	

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Folha: 9 de 24

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18605		11.000,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18617	68,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18617		68,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza	VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18629	600,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18629		600,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos	VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18641	355,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18641		355,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis	VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18653	28.000,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18653		28.000,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informática	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18665	163,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18665		163,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18677	5.500,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18677		5.500,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18690	4.500,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18690		4.500,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18702	4.150,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18702		4.150,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18714	2.150,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18714		2.150,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18728	880,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18728		880,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18740	825,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18740		825,00
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF REC N/MES	0001	001	18750	530.538,42	
30/06/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF REC N/MES	0001	001	18750		530.538,42
30/06/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18761	8.185,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18761		8.185,00
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REC N/DATA	0001	001	18776	200.000,00	
30/06/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	VR REC N/DATA	0001	001	18776		200.000,00
30/06/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18783	42.443,07	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18783		42.443,07
		Totais do dia 30:				840.794,47	840.794,47
		Totais do mês de Junho:				840.794,47	840.794,47
31/07/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água	VR PG REF AGUA	0001	001	18569	550,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF AGUA	0001	001	18569		550,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18581	350,18	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18581		350,18
31/07/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18593	812,87	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18593		812,87
31/07/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18606	11.000,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18606		11.000,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18618	68,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18618		68,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza	VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18630	600,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18630		600,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos	VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18642	355,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18642		355,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis	VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18654	28.000,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18654		28.000,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informatica	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18666	160,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18666		160,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18678	5.500,00	
31/07/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18678		5.500,00
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18691	4.500,00	
31/07/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18691		4.500,00
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18703	4.150,00	
31/07/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18703		4.150,00
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18715	2.150,00	
31/07/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18715		2.150,00
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18729	880,00	
31/07/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18729		880,00
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18741	825,00	
31/07/2021	3.01.01.07.01.0001 - Clientes Diversos	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18741		825,00
31/07/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	VR REF REC N/MES	0001	001	18751	595.607,07	
31/07/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR REF REC N/MES	0001	001	18751		595.607,07
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18762	44.156,87	
31/07/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18762		44.156,87
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18784	47.648,56	
31/07/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18784		47.648,56
Totais do dia 31:						747.313,55	747.313,55
Totais do mês de Julho:						747.313,55	747.313,55
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF AGUA	0001	001	18570	550,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água	VR PG REF AGUA	0001	001	18570		550,00
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18582	125,13	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18582		125,13
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18594	802,57	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18594		802,57
31/08/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPI ENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Folha: 12 de 24

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18607	11.000,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18607		11.000,00
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18619	68,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18619		68,00
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18631	600,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18631		600,00
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18643	355,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos	VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18643		355,00
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18655	28.000,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18655		28.000,00
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18667	160,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informatica	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18667		160,00
		Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações	0001	001	18679	5.500,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18679		5.500,00
		Outras Despesas Operacionais	0001	001	18692	4.500,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18692		4.500,00
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18704	4.150,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18704		4.150,00
		Vale Transporte	0001	001	18716	2.150,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18716		2.150,00
		FGTS	0001	001	18730	880,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18730		880,00
		INSS - Previdência Social	0001	001	18742	825,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18742		825,00
		VR REF REC N/MES	0001	001	18752	148.357,54	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF REC N/MES	0001	001	18752		148.357,54
		Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Folha: 13 de 24

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR REF REC N/MES	0001	001	18752		148.357,54
31/08/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços						
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18763	23.705,16	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18763		23.705,16
31/08/2021	1.01.15.01.02.0001 - Materiais a serem utilizados na prestação de serviços						
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18773	70.250,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18773		70.250,00
31/08/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional						
		VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18785	13.352,18	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18785		13.352,18
					Totais do dia 31:	315.330,58	315.330,58
					Totais do mês de Agosto:	315.330,58	315.330,58
30/09/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		VR PG REF AGUA	0001	001	18571	550,00	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF AGUA	0001	001	18571		550,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio						
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18583	284,87	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18583		284,87
30/09/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18595	837,69	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18595		837,69
30/09/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18608	11.000,00	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18608		11.000,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18620	68,00	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18620		68,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18632	600,00	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18632		600,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18644	355,00	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18644		355,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18656	28.000,00	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18656		28.000,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informática						

Continua...



Folha: 14 de 24

Fortes Contábil 6.186.1

Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18668	160,00	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18668		160,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18680	5.500,00	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18680		5.500,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18693	4.500,00	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18693		4.500,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18705	4.150,00	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte	VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18705		4.150,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18717	2.150,00	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18717		2.150,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18731	880,00	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18731		880,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18743	825,00	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18743		825,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF REC N/MES	0001	001	18753	36.098,38	
30/09/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços	VR REF REC N/MES	0001	001	18753		36.098,38
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18764	147.450,39	
30/09/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18764		147.450,39
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18786	3.248,85	
30/09/2021	3.01.01.07.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18786		3.248,85
Totais do dia 30:						246.658,18	246.658,18
Totais do mês de Setembro:						246.658,18	246.658,18
31/10/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água	VR PG REF AGUA	0001	001	18572	550,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF AGUA	0001	001	18572		550,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18584	603,78	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18584		603,78
31/10/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-37

Folha: 15 de 24

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18596	878,65	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18596		878,65
31/10/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18609	11.000,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18609		11.000,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18621	68,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18621		68,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18633	600,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18633		600,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18645	355,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18645		355,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18657	28.000,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18657		28.000,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informática						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18669	160,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18669		160,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18681	5.500,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18681		5.500,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		VR PG REF CONSERTOS EM GERAL N/MES	0001	001	18694	4.500,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF CONSERTOS EM GERAL N/MES	0001	001	18694		4.500,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18706	4.150,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18706		4.150,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18718	2.150,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18718		2.150,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18732	880,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18732		880,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18744	825,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Folha: 16 de 24

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços	VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18744		825,00
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18765	5.750,00	
31/10/2021	1.01.15.01.02.0001 - Materiais a serem utilizados na prestação de serviços	VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18765		5.750,00
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF MATERIAIS	0001	001	18774	68.780,20	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR REF MATERIAIS	0001	001	18774		68.780,20
31/10/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18787	7.136,65	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF SIMPLES N/MES	0001	001	18787		7.136,65
Totais do dia 31:						141.887,28	141.887,28
Totais do mês de Outubro:						141.887,28	141.887,28
30/11/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água	VR PG REF AGUA	0001	001	18573	550,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF AGUA	0001	001	18573		550,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18585	189,87	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18585		189,87
30/11/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18597	863,85	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18597		863,85
30/11/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18610	11.000,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF FOLHA DE PAGAMENTO N/MES	0001	001	18610		11.000,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18622	68,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18622		68,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza	VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18634	600,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18634		600,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos	VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18646	355,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18646		355,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis	VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18658	28.000,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18658		28.000,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informatica	VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18670	160,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071390.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18670		160,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações					
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18682	5.500,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18682		5.500,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18695	4.500,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF CONsertos em GERAL N/MES	0001	001	18695		4.500,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0019	- Alimentação do Trabalhador					
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18707	4.150,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18707		4.150,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0051	- Vale Transporte					
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18719	2.150,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18719		2.150,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18733	880,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF FGTS N/MES	0001	001	18733		880,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18745	825,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF INSS N/MES	0001	001	18745		825,00
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF REC N/MES	0001	001	18754	59.472,15	
30/11/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		VR REF REC N/MES	0001	001	18754		59.472,15
30/11/2021	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado na Prestação de Serviços					
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18766	17.772,42	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18766		17.772,42
		Totais do dia 30:				137.036,29	137.036,29
		Totais do mês de Novembro:				137.036,29	137.036,29
31/12/2021	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		VR PG REF AGUA	0001	001	18574	550,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF AGUA	0001	001	18574		550,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Escritório					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18586	468,79	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MATERIAIS DE ESCRITORIO	0001	001	18586		468,79
31/12/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18598	855,26	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF ENERGIA N/MES	0001	001	18598		855,26
31/12/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		VR PROV FOLHA DE PAGAMENTO	0001	001	18611	11.000,00	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Folha: 18 de 24

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR PROV FOLHA DE PAGAMENTO	0001	001	18611		11.000,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18623	68,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF TELEFONE N/MES	0001	001	18623		68,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18635	600,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE LIMPEZA N/MES	0001	001	18635		600,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18647	355,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF manutenção N/MES	0001	001	18647		355,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18659	28.000,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF COMBUSTIVEIS N/MES	0001	001	18659		28.000,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de Informática						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18671	160,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF MAT. DE INFORMATICA N/MES	0001	001	18671		160,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18683	5.500,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF VEICULOS N/MES	0001	001	18683		5.500,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		VR PG REF CONsertos EM GERAL N/MES	0001	001	18684	4.500,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF CONsertos EM GERAL N/MES	0001	001	18684		4.500,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		VR PG REF CONsertos EM GERAL N/MES	0001	001	18696	4.500,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF CONsertos EM GERAL N/MES	0001	001	18696		4.500,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18708	4.150,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF REFEIÇÃO N/MES	0001	001	18708		4.150,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18720	2.150,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VR PG REF VALE TRANSPORTE N/MES	0001	001	18720		2.150,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		VR PROV FGTS	0001	001	18734	880,00	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VR PROV FGTS	0001	001	18734		880,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		VR PROV INSS	0001	001	18746	825,00	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VR PROV INSS	0001	001	18746		825,00
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR REF REC N/MES	0001	001	18755	6.000,00	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		VR REF REC N/MES	0001	001	18755		6.000,00
31/12/2021	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado na Prestação de Serviços					
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18767	300,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR PG REF MAT. NA APLICAÇÃO DO SERVIÇO	0001	001	18767		300,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0030	- Encargos de Depreciação e Amortização					
		VR REF DEPRECIÇÃO N/ANO	0001	001	18777	121.897,08	
31/12/2021	1.07.04.21.01.0001	- (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços					
		VR REF DEPRECIÇÃO N/ANO	0001	001	18777		121.897,08
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		VR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO	0001	001	18778	152.386,85	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO	0001	001	18778		152.386,85
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		VR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO KARINE DO NASCIMENTO COSTA	0001	001	18779	60.954,74	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO KARINE DO NASCIMENTO COSTA	0001	001	18779		60.954,74
31/12/2021	3.01.01.07.03.0008	- Simples Nacional					
		VR PROV REF SIMPLES N/MES	0001	001	18788	720,00	
31/12/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		VR PROV REF SIMPLES N/MES	0001	001	18788		720,00
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	1.863.028,35	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	816,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	1.923,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	3.077,48	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	4.260,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	6.600,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	7.200,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	9.295,53	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	9.900,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	10.560,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	25.800,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	18789	49.800,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					



Livro Diário Nº. 9

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-07

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: E.C.T. CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	58.500,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	66.000,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	121.897,08	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	132.000,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	147.676,57	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	336.000,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	360.279,60	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789	511.443,09	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		360.279,60
31/12/2021	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Prestação de Serviços						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		511.443,09
31/12/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		132.000,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		9.900,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		10.560,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		49.800,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		66.000,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		121.897,08
31/12/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		58.500,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		9.295,53
31/12/2021	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		6.600,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		816,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		25.800,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		7.200,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritório						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		3.077,48
31/12/2021	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		336.000,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0076 - Materiais de informática						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		1.923,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0077 - Manutenção de Equipamentos						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		4.260,00
31/12/2021	3.01.01.07.03.0008 - Simples Nacional						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		147.676,57
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

**Livro Diário Nº. 9**

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	18789		1.863.028,35
					Totais do dia 31:	4.132.877,42	4.132.877,42
					Totais do mês de Dezembro:	4.132.877,42	4.132.877,42



Folha: 22 de 24

Balanco Patrimonial

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: Avenida dos Holandeses, Complemento: Edif Century Mult S105, N.º: 14, Bairro: Capão, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

NIRE: 21200332110 - Data: 10/11/1993

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	5.757.371,92D
1.01	Ativo Circulante	2.135.806,55D
1.01.01	Disponibilidades	1.186.975,61D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.186.975,61D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.186.975,61D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.186.975,61D
1.01.03	Clientes	741.350,74D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	741.350,74D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	741.350,74D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	741.350,74D
1.01.15	Estoques	207.480,20D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	207.480,20D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	207.480,20D
1.01.15.01.02.0001	Materiais a serem utilizados na prestação de serviços	207.480,20D
1.07	Ativo não Circulante	3.621.565,37D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.440.738,70D
1.07.00.01	Clientes	1.440.738,70D
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais	1.440.738,70D
1.07.00.01.01.0001	Clientes Diversos	1.440.738,70D
1.07.04	Imobilizado	2.180.826,67D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.787.941,51D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.787.941,51D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	1.222.847,20D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	739.803,44D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	11.265,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	20.321,54D
1.07.04.01.01.0007	Instalações	793.704,33D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	607.114,84C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	607.114,84C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	607.114,84C
Total Ativo		5.757.371,92D

Continua

**Balanco Patrimonial**

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: Avenida dos Holandeses, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380.

NIRE: 21200332110 - Data: 10/11/1993

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	5.757.371,92C
2.01	Passivo Circulante	13.425,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	13.425,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	13.425,00C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	12.705,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	825,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	880,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	11.000,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	720,00C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	720,00C
2.07	Patrimônio Líquido	5.743.946,92C
2.07.01	Capital Realizado	5.000.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	5.000.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00C
2.07.07	Outras Contas	743.946,92C
2.07.07.01	Outras Contas	743.946,92C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	743.946,92C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	743.946,92C
Total Passivo		5.757.371,92 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.757.371,92 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 125.646.053-20UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF: 58571990344
CRC 8869/MA



Folha: 24 de 24

Fortes Contábil 6.186,1

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.617.192/0001-67

NIRE: 21200332110 - Data: 10/11/1993

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: ED CENTURY MULT S105, N.º 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380, Telefone: (098) 82542165

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.863.028,35
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.863.028,35
010.01.03	Vendas de Serviços	1.863.028,35
(=) 030	Receita Líquida	1.863.028,35
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	511.443,09
040.03	Custo dos Serviços Prestados	511.443,09
(=) 060	Lucro Bruto	1.351.585,26
(-) 070	Despesas Operacionais	991.305,66
070.01	Despesas Administrativas	843.629,09
070.03	Despesas Tributárias	147.676,57
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	360.279,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	360.279,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	360.279,60

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 125.646.053-20

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF: 58571990344
CRC 8869/MA



**PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS
TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: 41.617.192/0001-67

NIRE: 21200332110

END.: Avenida dos Holandeses, nº 14, Edif. Century Multiempresarial, Sala 150,
Bairro Calhau, CEP 65.071-380, São Luis/MA,.

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONFORME BALANÇO DE 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{2.135.806,56}{13.425,00}$$

$$\text{ILC} = 159,09$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{2.135.806,56 + 1.440.738,70}{13.425,00 + 0,00}$$

$$\text{ILG} = 266,41$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{5.757.371,92}{13.425,00 + 0,00}$$

$$\text{SG} = 428,85$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



$$\text{GE} = \frac{13.425,00 + 0,00}{5.757.371,92}$$

$$\text{GE} = 0,002$$

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2021

Ubirajara de Jesus Gomes da Silva
CONTADOR
CRC – 8869/MA

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.

São Luís, 31/12/2021

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
Administrador, Sócio
CPF 125.646.053-20

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 8869



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
58571990344	UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 16:44 SOB Nº 20220521085.
PROTOCOLO: 220521085 DE 29/04/2022. NIRE: 21200332110.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8662023

Código de validação: DBDF03C801

Número da guia: 23057301001419250.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezoito (18) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.617.192/0001-67**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado, SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/01/2023 18:19 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8662023 / Código: DBDF03C801

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

**Balço Patrimonial**

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380.

NIRE: 21200332110 - Data: 10/11/1993

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	5.757.371,92D
1.01	Ativo Circulante	2.135.806,55D
1.01.01	Disponibilidades	1.186.975,61D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.186.975,61D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.186.975,61D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.186.975,61D
1.01.03	Clientes	741.350,74D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	741.350,74D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	741.350,74D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	741.350,74D
1.01.15	Estoques	207.480,20D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	207.480,20D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	207.480,20D
1.01.15.01.02.0001	Materiais a serem utilizados na prestação de serviços	207.480,20D
1.07	Ativo não Circulante	3.621.565,37D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.440.738,70D
1.07.00.01	Clientes	1.440.738,70D
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais	1.440.738,70D
1.07.00.01.01.0001	Clientes Diversos	1.440.738,70D
1.07.04	Imobilizado	2.180.826,67D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.787.941,51D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.787.941,51D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	1.222.847,20D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	739.803,44D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	11.285,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	20.321,54D
1.07.04.01.01.0007	Instalações	793.704,33D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	607.114,84C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	607.114,84C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	607.114,84C
Total Ativo		5.757.371,92D

**Balanco Patrimonial**

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 41.617.192/0001-67

Fortes Contábil 6.186.1

Endereço: Avenida dos Holandeses, Complemento: EDIF CENTURY MULT S105, N.º 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380.

NIRE: 21200332110 - Data: 10/11/1993

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	5.757.371,92C
2.01	Passivo Circulante	13.425,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	13.425,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	13.425,00C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	12.705,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	825,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	880,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	11.000,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	720,00C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	720,00C
2.07	Patrimônio Líquido	5.743.946,92C
2.07.01	Capital Realizado	5.000.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	5.000.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00C
2.07.07	Outras Contas	743.946,92C
2.07.07.01	Outras Contas	743.946,92C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	743.946,92C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	743.946,92C
Total Passivo		5.757.371,92C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.757.371,92 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 125.646.053-20UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF: 58571990344
CRC 8869/MA

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.757.371,92 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos). O presente Balanço Patrimonial foi transcrito das folhas n° 22 e 23 do livro Diário n° 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 02/05/2022, sob n° 20220521085.



Folha: 3 de 3

Fortes Contábil 6.186,1

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 41.617.192/0001-67
 NIRE: 21200332110 - Data: 10/11/1993

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: ED CENTURY MULT S105, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071380, Telefone: (098) 82542165

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.863.028,35
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.863.028,35
010.01.03	Vendas de Serviços	1.863.028,35
(=) 030	Receita Líquida	1.863.028,35
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	511.443,09
040.03	Custo dos Serviços Prestados	511.443,09
(=) 060	Lucro Bruto	1.351.585,26
(-) 070	Despesas Operacionais	991.305,66
070.01	Despesas Administrativas	843.629,09
070.03	Despesas Tributárias	147.676,57
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	360.279,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	360.279,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	360.279,60

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 125.646.053-20

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
 CONTADOR
 CPF: 58571990344
 CRC 8869/MA



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 41.617.192/0001-67 - Fortes Contábil 6.186.1
 NIRE: 21200332110 - Data: 10/11/1993

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF CENTURY MULT S811, N.º: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP:65071380.

	01/01/2021
	a
	31/12/2021
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	360.279,60
Aumento em Clientes	(341.350,74)
Diminuição em Estoques	53.674,05
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(10.896,99)
Diminuição em Lucros Acumulados	(213.341,59)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(151.637,67)
Atividades Investimento	
Diminuição em Imobilizado	121.897,08
Caixa Líquido das Atividades Investimento	121.897,08
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(29.740,59)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.216.716,20
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	1.186.975,61

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 125.646.053-20

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
 CONTADOR
 CPF: 58571990344
 CRC 8869/MA



**PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM
LTDA**

CNPJ: 41.617.192/0001-67 NIRE: 21200332110

END.: AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: ED CENTURY
MULT S105, No: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA,
CEP: 65071380.

NOTAS EXPLICATIVAS

**NOTAS EXPLICATIVAS AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31
DE DEZEMBRO DE 2021**

A empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA** está sediada na AVENIDA DOS HOLANDESES, Complemento: ED CENTURY MULT S105, No: 14, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071380, e tem atividades voltada para a área de obras. A empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados aos respectivos documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil da **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil e definidas na legislação, na técnica- contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **GERAL PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

As principais práticas contábeis adotadas:

a) Caixa e Equivalentes de caixa:

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e

de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.



b) Duplicatas a receber

Representam os valores a receber em curto prazo que são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos ou notas.

c) Mercadoria para revenda

As referidas são registradas para utilização no ano subsequente.

d) Ativos circulantes e não circulantes

As referidas contas são registradas pelo valor faturado.

e) Duplicatas a receber

Representam os valores a receber ao longo prazo que são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos ou notas.

f) Imobilizado:

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição.

g) Depreciação Acumulada:

A Depreciação do Imobilizado é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens.

h) Passivo Circulante e Não Circulante:

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos

circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.



i) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, encargos retidos a pagar.

j) As despesas e as receitas:

Estão - apropriadas obedecendo ao regime de competência.

k) Apuração do Resultado:

O resultado foi apropriado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços mensuradas pelo valor justo (acordo em contrato – valores recebidos). Os rendimentos e encargos incidentes sobre o ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

l) O Patrimônio líquido:

É apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do lucro acumulados no exercício no período.

Adilson Luiz Castelo Branco Rocha
Administrador, Socio
CPF: 125.646.053-20

Ubirajara de Jesus Gomes da Silva
CONTADOR
CRC/MA: 8869/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
58571990344	UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 13:50 SOB N° 20220541884.
PROTOCOLO: 220541884 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205609127, CNPJ DA SEDE: 41617192000167.
NIRE: 21200332110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205482488 em 02/05/2022, protocolo 220521085. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
Número de Registro:	21200332110
CNPJ:	41617192000167
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12564605320	ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA	
58571990344	UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA	MA8869

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 16:44 SOB Nº 20220521085.
PROTÓCOLO: 220521085 DE 29/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205482488. NIRE: 21200332110.
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 878850/2023

Emissão: 25/01/2023

Validade: 07/03/2023

Chave: ZZAZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PLAMONTEC-PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 41.617.192/0001-67

Registro: 0000002856

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Data do Capital: 21/06/2018

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE REFORMA E ACABAMENTO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO ? CÓDIGO 41.20-4/00; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ? CÓDIGO 38.11-4/00; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS ? CÓDIGO 38.12-2/00; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUA, PRAÇAS E CALÇADAS ? CÓDIGO 42.13-8/00; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ? CÓDIGO 42.11-1/01; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS E RODOVIAS E AEROPORTOS ? CÓDIGO 42.11-1/02; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTE E VIADUTOS ? CÓDIGO 42.12-0/00; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO ? CÓDIGO 42.22-7/01; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS ? CÓDIGO 42.99-5/01; OBRAS DE TERRAPLANAGEM ? CÓDIGO 43.13-4/00; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ? CÓDIGO 43.29-1/04; IMPERMEABILIZAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ? CÓDIGO 43.30-4/01; TRANSPORTES ESCOLAR ? CÓDIGO 49.24-8/00; SERVIÇOS DE ARQUITETURA ? CÓDIGO 71.11-1/00; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ? CÓDIGO 71.12-0/00; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ? CÓDIGO 77.11-9/00; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ANDAIMES ? CÓDIGO 77.32-2/01; ATIVIDADES DE PAISAGISMO ? CÓDIGO 81.30-3/00; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ? CÓDIGO 43.21-5/00; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ? CÓDIGO 42.21- 9/03; SERVIÇOS DE PEDREIROS PARA OBRA DE ALVENARIA ? CÓDIGO 43.99-1-03; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS (SERVIÇO DE ENCANADOR) ? CÓDIGO 43.22-3/01; SERVIÇOS DE PORTARIA ? CÓDIGO 81.11-7/00; SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ? CÓDIGO 80.11-1/01; FABRICAÇÃO DE ASFALTO PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ? CÓDIGO 19.21-7/00 E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CÓDIGO 42.92-8/01.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE MINAS E ENGENHEIRO ELETRICISTA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 11, 14, ED.CENTURY 03º ANDAR, SALA 310, SÃO MARCOS, SÃO LUÍS, MA, 65071380

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/08/1993

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002856EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA, Data de fim do contrato: 07/03/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (5/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOÃO XAVIER DA PENHA

Registro: 1103855034

CPF: 143.***.***-91

Data Início: 02/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 29/04/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 878850/2023
 Emissão: 25/01/2023
 Validade: 07/03/2023
 Chave: ZZAZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA

Registro: 1106903315

CPF: 095.***.***-00

Data Início: 08/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 07/03/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: xxx

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE BENEDITO FERREIRA FRANÇA

Registro: 1104081792

CPF: 094.***.***-20

Data Início: 06/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 27/10/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE IRLAN RAPOSO BORGES

Registro: 1107516450

CPF: 255.***.***-04

Data Início: 06/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 27/10/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS

Registro: 1119579931

CPF: 107.***.***-72

Data Início: 07/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Resolução 1073/2016 e Artigo 7º da Resolução 218/1973 (exceção de aeroportos, sistemas de transporte, portos e pontes) ambas do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUIZ WAGNER VELOSO REIS

Registro: 1406090484

CPF: 470.***.***-00

Data Início: 30/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: RESOLUCAO 218 ARTIGO 014

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA

CPF: 125.***.***-20

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 878850/2023
Emissão: 25/01/2023
Validade: 07/03/2023
Chave: ZZAZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: MARIA EDUARDA SALES FARAY

CPF: 606.***.***-14

Função: SOCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins exigidos pela Lei nº 8.666/93, que a Empresa **HP Construções e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.617.192/0001-67**, estabelecida na Rua do Arame (Rua 85/64), Salas 07 e 08, CEP 65.070-820, Vinhais, São Luís MA, prestou os Serviços de Transporte Escolar para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, conforme exigências do Edital Pregão Presencial 021/2016, Processo Administrativo 027/2016, cumprindo:

DADOS DO ATESTADO:

- DADOS DA OBRA/SERVIÇOS:**
Processo Administrativo nº 027//2016 – Pregão Presencial nº 021/2016.
- LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS:**
Zona Rural do Município de Olho d'Água das Cunhãs – Estado do Maranhão.
- PERÍODO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Início 02 de maio 2016, Conclusão dos serviços 31 de dezembro 2016.
- DADOS DO CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50
LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA, nº 56, CENTRO, CEP 65.706-000, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, MARANHÃO.
- DADOS DA CONTRATADA:**
HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.617.192/0001-67
LOCALIZADA NA RUA DO ARAME (RUA 85/64), SALAS 07 E 08, CEP 65.070-820, VINHAIS, SÃO LUÍS MA
- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**
JOSÉ BENEDITO FERREIRA FRANÇA – ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL 1104081792
- DADOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS:**
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, MARANHÃO.
- DADOS DO SIGNATÁRIO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:**
FRANCISCO VIANA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 01 de fevereiro de 2023.

WESLY ALVES DE SA:00451311396

Assinado de forma digital por
WESLY ALVES DE SA:00451311396
Dados: 2023.02.01 11:43:55 -03'00'

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022

PLANILHA HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/2016

LOTE	TIPO VEICULO	QT VEICULO	PERCURSO DIÁRIO	TP/ROD	1º ITINERÁRIO	2º ITINERÁRIO	3º ITINERÁRIO	PREÇO POR MÊS
01	Ônibus	01	32Km	Estrada Asfalto e Vicinal	Horário 12h de Povoado Tetéu ao Zé Chicão			R\$ 9.200,00
02	Micro ônibus	01	40Km	Estrada Vicinal	Horário 12h de O D C ao Povoado Centro dos Gastões e Povoado Novo Oriente ao O D C	Horário 17h de O D C ao Povoado Centro dos Gastões e Povoado Novo Oriente ao O D C		R\$ 7.000,00
03	Micro ônibus	01	30Km	Estrada Vicinal	Horário 12h do Povoado Bacurizinho ao Povoado Canela	Horário 17h do Povoado Bacurizinho ao Povoado Canela	Horário 23h do Povoado Bacurizinho ao Povoado Canela	R\$ 7.000,00
04	Ônibus	01	30 Km	Estrada Vicinal	Horário 12h do Povoado Canela dos Ferreiros à O D C			R\$ 9.200,00
05	Ônibus	01	18Km	Estrada Vicinal	Horário 12h do Povoado Limoeira da Mata à O D C			R\$ 9.200,00
06	Ônibus	01	18Km	Estrada Vicinal	Horário 12h do Povoado Limoeira da Mata à O D C			R\$ 9.200,00
07	Van	01	26Km	Estrada Vicinal	Horário 12h do Povoado Piabanha à O D C			R\$ 6.000,00
08	Ônibus	01	18Km	Estrada Vicinal	Horário 12h do Povoado Barraquinha da Linha à O D C			R\$ 9.200,00
09	Ônibus	01	05KM	Estrada Vicinal	Horário 12h do Povoado Guabiri			R\$ 6.000,00



FRANCISCO VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

WESLY ALVES DE SA:00451311396
Assinado de forma digital por
WESLY ALVES DE SA:00451311396
D=40c:2023.02.01 11:44:19 -03'00'

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 872916/2022

Emissão: 08/09/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: dc00a



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS

Registro: 1119679931

CPF: 107.***.***-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/10/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Resolução 1073/2016 e Artigo 7º da Resolução 218/1973 (exceção de aeroportos, sistemas de transporte, portos e pontes) ambas do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENSINO INTERNACIONAL DO MARANHÃO - ISL WYDEN

Data de Formação: 23/09/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PLAMONTEC-PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.

Registro: 0000002856

CNPJ: 41.617.192/0001-67

Data Início: 07/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2630289/2020



Folha 1/5



Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:

Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	27/11/2020	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO CIVIL ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA DA EMPRESA PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ 41.617.192/0001-67.
ANEXO	05/12/2020	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA DA EMPRESA PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA DO ENGº CIVIL ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS CREA 1119679931.
ANEXO	05/12/2020	ART MA20200371959 REFERENTE INCLUSÃO NA EMPRESA PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA ENGO CIVIL ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS CREA 1119679931.

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino																																																									
1	Usuário Padrão do SITAC	27/11/2020 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																									
2	joao barbosa filho	30/11/2020 10:12:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																									
<table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">Protocolo recebido para análise. Passo automático!</td> </tr> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>joao barbosa filho</td> <td colspan="2"></td> <td>Data do Despacho</td> <td>30/11/2020 10:16:53</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">PREZADO FAVOR ANEXAR A.R.T.ASSINADA PELAS PARTES E CONTARTO NAO ESTA ASSINADO PELO PROFISSIONAL. ENVIAR PELO MESMO PROTOCOLO</td> </tr> <tr> <td>Resposta</td> <td>Data da Resposta</td> <td colspan="4">05/12/2020 12:17:57</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">EM ANEXO ART E CONTRATO.</td> </tr> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>joao barbosa filho</td> <td colspan="2"></td> <td>Data do Despacho</td> <td>07/12/2020 11:02:12</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">CONCLUIDO</td> </tr> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>joao barbosa filho</td> <td colspan="2"></td> <td>Data do Despacho</td> <td>07/12/2020 11:02:12</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">CONCLUIDO</td> </tr> </table>						Descrição	Protocolo recebido para análise. Passo automático!					Despacho	Usuário	joao barbosa filho			Data do Despacho	30/11/2020 10:16:53	Descrição	PREZADO FAVOR ANEXAR A.R.T.ASSINADA PELAS PARTES E CONTARTO NAO ESTA ASSINADO PELO PROFISSIONAL. ENVIAR PELO MESMO PROTOCOLO					Resposta	Data da Resposta	05/12/2020 12:17:57				Descrição	EM ANEXO ART E CONTRATO.					Despacho	Usuário	joao barbosa filho			Data do Despacho	07/12/2020 11:02:12	Descrição	CONCLUIDO					Despacho	Usuário	joao barbosa filho			Data do Despacho	07/12/2020 11:02:12	Descrição	CONCLUIDO				
Descrição	Protocolo recebido para análise. Passo automático!																																																													
Despacho	Usuário	joao barbosa filho			Data do Despacho	30/11/2020 10:16:53																																																								
Descrição	PREZADO FAVOR ANEXAR A.R.T.ASSINADA PELAS PARTES E CONTARTO NAO ESTA ASSINADO PELO PROFISSIONAL. ENVIAR PELO MESMO PROTOCOLO																																																													
Resposta	Data da Resposta	05/12/2020 12:17:57																																																												
Descrição	EM ANEXO ART E CONTRATO.																																																													
Despacho	Usuário	joao barbosa filho			Data do Despacho	07/12/2020 11:02:12																																																								
Descrição	CONCLUIDO																																																													
Despacho	Usuário	joao barbosa filho			Data do Despacho	07/12/2020 11:02:12																																																								
Descrição	CONCLUIDO																																																													
3	joao barbosa filho	07/12/2020 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																									
<table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">FINALIZADO</td> </tr> </table>						Descrição	FINALIZADO																																																							
Descrição	FINALIZADO																																																													

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
Nº 2630289/2020**

Folha 2/5



Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

A empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ Nº 41.617.192/0001-67 – localizada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edifício Multempresarial Century, 8º andar Sala 811, calhau – São Luís – Ma. CEP: 65.071-380, **Contrata como seu responsável técnico por pessoa jurídica, o Sr Adailton Joaquim dos Santos, Engenheiro civil CREA/MA: 111967993-1, inscrito no CPF sob nº 107.141.703-72 e RG N°1068366998, residente e domiciliado na Rua Heráclito Graça, nº 1, Cohama, CEP: 65.074-390 – São Luís –MA, nas condições gerais impressas neste documento.**

PRIMEIRA CLAUSULA: Prestação de serviços como Responsável Técnico por pessoa jurídica da Empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA** junto ao **CREA-MA**.


SEGUNDA CLAUSULA: Os serviços deverão ser executados em 10 horas semanais de acordo com as solicitações do contratante.

TERCEIRA CLAUSULA: O profissional na condição de responsável técnico por pessoa jurídica receberá da empresa o valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) pelo período de vigência do contrato, cabendo reajuste somente através de negociação com a empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, podendo a mesma concordar ou não.

QUARTA CLÁUSULA: O prazo de validade deste contrato de prestação de serviços de responsável técnico por pessoa jurídica é por tempo indeterminado, e será encerrado de comum acordo entre as partes.

QUINTA CLAUSULA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato de prestação de serviços, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 26 de outubro de 2020.



Plamontec Planejamento Obras Terraplenagem LTDA
Adilson Luiz Castelo Branco Rocha
CPF 125.646.053-20
Sócio Administrador

Adailton Joaquim dos Santos
Eng. Civil - CREA/MA: 111967993-1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2630289/2020, emitido em 27/11/2020.
 Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por arquiv em 27/11/2020



"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

A empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ Nº 41.617.192/0001-67 – localizada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edifício Multempresarial Century, 6º andar Sala 811, calhau – São Luis – Ma. CEP: 65.071-380, **Contrata como seu responsável técnico por pessoa jurídica, o Sr Adailton Joaquim dos Santos, Engenheiro civil CREA/MA: 111967993-1**, inscrito no CPF sob nº 107.141.703-72 e RG Nº1068366998, residente e domiciliado na Rua Heráclito Graça, nº 1, Cohama, CEP: 65.074-390 – São Luis –MA, nas condições gerais impressas neste documento.



PRIMEIRA CLAUSULA: Prestação de serviços como Responsável Técnico por pessoa jurídica da Empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA** junto ao **CREA-MA**.

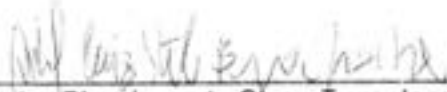
SEGUNDA CLAUSULA: Os serviços deverão ser executados em 10 horas semanais de acordo com as solicitações do contratante.

TERCEIRA CLAUSULA: O profissional na condição de responsável técnico por pessoa jurídica receberá da empresa o valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) pelo período de vigência do contrato, cabendo reajuste somente através de negociação com a empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, podendo a mesma concordar ou não.

QUARTA CLAUSULA: O prazo de validade deste contrato de prestação de serviços de responsável técnico por pessoa jurídica é por tempo indeterminado, e será encerrado de comum acordo entre as partes.

QUINTA CLAUSULA: Fica eleito o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato de prestação de serviços, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis – MA, 26 de outubro de 2020.



Plamontec Planejamento Obras Terraplenagem LTDA
Adilson Luiz Castelo Branco Rocha
CPF 125.646.053-20
Sócio Administrador



Adailton Joaquim dos Santos
Eng. Civil - CREA/MA: 111967993-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2630289/2020, emitido em 27/11/2020.
 Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 2), alterado por ordem em 05/12/2020.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20200371959

Folha 5/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico
ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119679931
Registro: 110869MA

2. Contratante
Contratante: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
AVENIDA DOS HOLANDESES
Complemento: Edifício Century Multiempresarial Sala 811
Cidade: SÃO LUÍS
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 41.817.192/0001-47
Nº: 14
Bairro: CALHAU
UF: MA
CEP: 65071380

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: SEDE
AVENIDA DOS HOLANDESES
Complemento: Edifício Century Multiempresarial Sala 811
Cidade: SÃO LUÍS
Data de início: 26/10/2020
Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Supervisor(a)

Nº: 14
Bairro: CALHAU
UF: MA
CEP: 65071380

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > 43367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
10,00
Unidade
h/semana

A mudança de cargo no função exige o registro de nova ART.

5. Observações
RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA DA EMPRESA PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe
UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
Local _____ de _____ de _____

ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS - CPF: 187.141.703-72
PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 41.817.192/0001-47

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 26/10/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8302829534

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2630289/2020, emitido em 27/11/2020.
Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 2), anexado em 05/12/2020.





PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – CPL

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.41.617.192/0001-67, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

DECLARO ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

- **LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses, quadra 11, lote 14, 3º andar, Edifício Century Multiempresarial, Sala 310.

BAIRRO: SÃO MARCOS

CIDADE/ESTADO: SÃO LUIS - MA

CEP: 65071-380

TELEFONE: (098) 98452-9075 / (098) 3014-7398

- **PONTOS DE REFERÊNCIA:**

DA DIREITA: EDÍFIO IBIS

DA ESQUERDA: LOJA GARDEN

FRACOENTE: LOJA CADAMI

São Luis/MA 09 de Fevereiro de 2023

ADILSON LUIZ CASTELO

BRANCO

ROCHA:12564605320

Assinado de forma digital por

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO

ROCHA:12564605320

Dados: 2023.02.08 11:04:32 -03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA

CPF: 125.646.053-20

SÓCIO ADMINISTRADOR



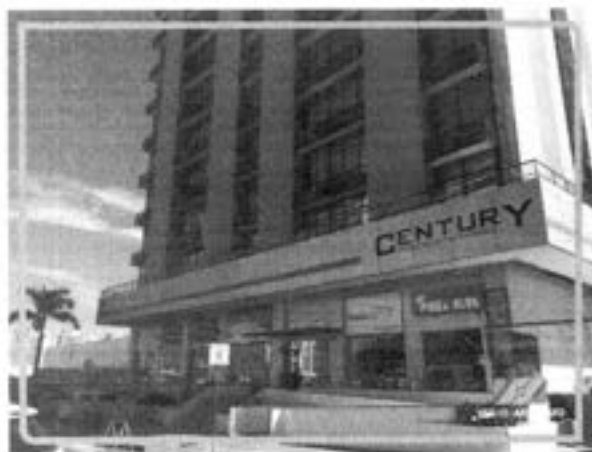
PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



COLOCAR AS FOTOS



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
00343975114

PLACA EXERCÍCIO
KQF6C32 2022

DATA FABRICAÇÃO ANO MODELO
2011 2012

NUMERO DO PV
223395972500



Verifique este QR Code com o app Veio

NUMERO DA SEQUENCIA DO DIA LAT
42478516585 ***

MARCA, MODELO, VERSAO

M. BENZ/MPOLLO TORINO U

CORDE + TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA RENAVAM / VIN CHASSI
KQF6C32/PA 9BM384078CB806810

COR PRECORRANTE COMBUSTIVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



CONTEÚDO: CNH - Motor

- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar
- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar
- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar
- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar
- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar
- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar
- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar
- Acesso a carteira digital de trânsito em qualquer lugar



Para obter a Carteira Digital de Trânsito, CNH use o app Google Play ou App Store e tenha na carteira de sua carteira de identificação para o app também vá em denatran.gov.br e registre-se.

CATEGORIA
PARTICULAR

POTÊNCIA/CLASSE
218CV/****

WUPOR
924919U0956659

FABRICAÇÃO
NÃO APLICÁVEL

NOME
CONST DIGAO EIRELI



CODIGO CATEGORIA
* * *
PESO BRUTO
16.0
TAXA
2 4

DATA DE EMISSÃO
07.193.479/000

CIDADE DATA
CHAPADINHA MA 06/04

ASSINADO DIGITALMENTE (PELO DETRAN)

DADOS DO SEGURO DPVAT

LAT TAREFA	DATA DE QUITAÇÃO	PACALIBRO
*	*	FCR ÚNICA <input type="checkbox"/> F118 <input type="checkbox"/>
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)	CUSTO DO SE-RETS (R\$)	CUSTO DE COTAÇÃO DO SEGURO DPVAT
*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	VALOR DO DPVAT (R\$)	VALOR TOTAL DO DPVAT (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00881025275

PLACA

LUV5E94

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV

223394594820



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88877013168

CAI

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / INDUSCAR APACHE A

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LUV5E94/PB

CHASSI

9BM3840676B477278

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento operando pelo seu celular. Baixe a aplicação Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de outros muitos benefícios.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas multas e pagar multas com desconto;
- Acessar a carteira digital de CNH, assim como também seu CNH;
- Assinar a carteira digital assim como também Carteira Digital;
- Consultar o licenciamento com a CDT;
- Indicar o proprietário;
- Trocar seus dados.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

177CV/****

PESO BRUTO TOTAL

14.0

MOTOR

904968U0678961

0.1

eixos

2

LOTÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

05/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REFASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REFASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



SP/2022-00000000

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00375499342

PLACA

KVW5C21

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NUMERO DO IPI

223395974790



Validar este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SIGLAÇÃO DO CUA

19125836800

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/MPOLLO TORINO U

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / IPI

KVW5C21/PA

CHASSI

9BM384078CB813666

COR PREDOMINANTE

BRANCA

CONSTRUTORA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

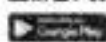
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN - gov.br

Para obter a Carteira Digital de Trânsito, você precisa estar devidamente cadastrado com seu veículo. Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT no aplicativo Denatran ou no site do Denatran. Para saber mais sobre o processo de obtenção da Carteira Digital de Trânsito, acesse o site do Denatran.

- Obter a Carteira Digital de Trânsito - CDT pelo aplicativo Denatran
- Acessar o site do Denatran para obter mais informações
- Acompanhar o processo de obtenção da Carteira Digital de Trânsito
- Solicitar a emissão da Carteira Digital de Trânsito
- Verificar o status da Carteira Digital de Trânsito
- Renovar a Carteira Digital de Trânsito
- Recusar a emissão da Carteira Digital de Trânsito



É necessário a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos apps Google Play ou App Store e também no portal de acesso ao Denatran para obter o certificado de registro e licenciamento de veículo com tranquilidade e segurança.

CATEGORIA
PARTICULAR



CAPACIDADE

POTÊNCIA/CLASSE

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0962661

CMT

,

PREÇ

2

LOTACAO

40P

FABRICAÇÃO

NÃO APLICAVEL

NOME

CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPI / CNE

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IPI (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGOU PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

00450111830

PLACA

OCA3H31

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NUMERO DO CRV

223395964094



Veja este Certificado com o app Veic

CODIGO DE SEGURANCA FISCAL

08815568147

CAT

MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO

BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OCA3H31/PA

CHASSI

9BM384078CB833381

COR / REFINANCANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Disponível em: www.denatran.gov.br

Para sua comodidade, você pode acessar sua Carteira Digital de Transito através do aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT ou diretamente no Portal de Serviços do Denatran, acessando o link: www.denatran.gov.br

Para acessar o aplicativo, basta clicar no link: www.denatran.gov.br

- Acesso ao aplicativo através do aplicativo Denatran
- Acesso ao aplicativo através do site: www.denatran.gov.br
- Acesso ao aplicativo através do site: www.denatran.gov.br
- Acesso ao aplicativo através do site: www.denatran.gov.br
- Acesso ao aplicativo através do site: www.denatran.gov.br
- Acesso ao aplicativo através do site: www.denatran.gov.br



Basta acessar a Carteira Digital de Transito - CDT nos sites Google Play ou App Store e baixar no celular de sua preferência os aplicativos para celular, para mais informações, consulte o site: www.denatran.gov.br

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTENCIA CLASSE

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0979674

TIPO

2

LOTIFICAÇÃO

39P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TÁRIF.

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO FORTAL DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)

*

VALOR DO ICF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO POLICIAVELADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



UF: MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00326069011

PLACA

LLM4H67

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

223382863707



Valide esse QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

30524424744

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LLM4H67/PA

CHASSI

9BM384078BB785019

COR PREDOMINANTE

BRANCA

LICENCIAMENTO

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE G CSV 008877796352022

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar esse documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDTr e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de outros serviços relacionados.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDTr você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;
- Acessar o serviço digital de DMV para tirar carteira de motorista;
- Assinar seu documento de licenciamento eletrônico;
- Compartilhar o conhecimento com seu celular;
- Realizar consultas online;
- Realizar atualizações.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDTr nos apps Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você consultar seu veículo com rapidez e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/INSCRITA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0938119

CMT

EIXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROÇERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

CONST DIGAIO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

21/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REFASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REFASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IDV (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGU PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



02/14/2022 - 08:41

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00340230185

PLACA

LTX3G99

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

223382401290



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

38250577598

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LTX3G99/PA

CHASSI

9BM384078BB804960

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE G CSV 008877970212022

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Este é o aplicativo para obter acesso aos documentos digitalizados pelo seu veículo. Basta a digitalizar a Carteira Digital de Trânsito - CDT e emitir o documento de licenciamento de seu veículo pelo site www.dntrf.gov.br.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas sem sair de casa
- Renovar a documentação de seu veículo sem sair de casa
- Arrecadar a multa digitalmente e com emissão de comprovante
- Consultar o histórico de infrações de seu veículo
- Realizar o licenciamento de seu veículo
- Renovar sua carteira



Basta apertar a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos logos Google Play ou App Store e você terá em seu celular todos os documentos para você controlar seu veículo com a comodidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0955249

CMT

,

BIÇOS

2

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

CONST DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

21/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TÁRIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IDP (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGU PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CHASSI RENAVAM
00421269170

PLACA
OBW2F81

ANO FABRICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2012

V. SÉRIE DO C.V. (V)
223395963500



Verificar este QR code com o app Digi

REGISTRO DE SEGURANÇA DO C.C.A.
66049710358

CAT.

... **GENZ/INDUSCAR APACHE U**

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA AT/RENAM / CHASSI
OBW2F81/PA 9BM384078CB833420

COR PRINCIPAL / COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MESSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES



Para sua comodidade, você poderá acessar sua documentação diretamente pelo seu celular, através do aplicativo **Carteira Digital de Transportes - CDT** a partir de agora em dispositivos de uso pessoal, com o intuito de facilitar sua rotina.

- Consulte sua carteira digital através do aplicativo
- Tenha o controle de sua documentação sempre consigo
- Solicite a emissão de documentos digitais
- Carregue o documento digital em seu celular
- Não precisa renovar
- Sem custo de emissão



Para saber mais sobre a Carteira Digital de Transportes - CDT, acesse o aplicativo Google Play ou App Store e tenha no controle de sua documentação de forma prática para seus deslocamentos.



CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA FISCAL
218CV/****

PREÇO BRUTO TOTAL
16.0

MOTOR
92491900979837

CMT

ENC.
2

LOTAC.
39P

CARROCERIA
NÃO APLICÁVEL

NOME
CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ
07.193.479/0001-79

LOCAL
CHAPADINHA MA

DATA
06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RS)	CUSTO DO BENEFÍCIO (RS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)
*	*	*
REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RS)	VALOR DO ICDF (RS)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for additional insurance information.

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CHASSI VINCIUM
00375472851

PLACA
KON7J78

EXERCÍCIO
2022

IDENTIFICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2012

NUMERO DO CRLV
223395974383



Verifique este QR code com o app vno

CODIGO DE SEGURANÇA DO CRLV
74085311948

CAT

PLACA / MODELO / VERSÃO
JENZ/MPOLO TORINO U

TIPO DE VEICULO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR (R)
KON7J78/PA

CHASSI
9BM384078CB813662

COR DO VEICULO
BRANCA

COMBUSTIVEL
DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEICULO
SEM OBSERVAÇÕES



CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
.

POTENCIALES HORRADA
218CV/****

PREÇO BRUTO TOTAL
16.0

MOTOR
924919U0962655

LMT
.

TNCR
2

LÓTICAL
40P

CARRISSELA
NÃO APLICAVEL

TIPO DE VEICULO
CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ
07.193.479/0001-79

LOCAL
CHAPADINHA MA

DATA
06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIFF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO ANUAL DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$) *	VALOR DO IDP (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Esta é a carteira digital de trânsito (CDT) que substitui a carteira física. Ela é emitida pelo DENATRAN e pode ser acessada pelo aplicativo vno.

- É emitida em formato digital e pode ser acessada pelo aplicativo vno.
- Não é necessário pagar taxa de emissão.
- Não há necessidade de pagar taxa de renovação.
- Não há necessidade de pagar taxa de transferência.
- Não há necessidade de pagar taxa de cancelamento.
- Não há necessidade de pagar taxa de emissão de cópia.

Para saber mais sobre a Carteira Digital de Trânsito (CDT) acesse o site www.denatran.gov.br ou o aplicativo vno.

Denatran



07/04/2022

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

ESTADO REGISTRO

00421297980

PLACA

OBW2J01

EXERCÍCIO

2022

DATA FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO VPM

223395961753



Utilize este QR code com app gov.br

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C/A

99239061225

CAT

TIPO DE VEÍCULO - VERSÃO

BENZ/INDUSCAR APACHE U

USO DE USO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA FRENTE - UF

OBW2J01/PA

CHASSI

9BM384078CB833409

COR EXTERNA

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

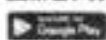
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



CONTEÚDO: 07/04/2022

Para obter a Carteira Digital de Trânsito, você precisa estar em situação regular perante o DENATRAN. Para obter a Carteira Digital de Trânsito, você precisa estar em situação regular perante o DENATRAN.

- Documento eletrônico emitido pelo DENATRAN
- Acesso a todos os dados do CNH, CNP, CPF, RG, etc.
- Possui validade de 10 anos, com possibilidade de renovação
- Carteira digital emitida em formato de aplicativo
- Não é obrigatório
- Acesso em qualquer lugar



Para obter a Carteira Digital de Trânsito, você precisa estar em situação regular perante o DENATRAN. Para obter a Carteira Digital de Trânsito, você precisa estar em situação regular perante o DENATRAN.

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

..

POTÊNCIA/CLASSE

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

VEÍCULO

924919U0979755

CMT

..

FREN.

2

LOTACÃO

39P

EXERCÍCIO

NÃO APLICÁVEL

NOME

CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF - CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TÁRIF.

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

*

VALOR DO REPASSE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO RCP (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAG. PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODICE RENAVAM
00375457445

TIPO DE DIRIGENTE
LLO8J32 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2011 2012

NUMERO DO IPI
223395974006



Validar este QR Code com o app Vts

VEICULO DE PROTEÇÃO DO CUIA CAT
12163280116 ***

PLACA / SUZALDI / VERSÃO

JENZ/MPOLLO TORINO U

USO DO VEICULO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTECOR / CHASSI
LLO8J32/PA 9RM384078CB813948

COR PREC/PLANTAS COMBUSTIVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES



CATEGORIA
PARTICULAR

POTENCIA LICENCIADA PESO BRUTO TOTAL
218CV/** 16.0**

MOTOR CMT PFCIS ADICION
924919U0962894 ** 2 40P

CARROTERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ
07.193.479/0001-79

LOCAL DATA
CHAPADINHA MA 06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

EXT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EXISTENTE DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO ICV (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode consultar seus documentos e fazer novas solicitações através da Carteira Digital de Trânsito - CDTr, disponível no aplicativo para iOS e Android. Para saber mais, consulte o site do Denatran.

Com o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDTr você pode:

- Consultar seus registros e dados pessoais em tempo real;
- Solicitar a emissão de novos documentos;
- Solicitar a renovação de documentos;
- Solicitar a emissão de novos documentos;
- Solicitar a emissão de novos documentos;



Para baixar o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDTr, vá até Google Play ou App Store e procure pelo ícone do aplicativo. Para mais informações, consulte o site do Denatran.



07/19/2022

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00421300531

PLACA

OBW2J51

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CNV

223398536794



Valide este QR code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

68695380887

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UP

OBW2J51/PA

CHASSI

9BM384078CB833062

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

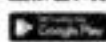


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar sua documentação diretamente pelo seu celular. Basta ir até o site **Carteira Digital de Trânsito - CDTr** e obter acesso ao licenciamento de seu veículo pelo seu celular através do aplicativo.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDTr você pode:

- Consultar e atualizar seus dados pessoais;
- Assinar o veículo digital de CNV, permitindo o acesso ao CNV;
- Ativar o veículo digital de CNV com o aplicativo;
- Consultar o licenciamento de seu veículo;
- Renovar o licenciamento;
- Assessoria em geral.



Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDTr nas lojas Google Play ou App Store e clicar no ícone de seu celular para acessar os documentos para você renovar seu veículo com tranquilidade e segurança.

CATEGORIA
ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA
218CV/****

VEÍCULO
924919U0979426

PARCEREA
NÃO APLICAVEL

NOME
CONST DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

08/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)	CUSTO DO BILHETE (RS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS)	VALOR DO IOF (RS)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
00842347216

PLACA EXERCICIO
LOY0J30 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2004 2004

NUMERO DO CVM
223397159199



Valide este QR code com app Vio

CODIGO DE SEGURO DO CTA CAT
43076518559 ***

MARCA - MODELO - VERSÃO

M. BENZ/MPOLO VIALE U

ESPECIE - TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
LOY0J30/PB 9BM3840784B400169

COR PRECATORIA CUMPRIVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Denatran

Para não esquecer mais onde guardar seus documentos, baixe agora o novo aplicativo - Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao Departamento Nacional de Trânsito de onde quiser, sem sair de casa.

- Com a carteira digital você pode consultar seus documentos de trânsito de qualquer lugar.
- Não precisa mais ir ao DENATRAN para renovar sua carteira.
- Você pode atualizar suas informações pessoais e também renovar seus dados pessoais.
- Faça o download aqui
- Saiba mais aqui



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.

CATEGORIA **PARTICULAR** CAPACIDADE **..**

POTÊNCIA/CILINDRADA **218CV/****** PESO BRUTO TO **17.0**

MOTOR **924919613523** CMT **..** EIXO **2** LOP **47E**

CARRICORA **NÃO APLICAVEL**



NOME **CONST DIGAO EIRELI**

CNPJ/CNPIS **07.193.479/0001**

LOCAL **CHAPADINHA MA** DATA **07/04/21**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO TIETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARI	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COM ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELA
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO ALIATIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO ICF (R\$)	VALOR 101%, A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



77991 MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

IDENTIFICADOR

00429854234

PLACA

OBY6G31

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CPV

223395962261



Visite este QR code em app gov

TÍPOLO DE SEGURANÇA DO DIA

64595139339

CAT

TÍPOLO MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPEC - TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ALTERNATIVA

OBY6G31/PA

CHASSI

9BM384078CB832779

COR PRINCIPAL

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Carreira Digital de Trânsito

Para ter acesso imediato, basta usar o aplicativo ou acessar o site do Denatran. A Carteira Digital de Trânsito - CDTr é um aplicativo de gerenciamento de sua carteira com as seguintes funcionalidades:

- Acesso imediato ao documento
- Atualização automática de dados pessoais
- Acesso a informações de segurança pública
- Acesso a informações de trânsito
- Acesso a informações de trânsito



Para acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDTr, vá ao Google Play ou App Store e procure no campo de busca pelo código de identificação para download. Você também pode compartilhar o aplicativo.

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CMAR/INDICADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

VEÍCULO

924919U0979336

CMT

**.*

FRONTE

2

TRÁS

39P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

06/04/2022

ASSIGNADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PRÉ-PROVISTA

REFASE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS)

*

CUSTO DO BÔNUS (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REFASE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO RFS (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00339416416

PLACA
KRA4E08

EXERCÍCIO
2022

ANO FABRICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2011

NÚMERO DO C.V.
223395971872



valide este QR code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C.V.
04817840264

CAT

VEÍCULO / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / INDUSCAR APACHE U

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ALTERNATIVA

CHASSI

KRA4E08/PA

9BM384078BB804305

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

VERDE

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

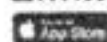
CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES



Download no Google Play

Para obter sua carteira digital de transportes, basta baixar o aplicativo no Google Play ou na loja de aplicativos de seu celular. A carteira digital de transportes é um documento eletrônico que substitui a carteira física de transportes.

- É válida para todos os tipos de veículos e categorias de transporte.
- Possui validade de 10 anos.
- Possui um sistema de segurança avançado e seguro.
- É possível fazer um backup da carteira.
- Não há necessidade de renovação.
- Também possui QR Code.



Essa é uma carteira digital de transportes. O CNH não possui validade para dirigir veículos em veículos com incapacidade e segurança.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CILINDRADA
218CV/****

PESO BRUTO TOTAL
16.0

MOTOR
924919U0954467

PREÇOS
2 **44P**

FABRICAÇÃO
NÃO APLICÁVEL

NOME
CONST DIGAO EIRELI

CNPJ / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

DATA

CHAPADINHA MA

06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAREF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA GRACA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RNF)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)	VALOR DO R\$ (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2023 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 606.041.803-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E3.937D.8DEB.6813 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.617.192/0001-67 DUNS®: 90*****33
Razão Social: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
Nome Fantasia: PLAMONTEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/04/2023
FGTS Validade: 13/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/04/2023
Receita Municipal Validade: 03/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/01/2023 14:19

1 de 1

CPF: 125.646.053-20 Nome: ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.617.192/0001-67
Razão Social: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA DOS HOLANDESES, ED.CENTURY MULTIEMPRESARIAL, 14 - SALA 310 -
SAO MARCOS - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.41.617.192/0001-67, declara para todos os fins, que os veículos abaixo relacionados, estarão disponíveis integralmente para o cumprimento do objeto desta licitação, comprovando que a empresa possui (em nome da empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos solicitados, exclusivamente para os fins que lhe forem delegados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

VEÍCULOS:

<u>VEICULO</u>	<u>MARCA/MODELO/ANO</u>
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2006
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO/2011



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/MPOLO VIALE/2004
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE/2011

São Luis/MA 09 de Fevereiro de 2023

ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 17:21:20 -03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

DATA: 09 de Fevereiro de 2023.

HORA: 09h:00min

LOCAL: PRESIDENTE DUTRA/MA.



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL

A empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 41.617.192/0001-67, sediada na Av. dos Holandeses, quadra 11, lote 14, 3° andar, Edifício Century Multiempresarial, Sala 310 – São Marcos - São Luís/MA, CEP: 65.071-380, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, o Sr. **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** portador da carteira de identidade N° 00625922 SSP-MA e CPF n°125.646.053-20, DECLARA sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Microempresa (ME) – Receita bruta anual igual ou inferior a 360. __/UF,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela LC 147/2014;

Empresa de Pequeno Porte (EPP) - Receita bruta anual superior a 360. __/UF,00 e igual ou inferior a 4.800. __/UF,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

São Luís/MA 09 de Fevereiro de 2023

**ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320**

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 11:02:14
-03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL

O Sr. **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** portador da carteira de identidade N° 00625922 SSP-MA e CPF n°125.646.053-20, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, a empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 41.617.192/0001-67.

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

São Luís/MA 09 de Fevereiro de 2023

ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 11:02:40
-03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL

A **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.41.617.192/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** portador da carteira de identidade N° 00625922 SSP-MA e CPF nº125.646.053-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís/MA, 09 de Fevereiro de 2023

**ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320**

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 11:02:55
-03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL

O Sr. **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** portador da carteira de identidade N° 00625922 SSP-MA e CPF n°125.646.053-20, como representante devidamente constituído da empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 41.617.192/0001-67, com sede na Av. dos Holandeses, quadra 11, lote 14, 3° andar, Edifício Century Multiempresarial, Sala 310 – São Marcos - São Luís/MA, CEP: 65.071-380, para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023** quanto a participar ou não do referido pregão;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão antes da adjudicação do seu objeto;



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA - MA** antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís/MA 09 de Fevereiro de 2023

**ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:125646053
20**

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO
ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 11:03:13
-03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL

A empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 41.617.192/0001-67, com sede na Av. dos Holandeses, quadra 11, lote 14, 3° andar, Edifício Century Multiempresarial, Sala 310 – São Marcos - São Luís/MA, CEP: 65.071-380, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** portador da carteira de identidade N° 00625922 SSP-MA e CPF n°125.646.053-20, DECLARA, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**.

São Luís/MA 09 de Fevereiro de 2023

**ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320**

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 11:03:28
-03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02012023004/2023/PMPD

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – CPL

A empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 41.617.192/0001-67, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, o Sr. **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA** portador da carteira de identidade N° 00625922 SSP-MA e CPF n°125.646.053-20, DECLARA não ter recebido do município de PRESIDENTE DUTRA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Luis/MA 09 de Fevereiro de 2023

**ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:125646053
20**

Assinado de forma digital
por ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO
ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 11:03:41
-03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (08/02/2023 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.646.053-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E3.93DE.EB6B.7910 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (08/02/2023 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.617.192/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandconfas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E3.8D54.8166.1236 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
 00337530483

PLACA	EXERCÍCIO
LTL3G00	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2011	2011
NÚMERO DO CVV	
223460700947	



Valide este QRCode com app Veio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO ICA

CAI

58467844821

MARCA / MODELO / VERSÃO

BENZ/INDUSCAR APACHE 0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / JA

CHASSI

LTL3G00/PA

9BM384078BB797157

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

VERDE

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENAFLUX

Para sua comodidade você pode acessar este aplicativo diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar sua infração e pagar multas com desconto
- Acessar a carteira digital de CDT para não precisar mais do CDT
- Assinar o veículo digital desde licenciamento eletrônico
- Comparar preços e contratar seguros
- Fazer consulta de infração
- Renovar a carteira



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você rodar seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0948204

CMT

,

EXOS

2

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CONST DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

DATA

CHAPADINHA MA

28/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO ICF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

*

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

001/2014/001

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00324006845

PLACA

LLL9I22

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CTV

223395964698



Valide este QRCode com app Vao

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86360886268

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPELH / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LLL9I22/PA

CHASSI

9BM384078BB784348

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você poderá acessar todos os documentos de licenciamento pelo seu celular. Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT e emitir seu novo documento de licenciamento pelo seu celular através do nosso aplicativo Denatran.

- Consultar seu histórico e pagar multas em seu celular.
- Acessar o serviço regular de CDT para licenciamento on-line.
- Assinar e enviar o documento de licenciamento digitalmente.
- Inspeção e comunicação de alteração.
- Emitir o documento de licenciamento.
- Renovar seu documento.



Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos sites Google Play ou App Store e baixar na palma da sua mão todos os documentos para você garantir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

••

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0937443

CMT

••

BRDS

2

LOTACAO

45P

CARROÇERIA

NÃO APLICÁVEL

NOAR

CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

CPF / CNPJ

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

•

DATA DE DURAÇÃO

•

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

•

CUSTO DO BILHETE (R\$)

•

CUSTO DIRETO DO SEGURO (R\$)

•

REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

•

VALOR DO ICF (R\$)

•

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$)

•

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00337791082

PLACA	EXERCÍCIO
KQU1F09	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2011	2011
NÚMERO DO CUV	
223460697660	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CVA	CAT
54087208661	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / INDUSCAR APACHE U

ESPECÍFICO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
KQU1F09/PA	9BM384078BB797167

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
VERDE	DIESEL

VERDE DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DE NATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DE NATRAN

Para sua comodidade você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Basta ir até o app Carteira Digital de Trânsito - CDT e assim poderá ter acesso imediato de seus veículos além de outras funções administrativas.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas e débitos;
- Renovar a emissão digital da CNH - sua carteira virtual;
- Ativar e renovação digitalmente o licenciamento e registro;
- Consultar e renovar seu licenciamento e licenciamento;
- Ativar e renovar seu registro;
- Trocar a placa de CDT.



Basta apertar a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos apps Google Play ou App Store e ter na tela o ícone no seu móbil todos os dados necessários para você consultar seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	**		
POTÊNCIA/VEL.INDICADA	PESO BRUTO TOTAL		
218CV/****	16.0		
MOTOR	CMT	EMBOS	LOTAÇÃO
924919U0948258	**	2	44P
CARROCERIA			
NÃO APLICÁVEL			
NOME			
CONST DIGAIO EIRELI			



CPF / CNPJ
07.193.479/0001-79

LOCAL	DATA
CHAPADINHA MA	28/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PACAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for additional insurance information.

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00340231319

PLACA EXERCÍCIO
LTX3H00 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2011 2011

NÚMERO DO CVV
223460711272



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA CAT
27683136881 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
LTX3H00/PA 9BM384078BB804866

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

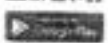
MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Basta a seguir o link **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e seguir os passos de acesso ao aplicativo de seu celular para obter mais informações e responsabilidades.

- Consultar seu histórico pagor e histórico de licenças
- Acessar a carteira digital de CDT para consulta, renovação e emissão
- Acessar o versão digital de seu licenciamento e registro
- Consultar o licenciamento com o Espasus
- Emissão de licenciamento
- Trocar o licenciamento



Basta seguir o link **Carteira Digital de Trânsito - CDT** nos links Google Play ou App Store e ter em mãos de sua mão todos os documentos para você realizar seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA ALUGUEL	CAPACIDADE *.*		
POTÊNCIA/CILINDRADA 218CV/****	PESO BRUTO TOTAL 16.0		
MOTOR 924919U0955008	CMT *.*	EXOS 2	LOTAÇÃO 44P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME CONST DIGAO EIRELI			



CPF / CNPJ
07.193.479/0001-79

LOCAL DATA
CHAPADINHA MA 28/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAMB *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS) *	CUSTO DO BILHETE (RS) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS) *	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS) *	VALOR DO ICF (RS) *	VALOR TOTAL A SER PAGU PELO SEGURADO (RS) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



00000000

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO DENATRAN

00337278202

PLACA

KQQ4A48

EXERCICIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NUMERO DO CNV

223460702273



Validar este QRCode com app Vés

TOMPO DE SEGURANÇA DO CVA

CAT

56896905666

MARCA + MODELO + VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACRE U

EXPLC / TRC

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR TUP

KQQ4A48/PA

CHASSI

9BM384078BB797118

LIBRE PARTICIPANTE

COMERCIAL

BRANCA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar suas informações de trânsito pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao funcionamento de seu veículo, além de outras vantagens.

Para a Carteira Digital de Trânsito, você precisa:

- Possuir um smartphone com sistema operacional Android ou iOS;
- Possuir o aplicativo Digital de Trânsito instalado no seu celular;
- Possuir um documento de identificação válido;
- Possuir um documento de identificação válido;
- Possuir um documento de identificação válido;
- Possuir um documento de identificação válido;



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos sites Google Play ou Apple Store e tenha em mãos de qualquer lugar as informações para você controlar seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE *.*	
POTÊNCIA/INDICADA 218CV/****		PESO BRUTO TOTAL 16.0	
MOTOR 92491900948125	CMV *.*	EMIS 2	LOTIÇÃO 44P
CARROCELA NÃO APLICAVEL			
NOME CONST DIGAO EIRELI			



CPF / CNP

07.193.479/0001-79

LOCAL

CHAPADINHA MA

DATA

28/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO INQUÊTO (R\$) *	CUSTO BÔNUS DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO KR (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for DPVAT insurance information.



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012023004/2023/PMPD

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	TAXAS Horista (%)	TAXAS Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,46%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
TOTAL DO GRUPO B		49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
TOTAL DO GRUPO C		8,85%	6,90%
GRUPO D			



PLAMONTEC



Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

D1	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	7,81%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,31%
TOTAL DO GRUPO D		19,21%	8,12%

TOTAL GERAL (A + B + C + D) 115,66% 73,48%

São Luis/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 17:17:08 -03'00'

Plamontec Planejamento Obras Terraplenagem Ltda.

Adilson Luiz Castelo Branco Rocha

CPF nº 125.646.053-20

Sócio Administrador



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67





PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012023004/2023/PMPD

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	Marca Mascarello Modelo MWM Ano 2016 Tipo de combustível Diesel Plataforma elevatória Direção: Hidráulica	25	UNID.	R\$ 14.615,20	12	R\$ 365.380,00	R\$ 4.384.560,00





PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67

VALOR TOTAL

R\$ 4.384.560,00

O presente orçamento importa o valor total de R\$ 4.384.560,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

São Luis/MA, 09 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605
320
Assinado de forma
digital por ADILSON
LUIZ CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08
17:17:44 -03'00'
ADILSON LUIZ CASTELOS BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

ADAILTON
JOAQUIM DOS
SANTOS:1071417
0372
Assinado de forma digital
por ADAILTON JOAQUIM
DOS
SANTOS:10714170372
Dados: 2023.02.08
17:17:59 -03'00'
ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS
CPF: 107.141.703-72
Engenheiro Civil - CREA/MA 111967993-1



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO PLANEJADO

ORÇAMENTO

PÁGINA 001

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02012023004/2023/PMPD

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE UNID. ESCOLARES

DATA 09/02/2023

ITEM	SERVIÇO		MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09
** 01 **	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES										
01	Serviço de locação de veículo automotor, tipoônibus com comprimento total máximo de 9.000mm,	300,000	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			365.672,30	365.672,30	365.672,30	365.672,30	365.233,85	365.233,85	365.233,85	365.233,85	365.233,85
	VALOR SIMPLES		365.672,30	365.672,30	365.672,30	365.672,30	365.233,85	365.233,85	365.233,85	365.233,85	365.233,85
	PERCENTUAL SIMPLES		8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	VALOR ACUMULADO		365.672,30	731.344,60	1.097.016,90	1.462.689,20	1.827.923,05	2.193.156,90	2.558.390,75	2.923.624,60	3.288.858,45
	PERCENTUAL ACUMULADO		8,34%	16,68%	25,02%	33,36%	41,69%	50,02%	58,35%	66,68%	75,01%



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO PLANEJADO

ORÇAMENTO

PÁGINA 001

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02012023004/2023/PMPD

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE UNID. ESCOLARES

DATA 09/02/2023

ITEM	SERVIÇO	MES 10	MES 11	MES 12	VALOR					
** 01 **	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES									
01	Serviço de locação de veículo automotor, tipoônibus com comprimento total máximo de 9.000mm.	8,33%	8,33%	8,33%						
		365.233,85	365.233,85	365.233,85	4.384.560,00					
	VALOR SIMPLES	365.233,85	365.233,85	365.233,85						
	PERCENTUAL SIMPLES	8,33%	8,33%	8,33%						
	VALOR ACUMULADO	3.654.092,30	4.019.326,15	4.384.560,00						
	PERCENTUAL ACUMULADO	83,34%	91,67%	100,00%						
<p>ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS:10714170372 Assinado de forma digital por ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS:10714170372 Dados: 2023.02.08 17:36:05 -03'00'</p> <p>ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA:12564605320 Assinado de forma digital por ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA:12564605320 Dados: 2023.02.08 17:36:24 -03'00'</p>										





RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO

PÁGINA 001

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02012023004/2023/PMPD
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE UNID. ESCOLARES

DATA 09/02/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
SERVICO ->	883577 Serviço de locação de veículo automotor, tipo onibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda a Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro	B01	23,0800	UNIDADE: UN	ITEM: 01		
CO 999452	Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - CHP Diurno	CHP	80,0000	136,63	10.930,4000	92,05	
CO 999457	Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - CHI Diurno	CHI	23,0000	41,05	944,1500	7,95	
	SUB-TOTAL ->				11.874,55	100,00	
	TOTAL ->				11.874,55	100,00	
	TOTAL COM BDI->	23,08%			14.615,20		
SERVICO ->	880371 Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Materiais na operação	B01	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		
MA 1169	Óleo diesel combustível comum	L	11,0000	6,50	71,5000	100,00	19/12/20
	SUB-TOTAL ->				71,50	100,00	
	TOTAL ->				71,50	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			71,50		
SERVICO ->	999436 MOTORISTA CATEGORIA C/D COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	B01	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composição		



RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO

PÁGINA 002

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02012023004/2023/PMPD
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE UNID. ESCOLARES

DATA 09/02/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 999437	Curso de capacitacao para motorista categoria C/D (Encargos complementares)	H	1,000	0,11	0,1100	0,44	
	SUB-TOTAL ->				0,11	0,44	
CS 3	Alimentacao	H	1,000	0,01	0,0100	0,04	19/06/20
CS 4359	Transporte	H	1,000	0,57	0,5700	2,28	03/01/20
CS 4560	Exames	H	1,000	0,81	0,8100	3,24	03/01/20
CS 4361	Seguro	H	1,000	0,01	0,0100	0,04	06/08/20
4435	Ferramentas - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,000	0,01	0,0100	0,04	26/02/20
CS 4436	EPI - familia operador - horista (encargos complementares)	H	1,000	0,76	0,7600	3,04	03/01/20
	SUB-TOTAL ->				2,17	8,68	
MO 4463	Motorista categoria C/D	H	1,000	10,53	10,5300	42,14	09/02/20
	LEIS SOCIAIS ->				12,18	48,74	
	SUB-TOTAL ->				22,71	90,88	
	TOTAL ->				24,99	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			24,99		
SERVICO->	999437 Curso de capacitacao para motorista categoria C/D (Encargos complementares)	BDI:	0,00	UNIDADE: H	ITEM: Sub-Composiçao		
MO 4463	Motorista categoria C/D	H	0,0045	10,53	0,0500	45,45	09/02/20
	LEIS SOCIAIS ->				0,06	54,55	
	SUB-TOTAL ->				0,11	100,00	
	TOTAL ->				0,11	100,00	
	TOTAL COM BDI->	%			0,11		
SERVICO->	999451 Onibus, com condutor, com as seguintes caracteristicas minimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustivel diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatorios por lei - CHP Diurno	BDI:	0,00	UNIDADE: CHP	ITEM: Sub-Composiçao		
CO 880372	Onibus, com condutor, com as seguintes caracteristicas minimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustivel diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatorios por lei - Materiais na operacao	H	1,000	71,50	71,5000	52,33	
CO 999436	MOTORISTA CATEGORIA C/D COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	24,99	24,9900	18,29	
CO 999451	Onibus, com condutor, com as seguintes caracteristicas minimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustivel diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatorios por lei - Depreciacao	H	1,000	8,03	8,0300	5,88	



RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO

PÁGINA 003

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02012023004/2023/PMPD
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE UNID ESCOLARES

DATA 09/02/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
CO 999454	Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Juros	H	1,000	8,03	8,0300	5,88	
CO 999455	Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Impostos e Seguros	H	1,000	8,03	8,0300	5,88	
CO 999456	Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Manutenção	H	1,000	16,05	16,0500	11,75	
	SUB-TOTAL ->				136,63	100,00	
	TOTAL ->				136,63	100,00	
	TOTAL COM BDI->		%		136,63		
SERVICO->	999453 Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Depreciação	BDI:	0,00	UNIDADE: H		ITEM: Sub-Composição	
EQ 700	Onibus, capacidade para 31 passageiros adultos sentados ou 44 estudantes sentados, combustível diesel, comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3000kg, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado de conservação	UN	0,0001	80.250,00	8,0300	100,00	07/03/20
	SUB-TOTAL ->				8,03	100,00	
	TOTAL ->				8,03	100,00	
	TOTAL COM BDI->		%		8,03		
SERVICO->	999454 Onibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Juros	BDI:	0,00	UNIDADE: H		ITEM: Sub-Composição	

428

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ORÇAMENTO

PÁGINA 005

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02012023004/2023/PMPD
 OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE UNID. ESCOLARES

DATA 09/02/2023

CÓDIG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
						16,05	100,00
						16,05	100,00
						16,05	
SERVICO ->	999457 Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - CHI Diurno	HDI	0,00	UNIDADE: CHI	ITEM: Sub-Composição		
CO 999456	MOTORISTA CATEGORIA C/D COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,99	24,9900	60,88	
CO 999453	Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Depreciação	H	1,0000	8,03	8,0300	19,56	
CO 999454	Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 31/44 passageiros sentados, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei - Juros	H	1,0000	8,03	8,0300	19,56	
						41,05	100,00
						41,05	100,00
						41,05	

-> Fim de relatório ->

ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO
 ROCHA:12564605320
 05320

Assinado de forma digital por ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO
 ROCHA:12564605320
 Dados: 2023.02.08 17:35:15 -03'00'

ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS:10714170372

Assinado de forma digital por ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS:10714170372
 Dados: 2023.02.08 17:35:32 -03'00'



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012023004/2023/PMPD**

CARTA PROPOSTA

Ao
Pregoeiro do Município de Presidente Dutra (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº.005/2023

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 41.617.192/0001-67
Endereço: Av. dos Holandeses, quadra 14, lote 14, 3º andar, Edifício Century, sala 310, Bairro São Marcos, São Luís – MA

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
Cédula de identidade/órgão emissor: 00625922 SSP/MA
CPF: 125.646.053-20
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

3. Dados Bancários: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag: 1576 - C.C.: 5269-8
operação 003.

4. Proposta de Preços:

Importa a proposta o valor total de **RS 4.384.560,00** (Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da prestação dos serviços iniciará a partir da data de assinatura do contrato com previsão para 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, tendo a data inicial de sua execução em até 02 (dois) dias após a

Av. dos Holandeses, Quadra 11ª, Lote 14, 3º Andar, Sala 310, Edifício Century Multiempresarial, São Marcos, São Luís/MA

CEP: 65.071-380 / FONE (98) 3014-7398 / 98254-2165 - E-mail: plamontec.plamontec@gmail.com



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



assinatura deste instrumento, mediante a disponibilização do transporte. Podendo ser alterado seu prazo nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: providenciaremos a substituição imediata dos transportes, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize seu deslocamento seguro.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, observadas normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldado no elemento orçamentário constante do contrato.

8.2. A empresa contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura, discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.

Declaro para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos veículos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

São Luis/MA, 09 de fevereiro de 2023

ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO
ROCHA:12564605320

Assinado de forma digital por ADILSON
LUIZ CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 17:16:24 -03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF: 125.646.053-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012023004/2023/PMPD**

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA .

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
SEM DESONERAÇÃO**

BDI SERVIÇOS

1.0	CUSTOS INDIRETOS	4,85%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros	0,25%
1.3	Riscos	0,50%
1.4	Garantia	0,25%
1.5	Despesas Financeiras	0,85%
2.0	LUCRO	7,20%
2.1	Lucro	7,20%
3.0	TRIBUTOS/IMPOSTOS	8,65%
3.1	Pis	0,65%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	ISSQN	5,00%
3.4	CPRB	0,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	23,08%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos



PLAMONTEC

Planejamento Obras Terraplenagem Ltda

CNPJ: 41.617.192/0001-67



G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

São Luis/ MA, 09 de fevereiro de 2023

ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320
Dados: 2023.02.08 17:15:26 -03'00'

PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

ADILSON LUIZ CASTELOS BRANCO ROCHA

CPF: 125.646.053-20

SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 005-2023



Unidade Gestora:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Número do Processo	02012023004/2023/PMPD
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	09/02/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	09/02/2023 07:00:00
Data Impug./Escl.:	06/02/2023 09:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	50,0000		

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Às 09:00 horas do dia 09/02/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 230 de 10 de junho de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 02012023004/2023/PMPD, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 005-2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JHS ENGENHARIA LTDA	JHS ENGENHARIA	36.003.255/0001-55
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	*****	11.054.901/0001-82
PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS	PLAMONTEC	41.617.192/0001-67
PLANEPE SERVICOS E SANEAMENTO LTDA	PLANEPE SERVICOS E	14.783.006/0001-97

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 005-2023



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: **ADJUDICADO**
 Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de
 Quantidade: 12
 Valor: 4.385.000,04
 Vencedor **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA** 11.054.901/0001-82 Valor: 324.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PLAMONTEC PLANEJAMENTO	365380.0000	4384560.0000	08/02/2023 17:58:35	CLASSIFICADA
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	355000.0000	4260000.0000	07/02/2023 13:29:49	CLASSIFICADA
PLANEPE SERVICOS E	365400.0000	4384800.0000	07/02/2023 22:54:13	CLASSIFICADA
JHS ENGENHARIA LTDA	14616.6600	175399.9200	09/02/2023 00:29:17	DESCCLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS	DESCCLASSIFICADO	315000.0000
2 LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	324000.0000
3 PLANEPE SERVICOS E SANEAMENTO LTDA	CLASSIFICADO	365400.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
2/2023 09:38:46	315000.0000	PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
09/02/2023 09:38:24	324000.0000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
09/02/2023 09:37:39	325000.0000	PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
09/02/2023 09:37:15	335000.0000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
09/02/2023 09:37:02	340000.0000	PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
09/02/2023 09:36:43	344000.0000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
09/02/2023 09:36:34	345000.0000	PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
09/02/2023 09:36:03	349000.0000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
09/02/2023 09:26:37	350000.0000	PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
09/02/2023 09:26:10	355000.0000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
09/02/2023 09:26:10	365380.0000	PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
09/02/2023 09:26:10	365400.0000	PLANEPE SERVICOS E SANEAMENTO LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 005-2023



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/01 11:55	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
26/01 11:55	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
09/02 09:07	Sistema		Sessão pública aberta!
09/02 09:09	Pregoeiro		BOM DIA, SENHORES LICITANTES. ESTAMOS INICIANDO A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.
09/02 09:09	Pregoeiro		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
09/02 09:09	Pregoeiro		É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
09/02 09:09	Pregoeiro		Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções
09/02 09:10	Pregoeiro		Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
09/02 09:10	Pregoeiro		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
09/02 09:10	Pregoeiro		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço
09/02 09:10	Pregoeiro		Com fundamento no art. 43, 'PAR' 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU n 3.418/2014-P, informo que os documentos apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação
09/02 09:10	Pregoeiro		Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
09/02 09:10	Pregoeiro		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade
09/02 09:10	Pregoeiro		O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação
09/02 09:10	Pregoeiro		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
09/02 09:10	Pregoeiro		Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
09/02 09:20	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
09/02 09:36	Sistema	01	O lote/item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
09/02 09:40	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... encerrada!
09/02 09:40	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... foi o fornecedor com valor R\$ 315.000,0000!
09/02 09:40	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
09/02 09:42	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/02 09:42	OTÁVIO RENAN MENESES		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
09/02 10:17	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, Documento: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/02/2023 11:30:00
09/02 10:18	OTÁVIO RENAN MENESES		Enquanto analisamos a documentação, peço o envio da Proposta Adequada, o não envio da proposta readequada a empresa será desclassificada
09/02 10:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA!
09/02 11:56	OTÁVIO RENAN MENESES		bom dia estou terminando de analisar a documentação da empresa vencedora, voltamos as 13:00 horas do dia 09/02/2023

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 005-2023**



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/02 13:11	OTÁVIO RENAN MENESES		boa tarde senhores, continuando com a sessão
09/02 13:13	Sistema		O fornecedor PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: A EMPRESA PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67 NÃO ATENDEU AO ITEM 9.11,6 Comprovação que a empresa possui (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano 2023), para os itens do edital. Podendo ser aceito ainda arrendamento à empresa licitante de veículos em sistema de Leasing; TODOS OS DOCUMENTOS DOS ONIBUS NÃO ESTÃO NO NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ CONCORRENDO AO PROCESSO. TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO COM NOME DA EMPRESA CONST DIGÃO EIRELI.
			A EMPRESA PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67 NÃO ATENDEU AO ITEM 9.11.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA O NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO NÃO ESTÁ COMPATÍVEL COM CNPJ E CONTRATO SOCIAL.
09/02 13:13	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... é o fornecedor LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
09/02 13:14	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/02 13:14	OTÁVIO RENAN MENESES		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
09/02 13:17	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/02/2023 14:30:00
09/02 13:18	OTÁVIO RENAN MENESES		Enquanto analisamos a documentação, peço o envio da Proposta Adequada, o não envio da proposta readequada a empresa será desclassificada.
09/02 14:10	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA!
09/02 14:18	OTÁVIO RENAN MENESES		a empresa locar está com a certidão federal vencida, consultando na internet conseguir emitir uma atualizada, para dar andamento ao processo, tendo em vista que a mesma se trata como EPP
09/02 17:59	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... encerrada.
09/02 17:59	Sistema	01	O fornecedor LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim....
2 17:59	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/02/2023 18:29:04
09/02 18:08	Sistema	01	O fornecedor PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Registramos a intenção de recurso da decisão da comissão, os motivos serão expostos na peça recursal.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
09/02 18:36	OTÁVIO RENAN MENESES		boa tarde senhores
09/02 18:38	OTÁVIO RENAN MENESES		LICITANTE que NÃO MOTIVAR SUA INTENÇÃO DE RECURSO, seja por falta de atenção ou por desconhecimento tem a preclusão do direito, ou seja, não poderá apresentar razões recursais tendo em vista a falta da motivação
09/02 18:38	OTÁVIO RENAN MENESES		§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor
09/02 18:39	OTÁVIO RENAN MENESES		nesse caso não vou aceitar a intenção de recurso por falta de motivação na intenção.
09/02 18:39	OTÁVIO RENAN MENESES		Obrigado a todos a sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/02 18:39	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... foi ADJUDICADO.
09/02 18:39	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROponentes

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 005-2023



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JHS ENGENHARIA LTDA	JHS ENGENHARIA	36.003.255/0001-55
Contato: Egislenia Marques de Almeida	(85)986904476	licitajhs@grupoimais.org
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	*****	11.054.901/0001-82
Contato: RODRIGO	(99)982406565	locarbr20@gmail.com
PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS	PLAMONTEC	41.617.192/0001-67
Contato: ADILSON LUIZ CASTELO	(98)982542165	plamontec.plamontec@gmail.com
PLANEPE SERVICOS E SANEAMENTO LTDA	PLANEPE SERVICOS E	14.783.006/0001-97
Contato: planepesaneamento@gmail.com	(99)984765499	planepesaneamento@gmail.com

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA/Pregoeiro

ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA/Equipe de Apoio

MATEUS SOUSA PEREIRA DA SILVA/Equipe de Apoio



Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP

“PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA”

1. A empresa **Locar Empreendimentos Eireli**, inscrita no CNPJ: 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do seu representante legal supra assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

Propomos o valor total **R\$ 3.888.000,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais)** para o **Registro de Preço visando a** contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA., objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital

Prazo e local de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM DE SERVIÇO;

Condições de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM SE SERVIÇO;

- a) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Declaramos e garantimos de que os veículos de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria Contratante, tendo um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos neste Termo de Referência;
- d) Declaramos que a empresa detém do plano de manutenção (preventiva e corretiva) da frota que serão realizados, disponibilizada para cumprimento do contrato, objeto da presente licitação; (O PLANO DE MANUTENÇÃO ESTAR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

2. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pela **Comissão de Fiscalização**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado eletronicamente
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Data: 2023.01.09
13:55:37 -02'00'

☎ (99) 98240-6565 / 98430-9494 | ✉ locarbr20@gmail.com | 🌐 @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82

**Dados Empresarial****LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 11.054.901/0001-82, IE:12.671877-6

Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000,

São Raimundo das Mangabeiras/MA

Fone: (99) 982406565

E-mail: locarbr20@gmail.com**Dados Bancários:** (BANCO DO BRASIL (001), AG: 3626-9(São Raimundo das Mangabeiras),

CC: 24.533-X)

Representante Legal para Assinatura do Contrato**Rodrigo Botelho Melo Coelho**

Carteira de Identidade nº 1337265 SSP-PI

CPF nº 747.144.653-68

Diretor Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT. MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	25	UNID	12.960,00	12	R\$ 324.000,00	R\$ 3.888.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.888.000,00

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Data: 2023.03.09
13:55:50 -03'00'

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | [@locar.brasil](https://www.instagram.com/locar.brasil)

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



São Raimundo das Mangabeiras/MA, 09 de fevereiro de 2023

RODRIGO
BOTELHO MELO Autenticado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465 CPF:74714465368
368 Data: 2023.02.09 13:26:43 -0500

Locar Empreendimentos Eireli
CNPJ: 11.054.901/0001-82
Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF: 747.144.653-68
Diretor Geral

(99) 98240-6565 / 98430-9494 | locarbr20@gmail.com | @locar.brasil

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Av. Rodoviária, nº. 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA | CEP: 65.840-000 | CNPJ: 11.054.901/0001-82



Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Adjudicação
Pregão N° 005-2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

11.054.901/0001-82

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total		324.000,00	12	3.888.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		3.888.000,00
		VALOR GERAL:		3.888.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

Anexo ao presente, encaminhando o processo administrativo nº 02012023004/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 que versa sobre contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, para análise, e demais providencias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, 09 de fevereiro de 2023.



Otávio Renan Menezes Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 39/2023

Processo de Pregão Eletrônico: 005/2023.

Assunto: Pregão Eletrônico – Registro de Preço tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal**, no **Decreto Municipal nº. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Trata-se de processo licitatório visando o Registro de Preço tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Presidente Dutra/MA.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo,

¹Dispõe sobre o trâmite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno, portanto, é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE UTILIZADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, prevista nas Leis Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2002, assim como, subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 56/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Desta feita, conforme legislação supramencionada, o pregão poderá ser utilizado como modalidade de licitação aquisição de **bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, demonstrando, portanto, que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A análise da documentação em exame, nota-se que os atos procedimentais na fase licitatória (interna e externa) verifica-se o seguinte:

1. Termo de abertura e autuação de processo;
2. Consta nos autos a **solicitação da Secretaria Municipal de Educação** para o Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de ordenador de despesas, sobre a necessidade de Registro de Preço tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Presidente Dutra/MA; A presente solicitação estava acompanhada da **planilha de solicitação**;
3. Após autorização da autoridade ordenadora, fora encaminhado ao Setor de Compras e o mesmo, após análise vestibular, solicita **propostas de preços**, e após as coletas, foi gerado o **mapa de apuração de pesquisa de mercado**;
4. **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** apresentada pelo Sr Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo e Ordenador de Despesa;
5. Apresentação do **Termo de Referência e seus anexos**;
6. **Autorização de abertura do processo administrativo de licitação**;
7. A devida **Autuação** do Processo Administrativo do Pregão Eletrônico;
8. Igualmente, fora apresentado despacho enviando a minuta do Edital e anexos, assim como, Minuta de Termo de Referência e seus anexos para análise jurídica;
9. Parecer jurídico onde foi constatado a adequação das minutas do Edital e seus anexos, atestando sobre a legalidade prevista na legislação vigente;
10. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais do presente processo;
11. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão.

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 005/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Conforme disposto nos autos processuais da presente licitação, foi publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 26/01/2023, assim como, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição do dia 26/01/2023, na parte Publicações de Terceiros e em Jornal de Grande Circulação, no Jornal O Imparcial, na edição do dia 26/08/2022, e no Diário Oficial da União, na edição de 27/01/2023.

Dentre os meios utilizados, somente o Diário Oficial da União não há obrigatoriedade em publicar, haja vista, se tratar de serviços que não dispense recursos federais.

Por fim, conforme disposto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, determina que o prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

DA SESSÃO DO PREGÃO

A Sessão ocorreu no dia 09/02/2023, onde as empresas **JHS ENGENHARIA LTDA** – CNPJ N.º 36.003.255/001-55, **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ N.º 11.054.901/0001-82, **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA** – CNPJ N.º 41.617.192/0001-67 e **PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA** - CNPJ N.º 14.783.006/0001-97, participaram do certame e concorreram nos lotes ofertados no Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

A empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA** fora declarada vencedora, haja vista, suas propostas serem as mais vantajosas para a municipalidade, em todos os 03 (três) itens do presente certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Pregoeiro solicitou melhoria na proposta vencedora, assim sendo, foi interposto prazo para recurso e, após o período, a empresa foi declarada vencedora e enviou proposta readequada.

Sessão encerrada e, por conseguinte, o pregão finalizado.

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi constatada.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

VENCEDOR

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º
11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA.

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades, contudo, que sane as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

pendências apontadas pelo órgão de controle, quais sejam: anexar Portaria de Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Nesse sentido, opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Pregão Eletrônico: 005/2023.

Presidente Dutra/MA, 09 de fevereiro de 2023.

EMILIO CARLOS MURAD FILHO
Controlador e Ouvidor Geral do Município

Emilio Murad
Emilio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Ao
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
NESTA

Remetemos aos autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja homologado o objeto desta.

Presidente Dutra /MA, em, 10 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

A
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Anexo ao presente, encaminhando o processo administrativo nº 02012023004/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 que versa sobre contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, 09 de fevereiro de 2023.



Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 02012023001/2023/PMPD

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino.

1 - RELATÓRIO:

Trata-se de um parecer jurídico sobre a legalidade e regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino.

O processo administrativo em questão possui o número 02012023004/23-PMPD e foi instruído com os documentos pertinentes, tais como solicitação da despesa, cotação de preços, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização do ordenador de despesas, termo de referência, aprovação de minuta de edital e contrato, conforme parecer desta Procuradoria.

O pregão eletrônico ocorreu em sessão pública no dia 09/02/2023, às 09h00min, e teve como modalidade a de Menor Preço por Item. Foram publicados editais nos seguintes veículos de comunicação: Jornal "O Imparcial", Diário Oficial da União, Diário do Estado do Maranhão e Diário do Município. Os prazos e obrigações estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002 foram cumpridos.

Participaram do certame as empresas JHS ENGENHARIA LTDA, LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS e PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA. Após a fase de habilitação, todas as licitantes foram consideradas habilitadas de acordo com o art. 27 da Lei nº 8.666/93 e o inciso XIII do art. 4 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Não houve impugnações ou recursos apresentados durante o processo licitatório. O objeto licitado consiste em um único item, referente ao serviço de locação de





veículo automotor, tipo ônibus, com as especificações detalhadas no documento, relacionadas à capacidade, combustível e atendimento às resoluções e portarias aplicáveis.

Após a análise de toda a documentação, o pregoeiro municipal declarou a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.054.901/0001-82, como vencedora do item licitado, pelo valor total de R\$ 3.888.000,00, após a fase de negociação. Não há registro de interposição de recurso administrativo contra essa decisão.

Dessa forma, é solicitado um parecer jurídico conclusivo sobre a legalidade e regularidade do procedimento licitatório, bem como uma recomendação quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre o procedimento em tela, não representando na prática um ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade. Nesta análise, não está sendo realizado nenhum juízo de valor em relação às razões elencadas pelo servidor responsável pelo ato, uma vez que tal questão está estritamente ligada ao mérito administrativo, sobre o qual este parecer não possui ingerência. A análise aduzida neste parecer cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, ou seja, se o mesmo detém as formalidades prescritas em lei, para que o processo de contratação tenha validade e eficácia.

No caso em questão, a licitação foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002. Essa modalidade é aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns, o que se adequa perfeitamente ao objeto da presente licitação, que é o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino.

O tipo de licitação adotado, Menor Preço por Item, também está em conformidade com o art. 45, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Essa escolha visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o critério objetivo de menor preço.

A publicidade do certame também foi realizada de acordo com as exigências legais, conforme comprovantes anexos aos autos. O edital da licitação foi publicado no Jornal "O Imparcial", no Diário Oficial da União, no Diário do Estado do Maranhão e no Diário do Município, garantindo ampla divulgação e possibilitando a participação de interessados.



Quanto à habilitação dos licitantes, verifica-se que todas as empresas participantes foram devidamente habilitadas nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Essa habilitação é essencial para assegurar que as empresas possuam os requisitos necessários para a execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação do transporte escolar.

Após a análise de todas as propostas e a fase de negociação, o licitante LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.054.901/0001-82) foi declarado vencedor do único item licitado, pelo valor total de R\$ 3.888.000,00. Não há registros de impugnações ou recursos administrativos contra a decisão do pregoeiro municipal.

Diante do exposto, considerando a legalidade e a regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório analisado, manifestamos parecer favorável à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

A empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.054.901/0001-82, foi devidamente habilitada e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no edital, sendo declarada vencedora do único item licitado. O valor total adjudicado de R\$ 3.888.000,00 encontra-se dentro do preço estimado para a contratação.

Ressalta-se que não foram registradas impugnações ou recursos administrativos, demonstrando a regularidade e lisura do processo licitatório. Todos os documentos exigidos foram devidamente apresentados pelos licitantes e analisados conforme os requisitos legais.

Portanto, concluímos que o procedimento licitatório em questão atendeu as exigências legais, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela legalidade, regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório em análise e recomendamos a homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que este parecer possui caráter meramente opinativo, não cabendo a esta Procuradoria interferir no mérito administrativo ou nas escolhas gerenciais

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



realizadas pelo administrador. A análise realizada se restringe a observância dos aspectos legais e formais do processo licitatório.

Este é o parecer, salvo melhor forma.

Procuradoria Municipal de Presidente Dutra - MA, 10 de fevereiro de 2023.



EDER DA SILVA LIMA

Procurador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pelo Pregoeiro da Prefeitura juntamente com a equipe de apoio, bem como adjudicado pelo Pregoeiro da Prefeitura, considerando ainda o parecer jurídico final da Procuradoria Geral e Controladoria da Prefeitura. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPD, obedecendo ao seguinte critério:

Empresa Vencedora: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com o valor global de R\$ 3.888.000,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais), totalizando assim o valor global da licitação em R\$ 3.888.000,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais). Conforme indicado nos documentos em anexo.

Presidente Dutra – MA, 10 de fevereiro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA Através do Assessor Executivo e ordenador de despesa, convoca a Empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para assinatura da Ata de Registro de Preços juntamente com o Assessor Executivo e ordenador de despesa, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO n° 005/2023**, datada de 09 de fevereiro de 2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Presidente Dutra – MA, 13 de fevereiro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas

RECEBI EM 13/02/2023.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP

Aos 13 dia(s) do mês de fevereiro de 2023, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005/2023**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: LOCAR EMPREENDIMENTO EIRELI; C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária n 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representado neste ato pelo Sra. Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT.MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Onibus.	25	UNID	12.960,00	12	RS 324.000,00	RS 3.888.000,00

	VALOR TOTAL						RS 3.888.000,00
--	--------------------	--	--	--	--	--	--------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{365}} = 0,00016438$$

LOCAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **10** (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas

especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal



especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

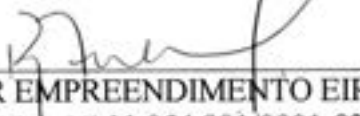
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 13 de fevereiro de 2023.



ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



LOCAR EMPREENDIMENTO EIRELI
C.N.P.J. Nº 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
C.P.F. Nº 747.144.653-68
CONTRATADA

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Páginas..... 1/7

DECRETO: Páginas..... 7/7

EXTRATO DE CONTRATO : Páginas..... 7/7

LEIS : Páginas..... 8/43



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP

Aos 13 dia(s) do mês de fevereiro de 2023, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Taramã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005/2023**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: LOCAR EMPREENDIMENTO EIRELI; C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária n 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representado neste ato pelo Sra. Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT.MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à	25	UNID	12.960,00	12	R\$ 324.000,00	R\$ 3.888.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 25 (Vinte e cinco) Ônibus.							
VALOR TOTAL						R\$	3.888.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{N}{365} \right) + 1 = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebido do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de ar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 13 de fevereiro de 2023.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

LOCAR EMPREENDIMENTO EIRELI
C.N.P.J. Nº 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº 11.054.901/0001-82, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 005/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO EM: 14/02/2023.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Diretor Geral

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 14021-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02012023004/23/PMPD

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, estabelecida na Av. Olavo Sampaio n 980 Centro, Presidente Dutra - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado a firma **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária n 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 005/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ONIBUS	UND	V.UNIT.	QUANT.MESES	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL
I	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.	25	UNID	12.960,00	11	RS 324.000,00	RS 3.564.000,00

1

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

	VALOR TOTAL							RS 3.564.000,00
--	--------------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 3.564.000,00 (Três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 005/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 005/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

I. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 005/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE
02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0017 TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0017 2037 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Diretor Geral

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM - I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX - Percentual da taxa anual - 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Diretor Geral

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93,

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE 005/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PRESIDENTE DUTRA - MA, 14 de fevereiro de 2023



FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82
Rodrigo Botelho Melo Coelho
C.P.F. nº 747.144.653-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023– SRP

CONTRATO Nº 14021-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE de outro lado a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária n 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0017 2037 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 LEI Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 3.564.000,00 (Três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 14 de fevereiro de 2023. Publique-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



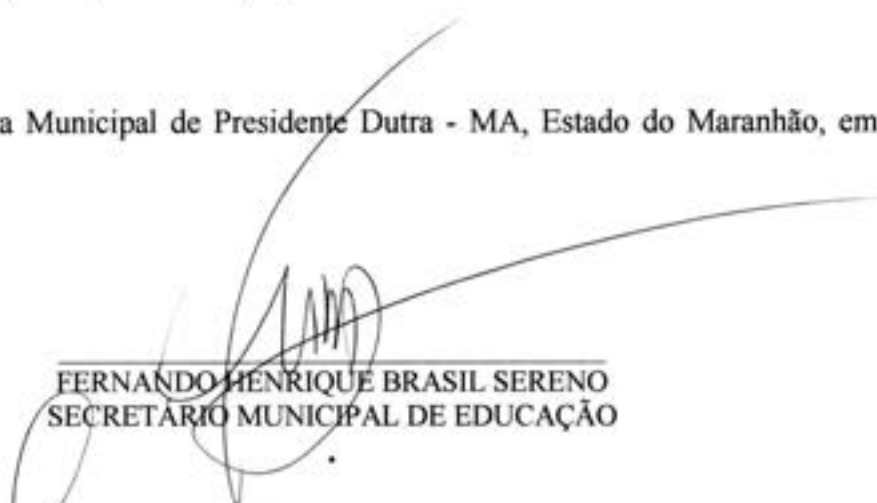
ORDEM DE FORNECIMENTO

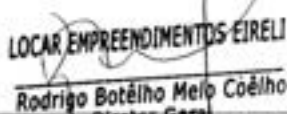
À
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Rodoviária n 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2023.


FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.054.901/0001-82

Ciente em: 14/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 – SRP

CONTRATO Nº 14021-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE de outro lado a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária n 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0017 2037 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 LEI Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 3.564.000,00 (Três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 14 de fevereiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022 – SRP

CONTRATO Nº 13017-PE PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: Tarumã, representado pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, e de outro lado a firma LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária nº 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, doravante denominada

simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265-55071. OBJETO DO CONTRATO: Contrato tem como objeto a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 185.865,00 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas - Secretário Municipal de Saúde e pelo Contratado: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Representante Legal da empresa. Presidente Dutra - MA, 13 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – SRP

CONTRATO Nº 06029-PE PARTES: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA - MA, através do Secretário Municipal de Educação de outro lado a empresa MONITORE LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.899.216/0001-90, com endereço Rua Pres. Castelo Branco n 162 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Monitoramento destinados a atender as necessidades das unidades escolares da rede Municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023. 02 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS 12 361 0053 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB - 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021